UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Nº: 11.830 - R$ 1,50
Desde 1.973 - **Ano: 47**
Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama,
Quarta-feira,
15 de Abril de 2020

ESCOLAS

Procon orienta pais sobre os filhos sem aulas particulares

Página A2

ECONOMIA

Petrobras volta a reduzir os preços da gasolina e do diesel

Página A2

REGIONAL

União de forças garante maior prevenção à Covid-19 em Cruzeiro do Oeste

A prefeita de Cruzeiro do Oeste, Helena Bertoco, ao lado da secretária de Saúde, Creagair Oliveira, em entrevista ao Ilustrado destaca as medidas de prevenção adotadas na cidade. Cruzeiro do Oeste teve dois casos suspeitos, logo descartados. Daí em diante, poder público e iniciativa privada se uniram e obtém bons resultados na prevenção.

Página A5

Menos ônibus e uso obrigatório de máscaras em Umuarama

• As filas são cada vez maiores nos bancos, mas agora terão de ser mais organizadas e com as pessoas mantendo a distância do lado de fora

O prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, assinou novo decreto ontem que obriga os bancos a organizarem duas filas na entrada das agências, reduz o número de ônibus no transporte coletivo urbano e obriga a população a usar máscaras ao entrar em estabelecimentos comerciais, bancos e órgãos públicos. Todo o esforço é para evitar o surgimento de novos casos e obrigar a Prefeitura a ter que voltar a fechar todo o comércio, diz a Prefeitura. **Página A3**

ESPORTES

Santos comemora 108 anos sem muita festa

Página A8

Covid-19 mata um em Guaíra e outro em Paranavaí

Página A3

YOUTUBER PRESO - Operação policial realizada ontem prendeu um youtuber que possui um canal com mais de 150 mil inscritos. Em seu portal, o jovem divulgava diversas "fake news" sobre a cura e imunização da Covid-19. Pág. A6

PRODUÇÃO DE MÁSCARAS EM UMUARAMA - Alunos do Instituto Federal de Umuarama anunciaram a produção de protetores faciais (máscaras) em 3D. Os primeiros lotes serão doados para hospitais locais. Página A3

DICAS

Procon de Umuarama orienta os pais sobre suspensão de aulas em instituições de ensino

Umuarama - A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon – divulga orientações aos consumidores que contrataram serviços junto a instituições de ensino que tiveram aulas suspensas em razão do risco de propagação do novo coronavírus, conforme nota técnica emitida pela Secretaria Nacional do Consumidor, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

"O objetivo da nota é esclarecer dúvidas e apontar caminhos viáveis para solução de eventuais conflitos a respeito do pagamento de mensalidades às instituições de ensino, num momento em que as aulas presenciais estão suspensas por tempo indeterminado por conta da pandemia", explica o coordenador do Procon de Umuarama, João Paulo Souza Oliveira.

●A nota orienta que as partes busquem a conciliação e evitem ao máximo a judicialização do pedido de desconto de mensalidades ou até mesmo uma rescisão contratual

A nota orienta que as partes busquem a conciliação e evitem ao máximo a judicialização do pedido de desconto de mensalidades ou até mesmo uma rescisão contratual. "Ambas as partes possuem argumentos relevantes e consistentes. Prever o resultado de uma demanda judicial é uma conduta que precisa ser evitada neste momento", orienta a nota.

As soluções propostas têm se baseado em garantir a prestação do serviço – ainda que de forma alternativa. A modalidade online é uma opção, desde que acompanhada de fundamentação normativa com o aval do Ministério da Educação. Nesta hipótese a redução de valores mensais ou postergação desses pagamentos não se mostra viável.Da mesma forma, no caso da prestação do serviço posteriormente – caso as aulas sejam repostas nos períodos de férias, por exemplo –, não será possível aos estabelecimentos de ensino efetuar cobrança adicional por este motivo, uma vez que os pagamentos foram realizados normalmente e recebidos antecipadamente pelas escolas/instituições.

Caso a execução do contrato ficar totalmente inviabilizada devido às medidas de isolamento, o consumidor pode propor que o valor pago no período da suspensão seja posteriormente abatido, integral ou parcialmente, por meio de descontos ou bolsas quando as aulas retornarem. É o caso da educação infantil, em que não se trata de conteúdo acadêmico, mas sim de atividades de desenvolvimento e de socialização da criança.

Por fim, entende-se que apenas nos casos em que não houver outra possibilidade de recuperação da aula ou utilização de métodos online seja indicado o cancelamento do contrato ou pedido de desconto proporcional, com a restituição total ou parcial dos valores devidos, dentro de uma sistemática de pagamento que preserve o direito do consumidor e que não comprometa economicamente o prestador de serviço, diante dos efeitos sistêmicos que possam inviabilizar a futura continuidade da instituição.

"Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos", finalizou João Paulo. O Procon de Umuarama atende pelo fone (44) 3621-5600, das 9h às 16h de segunda a sexta-feira.

Juízes podem assumir prefeituras se eleições forem adiadas

Brasília, (AE) - A possibilidade de adiar as eleições deste ano por causa da pandemia de covid-19 no País pode levar juízes ao comando das prefeituras do País. A disputa está marcada para outubro, mas a falta de perspectiva de quando a crise se encerrará preocupa políticos e magistrados, que já discutem cenários para o caso de não ser possível a população ir às urnas neste ano.

Entre as alternativas cogitadas nos bastidores estão postergar as eleições até dezembro, unificá-las com as disputas de 2022 ou realizá-las no início do ano que vem, mas sem prorrogar mandatos dos atuais prefeitos e vereadores, o que poderia gerar contestações de adversários políticos. Nestes dois últimos cenários, a linha sucessória prevê que o juiz responsável pela comarca da cidade assuma a administração local provisoriamente em caso de ausências de prefeito, do vice e do presidente de Câmara Municipal.

O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM/RJ), chegou a mencionar a hipótese durante uma palestra, há duas semanas. Mas a manifestação foi vista por aliados apenas como maneira de posicionar-se contra a ideia de prorrogar mandatos de prefeitos e vereadores.

No meio jurídico, a possibilidade também é vista com ressalvas. Isso porque comarcas enfrentam déficit de magistrados e excesso de processos. "Não vislumbro esse cenário", afirmou a presidente da Associação dos Magistrados do Brasil, Renata Gil de Alcantara Videira.

Propostas para alterar a data das eleições por causa do novo coronavírus já foram protocoladas no Congresso Nacional. A cúpula do Legislativo, porém, só pretende abrir algum debate a respeito em meados de maio ou junho. Cabe ao Legislativo alterar a Constituição.

"Temos somente duas opções. A melhor é que esteja tudo normal em outubro. A pior é termos que aprender a viver dentro da normalidade, descobrir como praticar os atos do calendário eleitoral nessas novas condições", afirmou Henrique Neves, jurista e ex-ministro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), contrário ao adiamento.

Ainda que parlamentares promovam uma emenda constitucional, ela deverá ser judicializada porque a alteração ocorreria a menos de um ano até o domingo de votações. Portanto, é possível que o Supremo Tribunal Federal (STF) seja instado a se manifestar.

Enquanto isso, os atuais prefeitos fazem pressão. Preocupados em não serem politicamente afetados na reta final dos mandatos, eles desejam postergar os pleitos - com a prorrogação de seus mandatos - e colocam como contrapartida a chance de destinar o dinheiro do fundo eleitoral deste ano para ações de contenção. Os R$ 2 bilhões previstos no Orçamento estão reservados para gastos de candidatos como viagens, cabos eleitorais e publicidade.

Charge

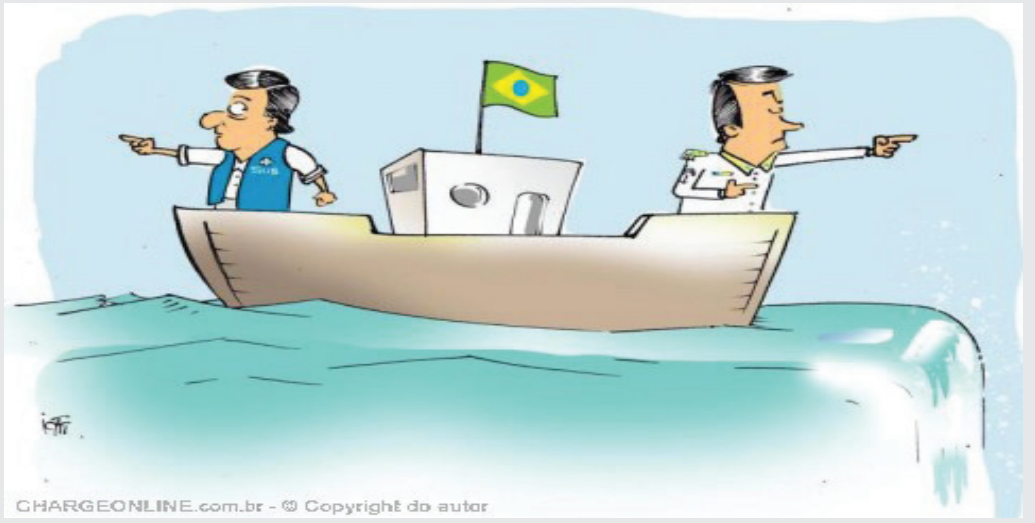

Petrobras reduz preço da gasolina em 8% e do diesel em 6% a partir de hoje

Rio, (AE) - Com a continuidade da queda do preço do petróleo no mercado internacional, a Petrobras anunciou nesta terça-feira, 14, às distribuidoras que vai reduzir, a partir da quarta-feira, 15, em 8%, o preço da gasolina no mercado interno, ou menos R$ 0,0860, enquanto o diesel terá queda de 6%, em R$ 0,0960, informaram fontes.

O diesel marítimo (bunker) terá redução de 6,2%, e a queda do combustível para térmicas será de 6,1% (S500) e de 6,3% (S10).

O petróleo voltou a cair nesta terça-feira, com as perspectivas negativas para a demanda mundial, com o tipo WTI, negociado no mercado norte-americano em queda de 4,5%, por volta do meio-dia, cotado a US$ 21,40 o barril, e o tipo Brent, usado como parâmetro pela Petrobras, em queda de 2,2%, a US$ 31,01 o barril

Em novo recorde, País tem 204 mortes em 24h; número de novos casos atingiu 1.832

Brasília, (AE) - O Brasil registrou novo recorde de mortes por novo coronavírus nesta terça-feira, com 204 óbitos decorrentes da doença em um intervalo de 24 horas, um aumento de 15% em relação ao dia anterior. No total, o País possui até o momento 1.532 mortes confirmadas.

De acordo com balanço feito pelo Ministério da Saúde, o Brasil possui um total de 25.262 casos confirmados de covid-19. De ontem para hoje, houve registro de 1.832 novos casos, um aumento de 8% em um dia. Com isso, a taxa de letalidade está em 6,1%.

O Estado que possui maior número de casos é São Paulo (9.371), seguido por Rio de Janeiro (3.419), Ceará (2.005), Amazonas (1 484), Pernambuco (1.284), Minas Gerais (884) e Santa Catarina (826).

Governo propõe ajuda de R$ 77,4 bilhões a estados e municípios

A equipe econômica do governo federal propôs ontem (14) novas medidas de ajuda aos estados e municípios, de R$ 77,4 bilhões, em substituição ao Projeto de Lei Complementar 149/19 (Plano Mansueto), aprovado ontem (13) na Câmara dos Deputados.

O texto substitutivo do deputado Pedro Paulo (DEM -RJ) ao Plano Mansueto, que prevê ajuda financeira da União a estados, Distrito Federal e municípios para o enfrentamento à pandemia de covid-19, seguiu para tramitação no Senado.

A proposta da equipe econômica, apresentada no início desta tarde, prevê a transferência direta de R$ 40 bilhões para estados e municípios, sendo que 80% desse valor pelo critério per capita. Serão R$ 21 bilhões para os municípios e R$ 19 bilhões para os estados. "Desses 40 bilhões [de reais], mais de 80% desenharemos para que seja pelo critério per capita e não traga distorções de concentração [de transferência de recursos] em alguns estados ou municípios", explicou o secretário especial de Fazenda do Ministério da Economia, Waldery Rodrigues.

Desses R$ 40 bilhões, R$ 14 bilhões são para a saúde (R$ 7 bilhões para estados e R$ 7 bilhões para municípios); R$ 2 bilhões para o Sistema Único de Assistência Social (Suas) nos munícipios; R$ 1,5 bilhões para o programa de alimentação nas escolas (R$ 750 milhões para estados e o mesmo valor para municípios); e R$ 22,5 bilhões de transferências livres (R$ 11,25 bilhões para estados e o mesmo valor para municípios), pelo critério per capita.

Suspensão de dívidas

A equipe econômica também propôs a suspensão de R$ 22,6 bilhoes em dívidas com a União, sendo a maior parte dos estados (R$ 20,6 bilhões), e a suspensão de dívidas dos estados e municípios com a Caixa e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), de R$ 14,8 bilhões (R$ 10,6 bilhões dos estados e R$ 4,2 bilhões dos municípios).

De acordo com o secretário especial de Fazenda, se as medidas anunciadas hoje forem somadas às já anunciadas, o total chega a R$ 127,3 bilhões.

O valor das medidas anunciadas anteriormente somam R$ 49,9 bilhões, sendo transferência de R$ 4 bilhões para estados e R$ 4 bilhões para os municípios aplicarem na saúde; suplementação de R$ 2 bilhões para o Suas nos municípios; recomposição de R$ 16 bilhões aos fundos de participação dos estados e do Distrito Federal (FPE) e municípios (FPM); atraso no pagamento de PIS/Pasep e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no total de R$ 3,9 bilhões: e renegociação de dívida com garantia da União, sendo R$ 15 bilhões no caso dos estados e R$ 5 bilhões, dos municípios.

Segundo Waldery Rodrigues, a transferência de recursos pode ser feita por meio de medida provisória, e a suspensão das dívidas precisaria ser feita por projeto de lei complementar.

O assessor especial de Relações Institucionais do Ministério da Economia, Esteves Colnago, disse que haverá negociação no Senado para fazer o ajuste no texto do PL 149-19, aprovado ontem (13), agora em tramitação na Casa, para adequar a proposta do governo. "É uma opção natural", disse.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

NOVO DECRETO

Uso obrigatório de máscara, filas organizadas em bancos e linhas de ônibus reduzidas

O decreto leva em consideração que gigantescas filas de pessoas têm se formado em frente a lotéricas e nas instituições bancárias

Umuarama - Buscando ações mais efetivas e um envolvimento maior da população nas medidas de prevenção e combate à infecção humana pelo novo coronavírus, o prefeito Celso Pozzobom sancionou o decreto 094/2020, que obriga o uso de máscara por toda a população e disciplina a organização de filas e entrada de pessoas nas agências bancárias do município.

O decreto leva em consideração que gigantescas filas de pessoas têm se formado em frente e no interior das instituições bancárias, especialmente da Caixa Econômica Federal, aumentando o risco de contágio e transmissão do Covid-19. "Vemos a dificuldades que os bancos estão tendo para ordenar essas filas e adequá-las às medidas restritivas de enfrentamento já impostas pelo poder público", disse Pozzobom.

"A população precisa respeitar essas medidas para quebrarmos o ciclo do vírus, dilatar ao máximo a curva de contágio e assegurar a saúde pública", reforçou o prefeito. O transporte coletivo urbano também terá redução no número de linhas diárias. Os detalhes serão definidos em novo decreto.

O decreto 094/2020 torna mais severas as restrições impostas no decreto 082/2020, conforme orientações do Ministério da Saúde e do Centro de Operações de Enfrentamento ao Coronavírus (COE) do município. No artigo 2º, torna obrigatório a toda população o uso de máscara em locais públicos e privados acessíveis ao público.

Mais adiante, determina que os bancos organizem eventuais filas que se formam enquanto as pessoas aguardam atendimento e controlem o acesso ao interior das agências, observando os critérios do decreto 082 para comerciantes, prestadores de serviço e demais categorias.

FILAS

Os bancos devem organizar duas filas do lado de fora – uma para quem busca autoatendimento e outra para os que necessitam dos demais serviços; realizar triagem nas filas para instruir pessoas que nelas estejam desnecessária ou indevidamente a se retirarem e a buscarem o canal correto para resolução do seu problema; e distribuir diariamente número limitado de senhas para a fila que não se refere ao autoatendimento, com número máximo de atendimentos diários.

Os clientes que necessitarem de atendimento presencial terão o horário dividido em no mínimo quatro períodos indicados na senha e deverão chegar à agência apenas no horário de atendimento previsto. Quem estiver fora desse horário deverá se retirar das imediações da instituição e retornar no seu momento.

LIMITES

Cabe aos bancos dispersar aglomerações no entorno das agências após a distribuição de senhas, permitindo a permanência apenas de clientes do autoatendimento ou que possuam senha para auxílio presencial. Deverão ainda limitar a entrada de pessoas no espaço dos caixas eletrônicos a, no máximo, o mesmo número de terminais existentes.

Os bancos deverão higienizar frequentemente locais de toque da população (botões dos caixas eletrônicos, maçanetas, mesas e outros), oferecer álcool 70% para os clientes em diversos pontos, inclusive no setor de autoatendimento; e barrar a entrada de pessoas sem máscara nas agências.

PUNIÇÕES

O não cumprimento das medidas configura infração à legislação municipal sanitária e sujeita o infrator a multa de R$ 300,00 a R$ 5 mil, aplicada cumulativamente com a cassação da licença de funcionamento, o fechamento imediato e a paralisação da atividade. A fiscalização das barreiras sanitárias de combate à pandemia será intensificada e os fiscais estão autorizados a entrar em estabelecimentos privados para verificar o cumprimento das exigências, bem como tomar as medidas legais em caso de descumprimento – inclusive com uso da força policial, se necessário.

Campus IFPR Umuarama confecciona máscaras de proteção facial em impressora 3D

O trabalho é coordenado pelo professor Eduardo Goiano da Silva que é coordenador do curso TADS

Umuarama - Em meio às dificuldades em combater o novo coronavírus e buscando auxiliar na demanda de equipamentos de proteção individual para profissionais da saúde de Umuarama e região, o IFPR Campus Umuarama por meio do curso superior Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS), começou nesta semana a produção de protetores faciais (máscaras face shield).

O protetor produzido em impressora 3D, visa trazer proteção total à face do usuário, ajudando assim a não propagar o contágio de doenças transmissíveis pela saliva e fluidos nasais.

O Protetor é composto por um filamento plástico, um elástico e acetato (uma folha resistente transparente), sendo que os produtos seguem as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Os primeiros lotes produzidos serão doados para hospitais da cidade e conforme a demanda, serão distribuídos também para as secretarias de saúde dos municípios da região, onde há alunos do IFPR.

O trabalho é coordenado pelo professor Eduardo Goiano da Silva coordenador do curso TADS, que também conta com auxílio de técnicos e diversos professores do campus.

Guaíra e Paranavaí registram mortes por Covid-19. Umuarama tem 112 casos suspeitos

Umuarama/Curitiba - O boletim divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde de ontem aponta 35 novos casos de coronavírus e mais quatro óbitos. O Paraná soma agora 803 casos confirmados e 37 mortes por Covid-19.

Os novos óbitos foram registrados nos municípios de Paranavaí (uma mulher de 40 anos); Pinhais (uma mulher de 64 anos); Curitiba (um homem de 80 anos) e Guaíra (um homem de 52 anos).

Umuarama segue sem novos casos confirmados ou óbitos. No boletim municipal são 112 suspeitos em acompanhamento para síndrome gripal, sendo que um dos suspeitos está internado em enfermaria e um na UTI. Os demais encontram em isolamento domiciliar.

NOVOS CASOS

Os 35 novos casos estão distribuídos nos municípios de Curitiba (3), Pato Branco (2), Ivaiporã (2), Paranavaí (3), Maringá (1), Primeiro de Maio (1), Jataizinho (1), Londrina (3), Rolândia (1), Ponta Grossa (1), Santa Cruz de Monte Castelo (1), Santa Mônica (2), Campo Mourão (2), São João do Caiuá (2), São João do Ivaí (2), Fazenda Rio Grande (1), Santana do Itararé (1), Apucarana (1), Foz do Iguaçu (1), Tupassi (1), Guaíra (1) e Paranaguá (2).

DADOS

O Paraná registra atualmente 803 casos confirmados de coronavírus – 12 pessoas não residem no Estado. Ocorreram 37 óbitos, sendo que um dos pacientes não morava no Paraná. São 6.779 casos descartados e 231 em investigação.m Dos pacientes, 127 estão internados – 75 deles em Unidades de Terapia Intensiva (UTI's) e 52 em leitos clínicos.

No Paraná, 134 pacientes já foram liberados do tratamento. Esse dado não inclui os números do município de Curitiba, que possui o maior quantidade de casos confirmados no Estado e, consequentemente, de pacientes recuperados.

Educação prepara material para os alunos durante suspensão de aulas

Umuarama - A Secretaria Municipal de Educação (SME) iniciou nesta semana a produção de um caderno de atividades para os alunos do ensino fundamental (séries iniciais) da rede pública, contemplando as disciplinas de língua portuguesa, matemática, ciências, geografia, história, arte, ensino religioso e educação física, considerando a deliberação 01/2020, do Conselho Estadual de Educação (CEE) do Paraná e a resolução 1016/2020, da Secretaria de Estado da Educação.

O material será distribuído a todos os alunos do 1º ao 5º ano das escolas da rede municipal. "As coordenações educacionais da SME, com os professores e gestores, serão responsáveis pela organização do material e orientação às famílias", explicou a secretária municipal da Educação, Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso.

Além dos cadernos, em parceria com a Secretaria Municipal de Comunicação Social e com a participação dos professores da rede, a SME disponibilizará vídeos explicativos às famílias sobre como utilizar esses materiais enquanto durar a suspensão de aulas presenciais, por conta das ações de enfrentamento à infecção humana pelo novo coronavírus.

"Pretendemos também produzir vídeos voltados ao desenvolvimento das crianças, para a Educação Infantil, com o objetivo de ampliar as possibilidades de interação familiar", acrescentou a secretária. A entrega do caderno de atividades será feita pela direção e coordenação pedagógica da unidade educacional nos próximos dias, de acordo com cronograma estabelecido com os gestores de cada unidade, que será divulgado posteriormente.

"Sabemos que essa é uma medida paliativa que não substitui a mediação do professor, mas é o recurso que dispomos no momento para manter nossos alunos mais próximos do processo de ensino e aprendizagem", disse a secretária de Educação, Mauriza Lima Menegasso.

Metafísico

Será que estamos atestando em tempo real, com os mais gritantes exemplos, que quase toda maioria é apedeuta?

Dureza

Marcelo Odebrecht afirmou à Justiça que não tem como pagar suas despesas pessoais.

Ufa, consegui igualar minha situação financeira a do herdeiro do Grupo Odebrecht...

EM CRUZEIRO DO OESTE

Em destaque na coluna de hoje parte da equipe feminina da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste. As secretárias da Saúde, Creagair Oliveira, da Educação, Onilda Barbosa e das Finanças, Rosana Jesus de Souza. O trio é parte importante na equipe da prefeita Helena Bertoco na prevenção contra o coronavírus e na reorganização das contas municipais para deixar a Prefeitura em condições de fazer novos investimentos e retomar o desenvolvimento.

Made in Paraná

As 154 mil doses de hidroxicloroquina que serão disponibilizadas para a Secretaria de Saúde do Paraná serão fabricadas em Cambé, onde o grupo farmacêutico Novartis/Sandoz, tem uma planta industrial.

Representantes da empresa firmaram acordo com o governador Ratinho Junior que coloca o Paraná na vanguarda da luta contra a pandemia.

A empresa vai doar as 154 mil doses.

Amém!

Cálculo

Cientistas calculam que o país já tem mais de 300 mil infectados por coronavirus.

Cá, neste canto do torrão patropi, calculo que os cientistas estão mais perdidos do que cupim em metalúrgica...

Falta de vereadores na sessão da Câmara impediu votações

Apesar da ausência de vereadores na sessão ordinária da Câmara Municipal de Umuarama, a sessão ordinária dessa segunda-feira (13) foi aberta pelo presidente Noel do Pão com leitura do expediente e publicação de matéria e demais conteúdos voltados ao trâmite legislativo.

Além da publicação de projetos, o expediente também contou com a tribuna livre, que foi ocupada pelos vereadores Ana Novais, Deybson Bitencourt, Jones Vivie e Mateus Barreto.

No entanto, ao se iniciar a apreciação de projetos, não foi possível abrir a votação por falta de quórum, uma vez que não estavam presentes os demais vereadores, que justificaram ausência ou por fazerem parte do grupo de risco de contágio do Coronavírus, ou, por terem familiares próximos que se encontram em grupo de risco.

Restrições

Tem Comarca onde pode, tem Comarca onde não pode e tem Comarca onde pode, mas não pode.

Tá assim a confusão sobre quarentena, toque de recolher, distanciamento social e atividades econômicas em tempos de pandemia.

Em Campo Mourão, os hotéis não podem hospedar gente de fora da cidade, só os locais estão autorizados.

Já em Maringá, o Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares obteve liminar e poderão voltar às suas atividades, com restrições.

Em Umuarama, as entidades de classes, setores econômicos, o executivo, o judiciário e o MP debatem com o comitê de saúde o que pode e o que não pode.

Pelo menos há diálogo e, logo, equilíbrio nas eventuais decisões.

Ele disse:

"Por diversos motivos nos últimos anos, fomos perdendo a qualidade na educação, a piora do sistema único de saúde, o agravamento dos problemas na área da segurança pública e do desmonte do estado de bem estar social. Tivemos um acelerado processo de desindustrialização e estamos anos luz atrasados em pesquisa e desenvolvimento tecnológico. A pandemia tem exposto ainda, de forma nua e crua, a nossa incapacidade de fabricar simples máscaras de algodão que se faz com qualquer máquina de costura."De Luiz Claudio Romanelli, deputado estadual, em artigo sobre nossas incapacidades de lidar com o inesperado.

Contra fake

Tramita no Congresso uma proposta cujo intuito é buscar maior transparência sobre os conteúdos veiculados nas redes.

Para isso, a proposta prevê a responsabilização das plataformas, como sites e redes sociais, sobre os conteúdos veiculados em seus domínios.

Páscoa sem acidentes

O feriado de Páscoa teve redução de 80% dos acidentes nas estradas do Paraná.

O motivo não foi maior consciência dos motoristas, infelizmente; foi o movimento nas rodovias que praticamente zerou.

Shopping

Praia de paulistano é shopping Center, diz a anedota.

Como Umuarama ainda não tem shopping, a praia de umuaramense é o supermercado.

Tem freqüentador que só falta levar cadeia e farnel de farofa de frango.

Deve ser gente imune ao coronavirus...

Escute que eu falo

Segundo os de casa, as redes sociais andam boicotando as postagens do mito.

Para driblar a 'censura', o senador Flavio Bolsonaro anunciou pelas redes sociais a entrada no ar da "TV Bolsonaro", acessada por um aplicativo próprio.

É a TV do clã.

A vinheta poderia ser 'clã, clã, clã, clã...', cantada com três repetições em lá, uma em sol...

Sorriso Maroto anuncia que fará live 'para quem ama as antigas'

São Paulo, (AE) - O grupo de pagode Sorriso Maroto anunciou no domingo, 12, que irá realizar uma "live" no dia 25 de abril, um sábado. A apresentação do grupo será transmitida no canal deles no YouTube, e ocorrerá às 15h. "É live que vocês querem, né? Então, anota aí: 25 de abril, às 15h, esperamos vocês no Youtube! Só pra quem ama as antigas, hein!", disse o grupo no Twitter. O anúncio ocorre em meio a uma série de "lives" que vêm sendo realizadas por cantores brasileiros, em especial de sertanejo e pagode.

Marília Mendonça, Péricles, Jorge e Mateus e Bruno e Marrone são alguns dos nomes que aderiram às apresentações ao vivo, uma forma encontrada pelos artistas para manter seus shows e o contato com os fãs em meio à quarentena realizada devido à pandemia do novo coronavírus.

Outro cantor que também anunciou no domingo que fará uma "live" é Thiaguinho, cuja apresentação ocorrerá no dia 23 de abril e terá músicas do seu novo álbum. Já esta semana contará com lives de The Killers, Wesley Safadão e César Menotti e Fabiano.

'Piratas do Caribe': ator diz que Disney cogita fazer novo filme

O ator Lee Arenberg comentou, no último sábado, 11, que a Disney está cogitando realizar um novo filme da franquia Piratas do Caribe. Arenberg atuou nos três primeiros filmes da franquia, estrelada pelo ator Johnny Depp.

A fala do ator foi feita durante uma entrevista no canal de YouTube Kendall Talks TV, em que o entrevistador comentou sobre os rumores de um possível novo filme da franquia. Perguntado sobre a veracidade das informações, Arenberg disse que "definitivamente estão falando sobre isso, até onde eu sei".

Arenberg interpretou o personagem Pintel na franquia, pirata que é conhecido por fazer dupla com o personagem Ragetti, vivido Mackenzie Crook. O ator também foi perguntado se ele teria interesse em voltar para um novo filme. "Claro, obviamente, mas já fizeram dois sem nós, então… Mas eu amo esse papel, mas, é, não depende de mim", disse ele.

Em 2018 havia sido anunciado que o ator Johnny Depp, grande astro da franquia, não retornaria para os próximos filmes, após o lançamento da quinta produção, em 2017. Depp foi acusado em 2016 pela ex-mulher, Amber Head, de violência doméstica, mas ele nega e processou a atriz por difamação.

"Fomos sortudos que ele [Johnny Depp] foi nossa estrela. Ele é um sujeito classudo. E tem muita baboseira sobre ele por aí. Eu não trabalho com ele há alguns anos, mas a minha experiência é que ele é o mais gentil com os fãs, ele sempre terá meu respeito", disse Arenberg ao ser perguntado sobre Depp.

CRUZEIRO DO OESTE

Prefeita envolve toda a comunidade no combate à Covid-19 e tem bom resultado

Cruzeiro do Oeste – Nos primeiros dias da pandemia de coronavírus no Brasil, no mês passado, a cidade de Cruzeiro do Oeste chegou a registrar dois casos suspeitos da doença, mas eles foram descartados. Desde então, a administração municipal desenvolve atividades intensas de prevenção. E os resultados são positivos. A cidade não teve mais nenhum caso suspeito. Para continuar assim, a prefeita Helena Bertoco e sua equipe mantêm encontros com os mais diversos setores da sociedade, incluindo também os clubes de serviços, grupo força celeste, além de diálogos com o Legislativo, Judiciário e Ministério Público, visando a adoção de medidas que mantenham a atividade econômica com restrições, priorizando acima de tudo a saúde pública. Ontem ela concedeu entrevista ao Ilustrado para falar sobre o assunto.

Prefeita Helena e secretária Creagair, com o assessor da Câmara, Jeferson Santos e o diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho ontem na Prefeitura .

O rigor está logo na entrada da cidade. Três delas foram fechadas e quem chega a Cruzeiro do Oeste tem de passar por uma única via, a avenida São Paulo, onde foi instalada uma barreira sanitária com a desinfecção de veículos e onde é feita a triagem de pessoas que chegam à cidade. Se vem de longe já ficam em observação, se tem sintomas são encaminhados para o ambulatório de síndromes gripais instalado no Posto Central ao lado do Detran.

E com a reabertura do comércio muita gente voltou às ruas. As filas se formam principalmente em bancos e lotéricas. A Prefeitura mantém uma equipe nas ruas orientando as pessoas e prefeita Helena determinou que a partir da próxima sexta-feira todos terão de usar máscaras de proteção ao saírem nas ruas da cidade ou adentrar em estabelecimentos privados e públicos. Pelo menos dez mil máscaras deverão ser distribuídas pela Prefeitura para a população de baixa renda.

Representantes das igrejas se reuniram ontem com a prefeita Helena

Equipe das agências bancárias levaram apoio às medidas de proteção

Empresários dos mercados também falaram da prevenção com a prefeita Helena

A prefeita Helena Bertoco também faz um alerta para os moradores de Cruzeiro do Oeste não saírem da cidade a fim de fazer compras em outras cidades. Ela destaca que a cidade possui todo tipo de comércio que existe em cidades vizinhas e a viagem pode significar o risco de contágio pela Covid-19 e depois a transmissão para familiares e vizinhos em Cruzeiro do Oeste. E o comércio da cidade está seguindo as regras impostas com número reduzido de clientes no interior das lojas e uso do álcool em gel. A fiscalização é rigorosa e ainda não houve necessidade de multas. "Penso que a conscientização é mais importante do que a multa", diz a prefeita.

Cestas básicas para estudantes

Em outra frente, a gestão prioriza a camada da população que precisa da assistência social. Cerca de 400 cestas básicas bem recheadas foram montadas com dinheiro da merenda escolar e entregues aos familiares de estudantes. "Aqui todo mundo que depende de ajuda está sendo assistido", diz.

A secretária de Saúde, Onilda Barbosa, destaca a importância da ajuda para os alunos e familiares. E adianta que a Pasta prepara o sistema de aulas on line e discute como será a reposição de aulas e alfabetização das turmas iniciais.

Deputada Yared ajuda

A secretária municipal da Saúde, Creagair Aparecida Oliveira, também destaca o apoio da deputada federal Christiane Yared, que liberou recursos de R$ 2 milhões em emenda para o município investir no setor. "E foi uma ação voluntária dela, pela sensibilidade que teve com a cidade onde nem votada foi", disse. A prefeita também fez questão de agradecer o apoio da parlamentar que não pediu nada em troca para liberar a emenda.

Mercados, bancos e igrejas

Diante do novo Decreto 163/2020 que determinou a utilização de máscaras e das demais medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, a prefeita de Cruzeiro do Oeste, Helena Bertoco, reuniu-se com proprietários de mercados, representantes de bancos/lotérica e líderes religiosos, em horários alternados, para determinar estratégias de ação frente as filas (aglomerações) e repassar orientações. A primeira reunião foi segunda-feira, onde os proprietários de supermercados apresentaram as dificuldades para controlar a entrada de pessoas no estabelecimento e na organização das filas. Em seguida, a prefeita recebeu em seu gabinete, representantes de bancos e casa lotérica, os quais explanaram sobre o aumento no fluxo de pessoas com o recebimento dos benefícios fornecidos pelo governo, gerando grandes filas. Foi acordado a disponibilização de dois funcionários por estabelecimento para regular a formação das filas. E ontem cedo foram recebidos os líderes religiosos para discutir sobre a abertura dos templos para celebração de cultos. Com apoio da maioria, que compreendeu o risco da aglomeração de pessoas ante à Covid-19, ficou acordado que as igrejas estarão abertas para oração pessoal e aconselhamento individual, estando suspensos os cultos temporariamente.

Perfuração de Poços Artesianos em Altônia

Prefeito Gervasone visitou os trabalhos na comunidade

Altônia - A Prefeitura de Altônia, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, acompanhou a perfuração e instalação do sistema de captação de água em dois poços artesianos. Os recursos vieram de um convênio com o Governo do Paraná e os locais da perfuração atenderão os produtores na Estrada São Tomé e na Estrada Guaraí.

Investimento e Capacidade de Atendimento

O conjunto que forma cada poço artesiano contém a perfuração, equipamentos de bombeamento, quadro de comando e reservatório. Eles possuem uma licença ambiental, chamada outorga, e tem capacidade para atender 30 famílias. O investimento para cada conjunto é de aproximadamente R$ 30.000,00.

Autoridades Presentes na Inspeção

Na inspeção dos poços artesianos estiveram o Prefeito de Altônia, Sr. Claudenir Gervasone, o Secretário de Meio Ambiente e Agricultura, Engº Carlos Alberto Buosi, o Chefe de Cultura e Comunicação, Sr. Claudemir Caetano, o colaborador do IAT - Instituto Água e Terra, Sr. Rodrigo e o representante da Comunidade Sebastião São Tomé, o ex-Vereador Tião Segurança. Assessoria de Comunicação – P.M.A – Claudemir Caetano

Controladoria orienta prefeitos como agir durante a pandemia

Todas as prefeituras do Paraná receberam nesta semana ofício da Controladoria-Geral da União (CGU), elaborado em conjunto com o governo estadual, principalmente sobre como contratar e adquirir produtos durante a emergência na saúde. A CGU e a Controladoria-Geral do Estado também colocaram à disposição canais de comunicação para sanar dúvidas dos gestores municipais.

O documento se baseia na Lei Federal 13.979/2020, sobre medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência causada pelo novo coronavírus. "O gestor deverá dar atenção ao cumprimento da legislação eleitoral e às hipóteses de excepcionalidade para situações de emergência ou calamidade, como estamos enfrentando", disse Raul Siqueira, controlador-geral do Estado.

Segundo o controlador-geral, a união entre entes e órgãos de várias esferas administrativas possibilita que as decisões sejam tomadas por perfis técnicos e científicos e é o momento de compartilhar com o objetivo de atender todos os municípios.

"O ofício disponibiliza a todos os prefeitos canal de comunicação direta com os órgãos de controle da União e do Estado. Alguns anexos trazem recomendações, cartilhas orientativas e material de acesso livre na internet, além de minutas e modelos de procedimentos. O único fim é dar segurança jurídica para os prefeitos na tomada de suas decisões", destacou Siqueira.

As orientações se concentram no artigo 4.o daquela legislação que estabelece regras para a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos. "Esse momento ímpar pelo qual a administração pública passa não a exime de prestar contas à população e de seguir procedimentos legais. As ações em casos de urgência também são regulamentadas, e o prefeitos devem tomar precauções para não incorrerem em erros", afirmou Siqueira.

Ele também atenta à obediência da Lei do Acesso à Informação (12.527/2011) e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). A orientação da CGE, em consonância com a CGU, é para os municípios divulgarem, em seus respectivos portais da transparência, todas as despesas e aquisições para o combate ao novo coronavírus em abas separadas das ações para outros fins.

EM UMUARAMA

Mortes em confronto com Polícia Militar não intimida ladrões

Umuarama – A morte de dois suspeitos de roubo durante um confronto com a Polícia Militar durante o fim de semana no Parque San Remo não foi suficiente para intimidar ladrões em Umuarama.

No fim da tarde de segunda-feira (13), ainda em plena luz do dia, eles arrombaram e invadiram uma casa na rua Jocelino Alves Mendes, no Parque Residencial Metropolitano.

OUSADIA

A ousadia da dupla foi flagrada pela vítima, que chegava no imóvel e viu quando os ladrões terminavam de carregar seus pertences em um Ford Fiesta prata e fugiam.

Segundo a PM a vítima conseguiu identificar o carro usado pelos criminosos, um Ford Fiesta prata. O veículo foi localizado cerca de duas horas após, nas proximidades da Praça Anchieta.

No furto desta segunda-feira os criminosos deixaram um prejuízo de quase R$ 7 mil à vítima

EMPRESTADO

Para a polícia, o proprietário do veículo informou que havia emprestado o carro a um amigo e que na devolução não havia nenhum objeto furtado dentro. No interior do veículo foi localizado um telefone celular dourado, pertencente a vítima. O Fiesta prata foi apreendido e está recolhido no pátio da 7ª SDP. A Polícia Civil já está checando a veracidade da história apresentada.

FLAGRA

Segundo a PM, a vítima contou que chegava em casa quando avistou dois jovens saindo correndo de sua residência com alguns objetos nas mãos. Ainda segundo o relato, ao avistarem a vítima a dupla entrou no carro e fugiu. Eles arrombaram uma das janelas para entrar e levaram R$ 4 mil em dinheiro; um notebook Samsung; uma TV AOC de 48 polegadas; um playstation 2 e um DVD player.

CONFRONTO

O crime ocorreu apenas dois dias depois de dois jovens de 19 anos morrerem após o roubo uma moto no entorno da Praça Papa Paulo VI, próximo a Catedral e um confronto com a PM pouco depois, na casa de um dos suspeitos. Os dois casos estão sendo investigados pela Polícia Civil.

GUAÍRA

Carga de 15 mil carteiras de cigarros tinha Umuarama como destino, diz PRF

Guaíra – A Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreendeu uma carga de 15 mil carteiras de cigarros contrabandeados do Paraguai na noite desta segunda-feira (13), nas imediações da ponte Ayrton Senna, em Guaíra.

Segundo a PRF, o contrabando estava com dois homens e que o destino final seria Umuarama. Ambos foram presos em flagrante e encaminhados à delegacia da Polícia Federal juntamente com a carga, que estava em um VW Polo e um Chevrolet Celta.

Segundo a PRF, a dupla, de 19 e 32 anos, contou que pegou a carga em Mundo Novo (MS) e levariam até a Capital da Amizade. Um deles tinha R$ 2,7 mil em um dos bolsos.

REGIÃO

Homem é executado com pelo menos 15 tiros em Terra Roxa

Terra Roxa – Um homem de 30 anos foi executado com pelo menos 15 tiros de pistola 380 no fim da tarde desta segunda-feira (13) em Terra Roxa, a 100 km de Umuarama, segundo a Polícia Militar. O crime foi em plena rua no bairro BNH.

Uma equipe do Samu chegou a ser acionada, mas o médico apenas constatou o óbito. Até o momento a polícia ainda não tem pistas sobre os criminosos.

Segundo a PM Geovane Sidnei da Rosa levou pelo menos 15 disparos. A causa da morte ainda não foi apurada. O caso está sendo investigado pela Polícia Civil.

Casal é libertado e caminhonete recuperada logo após roubo

Guaíra – Um casal de Marechal Cândido Rondon foi libertado pela Polícia Rodoviária Federal (PRF) pouco depois do veículo da família ter sido recuperado nas imediações da ponte Ayrton Senna, em Guaíra. A situação ocorreu na noite desta segunda-feira (13). O casal passa bem e apesar do susto, não teve ferimentos. Ninguém foi preso.

Segundo a PRF por volta das 23 horas, os policiais deram ordem de parada ao motorista de uma caminhonete Ford Ranger, que transitava no sentido Mundo Novo (MS). O homem ignorou a ordem e acelerou, na direção da cabeceira da ponte que liga o Paraná ao Mato Grosso do Sul.

Mais à frente, o homem abandonou do veículo e fugiu a pé, através de uma área de mata fechada.

A partir dos dados do veículo roubado, a PRF localizou inicialmente os pais das vítimas. Na sequência, com apoio da Polícia Militar, o casal que era mantido refém foi resgatado. O homem e a mulher estavam amarrados, em sua própria casa. Os assaltantes deixaram o local antes da chegada da polícia.

Além da caminhonete, outros bens como notebook TV, roupas e até carne foram roubados pela quadrilha. Os demais pertences roubados não foram recuperados. A casa foi totalmente revirada pelos bandidos.

A ocorrência foi registrada na Delegacia da Polícia Civil de Marechal Cândido Rondon.

A residência das vítimas estava toda revirada e o casal foi libertado com a chegada da polícia (foto divulgação PRF)

Youtuber paranaense é detido espalhar fake sobre cura do Covid19

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) deflagrou uma ação em combate a notícias falsas referentes ao novo coronavírus, nesta terça-feira (14), em Curitiba. O principal alvo da operação foi um youtuber que possui um canal com mais de 150 mil inscritos. Em seu portal, o jovem divulgava diversas "fake news" sobre a cura e imunização da Covid-19.

A PCPR realizou buscas na residência do suspeito, onde foram encontradas diversas armas de airsoft e um cartão falsificado de plano de saúde.

As investigações tiveram início após uma denúncia realizada pelo Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul. O órgão alegou que o youtuber estaria divulgando procedimentos irregulares, que poderiam prejudicar a saúde de quem fosse realizá-lo em casa.

Conforme apurado, o homem divulgava receitas caseiras utilizando cal virgem, alegando que esta poderia ser a cura ou a imunização contra o coronavírus. Essa é uma das informações cadastradas no site do Ministério da Saúde como fake news.

Além das informações divulgadas em seu canal na plataforma, o rapaz ainda é investigado por divulgar notícias falsas em grupos de WhatsApp.

A PCPR notificou o youtuber para que seu canal seja retirado do ar, conforme decisão judicial. Além disso, o homem foi indiciado por charlatanismo, falsidade documental, falsa identidade e falso alarde, provocando pânico na sociedade.

Na casa do youtuber os policiais encontraram armamento de airsoft também

Quase 1 tonelada de maconha é apreendida em carro furtado

Segundo a polícia, a droga saiu de Guaíra e seria levada para o Estado de São Paulo (foto divulgação PRF)

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) e a Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreenderam cerca de 900 quilos de maconha, na madrugada desta terça-feira (14), próximo à praça do pedágio de Castelo Branco, região Norte do Estado. A droga estava acondicionada em um Jetta branco com alerta de furto.

O veículo transitava em alta velocidade pela BR-376, região de Nova Esperança, e desobedeceu a ordem de parada solicitada pelos agentes da PCPR e PRF. Razão pela qual se iniciou uma perseguição policial por três quilômetros.

O condutor do veículo e o passageiro fugiram para uma plantação de cana, abandonando o automóvel no matagal. Dentro do carro foram encontrados exatos 896 quilos de maconha divididos em diversos tabletes. Conforme apurado, a droga estava sendo transportada de Guaíra, região Oeste do Estado, e o destino seria o Estado de São Paulo.

O automóvel estava com placas falsas e imediatamente foi constatado que se tratava de um carro furtado no dia 30 de março deste ano, em Londrina, no Norte do Paraná.

A PCPR prossegue com as investigações. O intuito é identificar o condutor do veículo e seu comparsa, além de outras pessoas envolvidas no crime, bem como a pessoa que fazia a função de "batedor".

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

De volta, mas com restrições

O "Encontro com Fátima Bernardes" volta à programação na próxima segunda-feira, dia 20. Com cuidados redobrados, equipe reduzida e sem plateia, o programa terá Fátima Bernardes ao vivo, conversando com convidados por vídeo. E ainda uma parceria com Ana Maria Braga. A apresentadora, que segue em casa, fará participações especiais diárias pelo telão do programa para relembrar receitas práticas do "Mais Você", muito úteis nesse momento em que o público tem cozinhado mais em casa. Será a partir das 10h45.

Para quando puder trabalhar

Marcos Caruso é um dos nomes confirmados para a novela "A Morte Pode Esperar". Neste novo trabalho, o ator contracenará principalmente com Claudia Jimenez no núcleo cômico do folhetim. Lembrando que a nova produção não tem data para início. Antes, é preciso acabar com a pandemia de coronavírus.

Amanhã

A partir de amanhã, a Netflix passa a disponibilizar o stand up "Levando o Caos", comandado por Maurício Meirelles. Bom de ver.

Novo visual

Ricardo Tozzi mostrou fotos nas quais ele aparece de novo visual. O galã está usando barba e tudo indica que ele passou por procedimento estético. O último trabalho do ator em novelas foi em "Orgulho e Paixão".

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

PÓS-GRADUAÇÃO – INSCRIÇÕES ABERTAS

Especialização em Psicologia Histórico Cultural

A campanha de pós-graduação 2020 da Unipar está com mais de cem opções de cursos, distribuídos em todas as áreas do conhecimento. Para os profissionais da Psicologia, uma das novidades é a especialização em Psicologia Histórico-Cultural, ofertada na Unidade de Umuarama. Com enfoque para a atuação em diversas áreas da Psicologia, o curso já está com inscrições abertas.

O projeto pedagógico visa uma formação reflexiva, com temas diversos, contribuindo para desenvolvimento do conhecimento em diferentes contextos. No decorrer das aulas serão abordadas as áreas clínica, arte, escolar, jurídica, políticas públicas e atuação do psicólogo.

Para atender os objetivos, a matriz curricular contempla disciplinas específicas, como Avaliação psicológica; Defectologia; Desenvolvimento humano e educação escolar; Funções psicológicas superiores; Fundamentos da Psicologia Histórico-Cultural; Patopsicologia e saúde mental; Periodização do desenvolvimento humano; entre outras.

Outro atrativo do curso é o seu corpo docente, formado por mestres e doutores, todos com ampla experiência na área. As aulas estão previstas para iniciar no próximo mês, em regime quinzenal.

Programa de Fidelização

Outro diferencial da pós-graduação da Unipar é o programa de fidelização, um investimento da Reitoria para incentivar seus ex-alunos e os formandos a prosseguir os estudos, concedendo descontos na mensalidade.

Saiba mais no site www.unipar.br

5 CONCEITO INSTITUCIONAL
NOTA MÁXIMA NO MEC

Adiada afinal do "BBB 20"

Conforme anunciado por Tiago Leifert a Globo decidiu adiar por mais quatro dias a final do "BBB 20". O tão esperado momento será mostrado no dia 27. E está dito.

Festa a dois

Renato Góes surpreendeu sua mulher Thaila Ayala com uma festa de aniversário-surpresa; ela completou 34 anos. A comemoração foi a dois, já que o casal cumpre as regras de isolamento social. Eles compartilharam o momento nas redes sociais.

Almoço no quintal

Maiara preparou almoço especial para o namorado, Fernando Zor. Eles estão de quarentena na fazenda da família dela e a refeição foi ao ar livre. A cantora contou que preparou estrogonofe de frango, arroz e salada para o momento especial.

Cara nova

O médico Luiz Perez, namorado de atriz Débora Nascimento, renovou o visual. A barba está mais curta e ele livrou-se dos cachos. Consta que a atriz ajudou o amado na mudança de estilo.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — A RECREATIVA EDITORA

HORIZONTAIS

1. Ensopado de carne com legumes, em molho abundante / Nos seres humanos, ser em desenvolvimento a partir do terceiro mês de concepção
2. As iniciais do músico Lobo / (Rel.) O personagem que comandou o êxodo dos hebreus
3. Unidade de Pronto Atendimento / O naipe dos corações
4. Aguilhão dos escorpiões / Sufixo que forma palavras de compostos químicos
5. Incomodar
6. Instrumento para retirar a tampa de garrafas
7. Cada uma das tábuas estreitas colocadas no sentido de popa a proa, no fundo de uma embarcação, para proteger o tabuado do fundo
8. Mulher de cabelos claros / As consoantes de beque
9. Reputado, considerado / (Pop.) Voz do gato
10. Interjeição de alegria / Creme usado para tratar e amaciar o cabelo
11. (Pop.) De acordo! / Construir, erguer
12. Importante polo industrial paulista / Dança festiva
13. Caminho em subida íngreme.

VERTICAIS

1. Agência britânica de notícias, uma das maiores do mundo / Completo, absoluto
2. Uma cadeia de montanhas da Europa / Com os quarenta ladrões forma uma história das "Mil e Uma Noites"
3. (Pop.) A classe social dos ricos e proeminentes / Compact Disc
4. O número inteiro que antecede o dois / Moderado na satisfação das exigências naturais
5. Acontecer / Cor muito vermelha
6. Linha extrema e finíssima do gume / Reforçar, aumentar o rendimento de
7. Ato de olhar ligeiramente / Nação com capital Nova Délhi
8. Arte dramática / Fundamental
9. Diz-se que é duro de roer quando algo é penoso de se suportar / Encaminhar (petição) a autoridade ou pessoa em condições de conceder o que se pede.

TODOS OS MESES NAS BANCAS

Resumo das Novelas

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Tato e Keyla mentem para K2. Felipe e MB convencem Clara a ir à festa. Marta e Luís veem Malu e Edgar no restaurante. Tina faz uma homenagem para Keyla, com a ajuda de Anderson. Ellen se recusa a dançar com Fio. Felipe toca a mão de Lica, sem que Clara veja. Ellen e Jota copiam os contatos dos convidados da festa. K1 e Juca dançam juntos. Tato faz um discurso para elogiar Keyla. Ellen conserta o aplicativo no celular de Jota. Keyla beija Tato, e Benê os fotografa.

NOVO MUNDO - 18h20, na Globo

Pedro anuncia ao povo que sofreu um atentado, e Joaquim se surpreende ao saber que ele é o Príncipe Regente. Joaquim revela a Pedro que é o marinheiro que salvou a vida de Leopoldina. Chalaça rasga a carta que Domitila escreve para Pedro. Wolfgang afirma a Diara que comprará Idalina e Matias. Elvira se despede de Quinzinho. Chalaça procura Domitila e os dois se beijam. Germana se emociona com a partida de Elvira. Joaquim invade o quarto de Anna e admira seus desenhos. Thomas tenta falar com a noiva, mas ela o manda embora do palácio. Joaquim leva Anna para a aldeia dos índios.

TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo

Florisval ofende Jonatas. Arthur afirma a Carolina que escolherá o júri do concurso a seu lado, para evitar fraudes. Eliza se livra do cartão de visitas de Arthur. Cassandra descobre que a Excalibur tem interesse em Eliza, e chantageia Adele. Jonatas procura Rosângela e convence a mãe de que trabalha honestamente, mesmo morando na rua. Fabinho diz a Jonatas que, caso consiga aprovar o projeto de despoluição do rio Tamanduá, arrumará um emprego para ele na Bastille. Jonatas sugere que Fabinho envolva as pessoas da comunidade no projeto. Eliza entra no carro de Arthur para fugir de Jacaré e Braço

AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, no SBT

Helô chama Eric e Hugo na diretoria para fazer perguntas sobre o canal "Vou Te Zuar". No laboratório, Pendleton apresenta o projeto de Sophie para Iure. Poliana pede para Pendleton libera-la para ir ao show de mágica com seus amigos. Durval proíbe Raquel de ir para Austrália. Waldineusa diz a Nancy que Waldisney não é o homem certo para ela. Sérgio conta a Pendleton que contou sobre o projeto para Joana. Ruth proíbe Bento e João de irem no show de mágica e eles decidem ir escondido.

FINA ESTAMPA - 21h15, na Globo

Tereza Cristina ofende Antenor, que vai atrás de Patrícia. Wallace é retirado do octógono em uma maca. Antenor é expulso da festa. Tereza Cristina pega o endereço de Griselda com Crô. Baltazar confessa a Tereza Cristina que não gosta de Griselda. Wallace mente para o médico sobre o seu desmaio. Marcela beija Paulo. Rafael procura Amália. Patrícia confessa a Vanessa e Ellen que ainda é apaixonada por Antenor. Renê exige que Crô revele o paradeiro de sua esposa. Tereza Cristina procura Griselda.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Dinho chega empolgado após a formatura. Meire leva Dinho para cuidar do caso dos irmãos Vaz. Manuela, que na verdade é Isabela, pega o cartão de Rebeca na bolsa da mãe e vai para as compras escondida. Rebeca fica irritada e diz que irá doar todas as roupas. Isabela ri por conseguir irritar Rebeca. Benjamin entra na banda C1R no lugar de Joaquim. Benjamin sugere que Omar faça uma audição para ser baterista da banda C1R. Omar se empolga. Raul pergunta para Isabela, que na verdade é Manuela, a pedido de Otávio, se ela sabe algo sobre o sequestro de Manuela. A garota finge não saber nada.

Horóscopo

Áries — Continue apostando em sua criatividade para contornar pequenos problemas na vida amorosa, frutos de suas próprias atitudes. Pense nisso antes de culpar os outros de suas próprias falhas.

Touro — Mal entendidos poderão abalar a sua vida social. Nada que não possa ser resolvido com um pedido de desculpas. Conte com o apoio da pessoa amada.

Gêmeos — Apostar na vida amorosa vale a pena, mas saiba avaliar o quanto isso poderá atrapalhar a sua vida profissional. O momento pede que você priorize o seu futuro financeiro. Pense nisso.

Câncer — Neste momento, seriedade e bom senso farão toda a diferença na resolução de assuntos familiares e profissionais. Procure manter o bom humor.

Leão — Tudo o que o seu coração pede no momento é um pouco de paz. Use da introspecção e meditação para achar os seus verdadeiros sentimentos. Só assim vai parar de atirar para todos os lados.

Virgem — No momento, a sua intuição é a sua melhor conselheira. Use-a para descobrir a realidade das coisas e verá nascer força de vontade ferrenha que impulsionará os seus projetos.

Libra — Você tenta fazer tudo ao mesmo tempo e acaba não realizando muito. Procure priorizar as suas tarefas e pare de querer abraçar o mundo. Saúde pedindo cuidados.

Escorpião — Aproveite o clima de paz com a pessoa amada para expor tudo o que vem dificultando a concretização de seus projetos. O apoio gerado por essa conversa será fundamental.

Sagitário — Não tenha receio de mostrar os seus verdadeiros dons. Isso vale para a vida profissional e afetiva. Prepare-se para grandes novidades que renderão frutos no futuro. Fase excelente.

Capricórnio — Controle o ciúme e tenha muita cautela com os julgamentos precipitados. Não dê ouvidos para as fofocas e ouça o seu coração. Procure adiar as decisões importantes e relaxe mais.

Aquário — Nem sempre as mudanças pretendidas são possíveis. É importante que seja sincero quando expor as suas ideias. Lembre-se de que nada como um dia atrás do outro para sarar as tensões.

Peixes — Procure conter a sua ansiedade e tente organizar melhor os seus gastos. Não tente conseguir o sucesso antes de ter trabalhado por ele. Principalmente saiba ouvir mais as pessoas à sua volta.

IPEIXE EM FESTA

Pelé, Neymar e outros ídolos do Santos celebram aniversário de 108 anos do clube

Santos, (AE) - Celebrado nesta terça-feira, o aniversário de 108 anos de fundação do Santos não foi esquecido pelos seus principais ídolos, ainda que a comemoração tenha sido "remota", em função do isolamento social e da paralisação do futebol por causa da pandemia do coronavírus. Assim, nomes históricos do clube, como Pelé e Neymar, se manifestaram através de publicações nas redes sociais.

Pelé, que construiu quase toda a sua trajetória no futebol com a camisa do Santos, se declarou orgulhoso por ter vestido a camisa do clube e também destacou a história da equipe, vista por ele como uma promotora da imagem do Brasil fora do País.

"Meus queridos amigos de todo o mundo, eu digo de todo o mundo porque quero que todos os esportistas do mundo saibam que o Santos Futebol Clube está fazendo 108 aniversários. E eu faço parte disso em mais da metade. Me honra muito ter sido um dos vencedores do Santos Futebol Clube, porque o Santos Futebol Clube foi o time que mais promoveu o nosso país, que mais promoveu o Brasil em todo o mundo. Hoje, agradeço a Deus de poder estar aqui para agradecer a todos aqueles que nos apoiaram no campo e todos aqueles que até hoje ainda amam o Santos. Viva o Santos Futebol Clube", escreveu em seu perfil no Instagram.

Não foi diferente com Neymar. Formado no Santos, o hoje atacante do Paris Saint-Germain garante que continua sendo um torcedor do clube. "Quero desejar os parabéns para o Santos pelos seus 108 anos de idade e dizer que foi um clube muito importante para mim, para minha carreira. É um clube pelo qual eu sou completamente apaixonado, sou torcedor, desde pequeno criado nas categorias de base, então foi muito especial para mim. Santos, parabéns, vida longa. Estamos juntos. Muito orgulho de fazer parte do manto sagrado", disse.

As homenagens envolveram outros nomes, como Robinho, ainda em atividade na Turquia e na mira do clube para uma possível transferência, além de jogadores que já deixaram os gramados, como Giovanni, Elano, Pepe, Léo e Mengálvio.

"Quando o sorriso expressa mais que mil palavras de satisfação de ter jogado e ter realizado todos os meus sonhos profissionais de futebolista. O verdadeiro significado de vestir e amar apenas uma camisa: parabéns, Santos, pelos 108 anos e obrigado por tudo que vivemos juntos!", escreveu Pepe.

Pelé é uma das estrelas clássicas no Peixe nestes mais de 100 anos

"Hoje é o aniversário do Santos FC. São 108 anos de muitas glórias, conquistas, alegrias e grandes ídolos que escreveram uma das mais belas histórias do futebol mundial. Tenho muito orgulho de ter vestido a camisa alvinegra em 456 jogos, marcando 24 gols e ajudando na conquista de oito títulos, entre 2000 e 2005 e de 2009 a 2014.O Santos é a minha casa, faz parte da minha família. Mudou a minha vida. Muito do que sou, do que conquistei, devo ao Santos. Parabéns, Santos! Parabéns, torcida santista", acrescentou Léo.

Nomes do atual elenco também usaram as redes sociais para saudar o time, casos do técnico Jesualdo Ferreira, do uruguaio Carlos Sánchez, do venezuelano Soteldo e do atacante Eduardo Sasha.

"Hoje é aniversário de um dos times de maior tradição do futebol mundial. Me lembro de quando surgiu a possibilidade de jogar aqui e o quanto fiquei feliz, afinal era um time de um passado e presente vitoriosos, o time do Rei Pelé, do Robinho e do Neymar. Quando vesti a primeira vez a camisa do Santos na Vila Belmiro me senti realizado. E quem diria hoje eu já ter completado mais de 100 jogos com a camisa do Santos. O guri de Porto Alegre foi muito bem recebido na cidade de Santos e hoje eu e minha esposa amamos essa cidade. Obrigado, Santos Futebol Clube, por ter me proporcionado momentos incríveis. Vibrei, comemorei, fui aplaudido, vaiado, já saí derrotado e vencedor, mas tudo isso fez eu valorizar e amar ainda mais esse clube. Aqui tem um guri da Vila escolhido por vocês e que com muito orgulho vou dizer para os meus filhos e netos que joguei em um dos maiores clubes do mundo", escreveu Sasha.

"Marta deveria ser reverenciada como o meu pai", diz Kely, filha de Pelé

Filha de Pelé também destaca a jogadora Marta

São Paulo, (AE) - Kely Nascimento De-Luca está em vias de lançar um importante documentário sobre o futebol feminino pelo mundo. O nome dela não desperta tanta curiosidade para a maioria das pessoas, mas ao olhar para a sua foto é impossível não lembrar do maior jogador de futebol de todos os tempos e com razão. Ela é a filha mais velha do Rei Pelé e espera aproveitar o nome tão respeitado do pai para ser ouvida e fazer com que o futebol feminino continue a crescer. "Ele diz que o futebol é muito lindo e maravilhoso para pertencer só a algumas pessoas", contou a primogênita do Rei, em entrevista ao Estado.

Kely é cineasta e produtora audiovisual. Hoje, ela tem 53 anos e desde a adolescência mora nos Estados Unidos, onde pode ser "uma pessoa comum" e não a filha do Rei do Futebol. Ela mudou com o pai em 1975, quando ele deixou o Santos pelo New York Cosmos.

Apesar do apoio de Pelé, Kely passou a usar o nome do pai recentemente. Sua ideia sempre foi abrir caminhos com seus projetos e histórias e tentar mostrar para o mundo que as mulheres também podem ter espaço no futebol feminino.

"A Marta deveria ser reverenciada como meu pai. Não só por razão de mérito, mas porque isso inspiraria mais meninas no mundo inteiro. Não só ser jogadora, mas entender que tudo é possível para uma menina que luta e trabalha", disse Kely, que também é embaixadora do Global Goals World Cup, organização que promove a igualdade de gênero no futebol pelo mundo.

Mas a filha do Rei tem esperança. "Eu vejo a Marta e a Rapinoe (jogadora dos Estados Unidos) e hoje eu tenho certeza que esse dia não está longe". Com essa confiança é que surge o documentário "Warriors of the Beautiful Game" (Guerreiras do Jogo Bonito, em tradução livre) que conta os desafios das mulheres para conseguir ganhar espaço em um meio tão machista quanto o futebol. A previsão de lançamento é entre maio e junho

Como base da história, o documentário conta a vida de Laís Araujo, uma jogadora que atualmente está atuando no futebol da Austrália. Ela foi descoberta por Kely através de seu cunhado, Wilson Egídio, que era treinador de futebol em Nova York. Ele treina um time de jovens atletas e geralmente leva sua equipe para o Brasil para conhecer uma nova cultura e aprender mais sobre o futebol. "Um dia, ele viu ela jogando e quando voltou, me disse que havia conhecido uma jovem fenomenal, que jogava entre os meninos", recordou a cineasta.

Kely então decidiu ir conhecer essa "jovem fenômeno" e a levou para jogar em uma escola no Brooklyn, nos Estados Unidos. De lá, sua carreira decolou e ela chegou a disputar o Mundial Sub-20 com a seleção brasileira, em Papua Nova Guiné. "Fiquei muito chocada com a dificuldade do futebol feminino no Brasil. O Brasil é o país do futebol. Não deveria passar por isso", lamentou.

Uefa se reunirá na próxima semana para analisar calendário e volta dos torneios

Nyon, (AE) - A Uefa confirmou nesta terça-feira que realizará nova rodadas de reuniões na próxima semana com lideranças do futebol europeu, procurando uma maneira de encerrar a paralisação das competições por causa da pandemia do coronavírus.

Os membros do Comitê Executivo da Uefa vão participar de uma videoconferência em 23 de abril, explicou o órgão gestor do futebol europeu nesta terça-feira. O encontro seguirá uma série de consultas com as 55 federações da Uefa e representantes de clubes, ligas e sindicatos dos jogadores.

A Uefa quer priorizar a conclusão de competições nacionais, algo que melhor estabilizaria a economia do futebol na Europa, tentando cumprir contratos de transmissão no valor de bilhões de dólares.

Embora não haja um fim claro para a suspensão, um plano elaborado pela Uefa seria de prolongar esses torneios para julho ou até mesmo agosto. A Liga dos Campeões e a Liga Europa desta temporada poderiam ser retomadas com os títulos nacionais decididos. Ambas foram interrompidas nas oitavas de final, em março.

Como as negociações com a Uefa estão pendentes, a federação belga afirmou que a liga nacional do país não mais vai decidir nesta quarta-feira sobre uma recomendação para terminar a temporada e declarar como final a classificação atual. Uma assembleia da liga, assim, acontecerá apenas depois da reunião da Uefa.

A Uefa não quer que as federações nacionais tomem decisões rápidas para acabar com a temporada. Há duas semanas, junto com as ligas nacionais e Associação Europeia de Clubes, avisou que as vagas nas competições continentais estariam em risco para quem encerrasse seus campeonatos.

Das grandes ligas, a alemã parece mais próxima de um retorno, pois os jogadores já voltaram a treinar. No entanto, uma reunião dos clubes, que seria nesta sexta, foi adiada para 23 de abril, mesma data do encontro da Uefa.

Organização da Olimpíada de Tóquio descarta novo adiamento: 'Não temos plano B'

Tóquio, (AE) - A pandemia do novo coronavírus já provocou mudanças drásticas em inúmeros eventos esportivos por todo o mundo. Com o maior deles, a Olimpíada de Tóquio, não foi diferente e há exatas três semanas o Comitê Olímpico Internacional (COI) e o governo do Japão tiveram de adiar os Jogos para 2021. Nesta terça-feira, o Comitê Organizador reforçou que não pensa em uma nova mudança de data por conta da doença e disse que o novo calendário será cumprido: 23 de julho a 8 de agosto, para os Jogos Olímpicos, e 24 de agosto a 5 de setembro, para a Paralimpíada.

"Nós estamos trabalhando em direção a esse novo objetivo. Nós não temos um plano B. Tudo que posso dizer hoje é que a nova data dos Jogos, tanto para as Olimpíadas quanto para as Paralimpíadas, acabou de ser definida. Sobre isso, Tóquio-2020 e todas as partes interessadas estão agora fazendo o maior esforço para a entrega dos Jogos no próximo ano", afirmou o porta-voz do comitê, Masa Takaya, em conversa com jornalistas por teleconferência.

No último domingo, o jornal alemão Die Welt questionou o presidente do COI, Thomas Bach, sobre a possibilidade de um novo adiamento da Olimpíada. Apesar de não ter respondido a questão diretamente, o dirigente admitiu que tanto a organização japonesa quanto Shinzo Abe, primeiro-ministro do país, indicaram que "não poderiam gerir um novo adiamento para além do próximo verão (no hemisfério norte)".

Outra preocupação da organização da Olimpíada é com relação ao impacto financeiro causado pelo adiamento dos Jogos para 2021. Porém, até o momento, nenhum membro do Comitê Organizador ou mesmo do COI estipulou o prejuízo causado pela decisão. "Isso é impossível de dizer por enquanto. Não é muito fácil estimar o valor exato dos custos adicionais das Olimpíadas causados pelo adiamento", disse Takaya.

Os Jogos reúnem cerca de 11 mil atletas olímpicos e 4.400 paralímpicos, além das comissões técnicas e dirigentes de mais de 200 países. Há ainda para o Comitê Organizador questões a resolver como as viagens canceladas, as mudanças de reservas em hotéis e os ingressos.

Corretora de Imóveis
ANA COELHO GAVASSI
CRECI F-32341
44.9 9806-4462
gavassianagavassi@outlook.com.br

DEDETIZADORA
UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

JAPÃO P/ DESCENDENTE
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
A) COMPONENTES ELETRÔNICOS – FABRICA MURATA
Homens, mulheres, casais sem filhos de 18/40 anos,
Salario inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350, após 2 anos Y 1.400 – 3 horas extras obrigatórias, candidato admitido pela MURATA não terá dívida de passagem será GRATUITA , desde que permaneça trabalhando por no mínimo 1 ano.
B) AUTO PEÇAS – Homens de 18/50 anos, salário inicial Y 1.350
C) ALIMENTOS – Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais de 18/50 anos.
Providenciamos: Visto, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas
INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

VASILHAMES VENEZA
- BOMBONAS CORTADA PARA COCHO / LIXEIRA
- BARRICA 20,30,50,100 E 150 L
- BALDES 12, 15 E 20 LTRS
- CONTAINERS 1.000 LTRS
- BOMBONAS DE 200 LTRS
- TAMBOR DE FERRO
COM A CHEGADA DO INVERNO TEMOS UM GRANDE ESTOQUE DE COCHOS PARA CONFINAMENTOS DE GADOS E CONTENTORES PARA DÍESEL E ÁGUA.VENHA CONHECER!!
PLANTÃO DE VENDA: 44 9 9996.6123 TIM E-MAIL: VALMIRALVES01@HOTMAIL.COM
RUA IGNÁCIO URBANISK, 2038 (FUNDOS MERCADO VENEZA) JD. VENEZA UMUARAMA - PR

CHEVROLET

CAPTIVA SPORT 08/08 3.6 V6
4X4, Automática. R$ 35.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ 16/17
Branco, completo. 40.000kM. R$ 82.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ 18/18
Branco, completo, 40.000Km. R$ 83.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 DUPLA LTZ 2018/2018
Preto, flex, 4x4, 18.000kM. R$ 110.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA 2000 / 2000
Verde, automático, R$ 12.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

VECTRA GLS 2001
Bordo, completo. R$ 13.500,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

VECTRA SEDAN ELEGANCE 07/08
Cinza, flex, completo. R$ 24.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

UNO 11/12
Branco, 02 portas, ar. R$ 15.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VENDE-SE
Fiat Toro Volcano 2016/2017 Diesel 4x4 Único Dono 41000km rodados R $95.000,00 Interessados tratar pelo telefone 99956-8215 com Diogo.

OUTRAS MARCAS

COROLLA ALTIS 10/11
Prata, completo. R$ 44.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL G4 1.0 13/13
Cinza, 04 portas, ar, direção, trava. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 99/99
04 portas, verde, completo, ar, direção, vidro. R$ 13.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 99/99
Verde, completo, ar, direção. R$ 13.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 RALLY 15/15
Branco, completo, 04 portas. R$ 40.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOL TREND 2008
1.0, Básico, preto. R$ 15.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 9 8427-7232 / 9 9766-0544.

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
Tsuneo Sato, CPF: 138.663.549-91. Comunica para os devidos fins o extravio do seu ALVARÁ DE LICENÇA Nº 18.488/1994. Com esta publicação torna-se sem efeito legal e comercial.

SEMINOVOS
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COBALT 1.4 LTZ	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 37.900,00
CRUZE SPORT6 1.8 LT	13/14	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 48.900,00
CRUZE SPORT6 LTZ II TURBO	17/17	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 84.900,00
CRUZE SEDAN 1.8 LT	14/14	PRATA	COMPELTO, AUT, COURO	R$ 48.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 76.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 76.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 84.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 89.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00
FORD KA 1.0 SE	19/20	PRETO	COMPLETO	R$ 41.900,00
HARLEY DAVIDSON V-ROD 1.250CC	13/13	PRETO	COMPETO	R$ 37.900,00
HB20X 1.6 FLEX	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 37.900,00
MALIBU LTZ	13/13	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 63.900,00
ONIX 1.4 ACT	16/17	PRETO	COMPLETO	R$ 57.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/16	BRANCO	COMPLETO	R$ 43.900,00
ONIX 1.4 LTZ AT	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 59.900,00
PRISMA 1.0 LT	14/15	BRANCO	COMPLETO	R$ 35.900,00
PRISMA 1.4 LT	18/19	PRATA	COMPLETO	R$ 51.900,00
PRISMA 1.4 LTZ AT.	16/17	VERMELHO	COMPLETO, AUT	R$ 53.900,00
S10 2.5 LT FLEX 4X2	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 94.900,00
SPIN 1.8 ACT AT	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 59.900,00
TOYOTA SW4 SRV 4X4	13/13	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 124.900,00
TRACKER 1.8 LT AT	15/16	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 57.900,00
TRACKER 1.8 LTZ AT	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, TS	R$ 62.900.00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE
3621-3000
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado localizado na Rua Irineu Fernando de Oliveira, n° 2343, Parque Vitória Regia, Umuarama/PR. Contendo 180m² de área construída, 220m² de área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, 1quarto adicional, banheiro social, sala de TV, sala de estar, despensa, área de serviço, cozinha planejada, academia, churrasqueira, espaço gourmet com ambiente fechado, piscina, ar condicionado, moveis planejados e garagem. Valor R$ 560.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado localizado na Rua Thelmo Galvão Moreira, n° 2436, Jardim Laguna, Umuarama/PR. Contendo 153m² de área construída e 200m² de área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala de TV, sala de estar, cozinha, área de serviço, churrasqueira, piscina e 2 vagas de garagem. Valor R$ 590.000,00, para pagamentos a vista R$ 550.000,00! Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa localizada na Avenida Olinda, Jardim Yoshii, Umuarama/PR. Contendo 100m² de área construída, 195.96m² de área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala, cozinha e 2 vagas de garagem. Valor R$ 330.000,00

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa localizada na Rua Mimosa, n° 2920, Jardim Tangará, Umuarama/PR. Contendo 142.50m² de área construída, 182.32m² área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala de TV, sala de estar, cozinha, área de serviço, hall, e 2 vagas de garagem. Valor R$380.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente Residência de alto padrão, localizada no condomínio Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. Contendo 148m² de área construída, 252m² de área total, possuindo 3 suítes, banheiro social, sala, cozinha com churrasqueira, lavanderia e 2 vagas de garagem. O condomínio possui piscina, playground, quadra poliesportiva, academia, salão de festa e portaria 24hs. Valor R$ 680.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa de alvenaria, construção antiga, localizada na Rua Nicanor dos Santos Silva, n° 4964, Zona I, Umuarama/PR. Sendo 576.30m² de área total. Valor R$ 360.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa localizada na Rua Djean Garcia de Lima, n° 4131, Parque Residencial Metropolitano, Umuarama/PR. Contendo 110m² de área construída, 245m² área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala de TV, sala, área de serviço, cozinha e garagem. Valor R$380.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chácara localizada em Porto Camargo, com vista para o Rio Paraná. Com área de 2.000m² com matricula individualizada de 1.396m², contendo uma casa de Madeira (perfeita) com área de aproximadamente de 80m² sendo 01 Suíte, 01 Quarto, cozinha, despensa e varanda, todos os ambientes amplos. (construção perfeita) Quiosque com churrasqueira, despensa e lavado. Pomar e Piscina, casa mobiliada e com ar condicionado. Valor R$400.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

CETARH Ambiental
SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO
VAGAS LIMITADAS
CURSO OPERADOR DE CALDEIRA
40 CARGA HORÁRIA HORAS
NR 13
TREINAMENTO COM ENGENHEIRO MECÂNICO
Maiores Informações:
44 3056-6475 | 44 99724-1420
Av. Flórida, 4561 - Centro -Sala 02 - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

ALUGA-SE. Sala comercial
ALUGA-SE. Sala comercial n. 5 da Galeria Bonaparte, com área total de 34,07 metros quadrados, situado na Rua Desembargador Munhoz de Mello n.º 3694, a 50 metros do Fórum, com uma vaga de garagem, sem condomínio. Valor: R$ 900,00. Maiores informações: 3624-1412.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2211/2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 499, de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$- 881,50 (oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123650007.1.067000 INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - CMEI
344/4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 881,50
Fonte de Recursos 103 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
0200 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
0201 CHEFIA DE GABINETE
041220002.2.003000 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
16/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 881,50
Fonte de Recursos 0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 030/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 012/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: RADIOCLINICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA ME
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil, reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná. Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 085/2020.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os dispositivos legais, Lei Orgânica Municipal e Leis Complementares n.º 008/1994, 027/2010, 032/2011, 034/2011, 035/2011, 086/2017, 094/2019 e 099/2020;
CONSIDERANDO o resultado final, Homologado pelo Edital nº 010/2019, de 22 de maio de 2019;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação n.º 001/2020, de 09 de janeiro de 2020.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeada ANGELA MARIA DOS ANJOS, portadora da Cédula de Identidade-RG sob Nº 8.012.362-0 e do Cadastro de Pessoa Física-CPF sob nº 030.894.629-40, para ocupar o cargo em Provimento Efetivo de PROFESSOR, NIVEL P1 CLASSE 01, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 17 de fevereiro de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 005/2020
C O N V O C A Ç Ã O DE SESSÃO E X T R A O R D I N Á R I A
Art. 1º. - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores para duas sessões extraordinárias a serem realizadas dias 15 (quinze) e 16 (dezesseis) de abril do ano de 2020, às 17 (dezessete) horas.
Art. 2º. - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2020.
GESSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1279/2020
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 12/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 67/2020 de 06 de março de 2020, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 12/2020, que tem por objeto a (o) contratação de empresa para prestar serviços de retifica de motores nos veículos da frota municipal, confome ANEXO I do edital.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
REMOBRAS-RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP R$ 111.530,00
cento e onze mil, quinhentos e trinta reais J M MACHADO RETIFICA EIRELI - ME R$ 119.025,00
cento e dezenove mil e vinte e cinco reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 14 de abril de 2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 37/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: J M MACHADO RETIFICA EIRELI - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de retifica de motores nos veículos da frota municipal, confome ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de abril de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 119.025,00 (cento e dezenove mil e vinte e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 12/2020.
Alto Piquiri - PR, 15 de abril de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE MAURO MACHADO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 38/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: REMOBRAS-RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de retifica de motores nos veículos da frota municipal, confome ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de abril de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 111.530,00 (cento e onze mil, quinhentos e trinta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 12/2020.
Alto Piquiri - PR, 15 de abril de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1280/2020
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 1/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente, nomeado pela Portaria nº 66/2020 de 06/03/2020, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 1/2020, que tem por objeto a (o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL APARÍCIO TEIXEIRA D´AVILA COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 620,84 M², NO LOTE Nº 6AR/7A, RUA GETÚLIO VARGAS NA CIDADE DE ALTO PIQUIRI, CONFORME PROGRAMA ESPORTES GRANDES EVENTOS, PROCESSO Nº 1057721-33/2018 - CONVÊNIO Nº 873810/2018, MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA/ MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, de acordo com o Cronograma físico-financeiro, Planilha de Serviços (Planilha Múltipla Caixa Econômica Federal), Memoriais Descritivos e Projeto Básico.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA - EPP
R$329.674,93 trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 14 de abril de 2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
CONTRATO Nº: 39/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA - EPP
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL APARÍCIO TEIXEIRA D´AVILA COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 620,84 M², NO LOTE Nº 6AR/7A, RUA GETÚLIO VARGAS NA CIDADE DE ALTO PIQUIRI, CONFORME PROGRAMA ESPORTES GRANDES EVENTOS, PROCESSO Nº 1057721-33/2018 - CONVÊNIO Nº 873810/2018, MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA/MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, de acordo com o Cronograma físico-financeiro, Planilha de Serviços (Planilha Múltipla Caixa Econômica Federal), Memoriais Descritivos e Projeto Básico..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de abril de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 329.674,93 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Tomada de Preços nº 1/2020.
Alto Piquiri - PR, 15 de abril de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
OTAVIO SANDRI LAMAS
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Contratação de Empresa para formalização de Ata de Registro de Preços prevendo o Fornecimento Futuro de Leites especiais e fórmulas infantis, para distribuição gratuita a pacientes previamente cadastrados nas Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social
VALOR MÁXIMO: R$ 220.051,00 (duzentos e vinte mil e cinquenta e um reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 14/04/20
ABERTURA: 28/04/20 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 14/04/20
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
DECRETO Nº 080/2.020
Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor, em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e da outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2.017 – Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, bem como a aprovação e, o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato,
Considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados.
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Nomeado em 14 de abril de 2020, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2016 e Edital de Resultado Final - nº 001/2016-E homologado e devidamente publicado, Daine de Barros Cruz, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 12.312.486-3 SSP/PR, para ocupar o cargo de Professora de Educação Física – Cargo de Provimento Efetivo.
Art.2º O Regime Funcional é o Estatutário, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná
Art.3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 14de abril de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Contratação de farmácia local, Visando o o fornecimento de medicamentos, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na Tabela Inditec, para atendimento aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde.
VALOR MÁXIMO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 14/04/2020
ABERTURA: 28/04/20 ÀS 09:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - GLOBAL
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 14/04/20
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020.

O MUNICÍPIO de **BRASILÂNDIA DO SUL-PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 30/04/2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
01	Veículo Van Teto Alto	1	179.000,00	90
02	Veículo utilitário tipo Pick Up	1	61.980,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Luana Beatriz Bernardo, na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº 882, na Cidade de Brasilândia do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3654-1235 – 3654-1209 - E-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, no Município de Brasilândia do Sul-PR, das 08:00 as 12:00 das 13:00 às 17:00 horas.

Brasilândia do Sul-PR, 14 de Abril de 2020.

LUANA BEATRIZ BERNARDO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 39/20
PREGÃO: 20/20
OBJETO: "Aquisição de combustível para atender todos os departamentos do município.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 04 de Maio de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 37/2018, CONTRATO: 117/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESELS10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 31 de Agosto de 2018, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para o ITEM: 01 , 03 e 04 do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR AJUSTADO
01	DIESEL	3,33	3,10
03	GASOLINA	4,47	4,21
04	ETANOL	3,32	3,08

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
Cafezal do Sul, 14 Abril de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Município de Cafezal do Sul
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 073/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 – PREGÃO Nº 10/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: ALMEIDA & LAVERDE LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 15/2020 – Pregão nº 10/2020.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: ALMEIDA & LAVERDE LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 32.850,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), o resultado do Processo Licitatório nº 15/2020 – Pregão nº 10/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, na sede da contratante de serviços de Gestão em Saúde com suporte direto ao gestor, para gerenciamento e alimentação dos sistemas de saúde, tais como: CNES, SISPNCD, SINAN, E-SUS, DIGSUS,SIM, SINASC e outros sistemas vinculados ao FNS – Fundo Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 de abril de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 074/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020 – PREGÃO Nº 05/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: JOÃO VICENTE RIBEIRO INTERMEDIAÇÕES FINANCEIRAS E TURISMO EIRELLI, o resultado do Processo Licitatório nº 09/2020 – Pregão nº 05/2020.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: JOÃO VICENTE RIBEIRO INTERMEDIAÇÕES FINANCEIRAS E TURISMO EIRELLI, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 78.825,00 (setenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais)., o resultado do Processo Licitatório nº 09/2020 – Pregão nº 05/2020, que tem como objeto contratações futuras e parceladas de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
DECRETO Nº 081/2.020
Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor, em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e da outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2.017 – Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, bem como a aprovação e, o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato,
Considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados.
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Nomeado em 14 de abril de 2020, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2016 e Edital de Resultado Final - nº 001/2016-E homologado e devidamente publicado, Willian Piracini Ferri, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 9.130.548-8 SSP/PR, para ocupar o cargo de Professor de Educação Física – Cargo de Provimento Efetivo.
Art.2º O Regime Funcional é o Estatutário, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná
Art.3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 14 de abril de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GADO LEITEIRO E ENTREGADORES DE LEITE DE UMUARAMA APELU
MUNICIPIO DE UMUARAMA PR CNPJ nº 03.770.085/0001-85

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados, em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 11 de Maio de 2020, às 19:30 horas, na sede social sito à Rodovia PR 487 Km 02, Municipio de Umuarama PR para deliberarem sobre a eleição e posse da nova Diretoria, que será coordenada pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Umuarama PR, Devendo o registro de chapas ser apresentado no Escritório da Apelu, no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas, no período de 20 dias a contar da publicação deste aviso. Caso não seja obtido o QUORUM em primeira convocação, a eleição será realizada em Segunda convocação após 30 minutos, ou seja, as 20:00 horas. O Edital de convocação da eleição encontra-se fixado na sede desta Associação.

Rafael Lopes Mario
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 75/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 09/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, sobre o Processo de Licitação nº36 /2020, que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada em manutenção hidráulica, para reparos e veículos pesado da frota municipal pelo período de 04 meses, essa contratação se faz necessário pois não temos mão de obra para este tipo de serviços.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
CRISTIANO AUGUSTO JUSTINA 07494615946 R$: 8.000,00 Oito mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

Decreto nº 70/2020 de 13 de abril de 2.020

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 913/2020 de 09/04/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ESPECIAL para o exercício de 2020, no valor de **R$200.000,00 (duzentos mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.121.1100.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
358 4.4.90.39.00.00 613 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos de operação de crédito.

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2.020

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

Decreto nº 71/2020 de 13 de abril de 2.020

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 915/2020 de 09/04/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ESPECIAL para o exercício de 2020, no valor de **R$300.000,00 (trezentos mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.18.541.1600.2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
360 4.4.90.51.00.00 839 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00
Total Suplementação: 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
839 (839)	Conv. Estadual AguasParana Barracao Coleta - SIT 44145	300.000,00
Total		**300.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2.020

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

Decreto nº 72/2020 de 13 de abril de 2.020

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 915/2020 de 09/04/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ESPECIAL para o exercício de 2020, no valor de **R$5.535,55 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.18.541.1600.2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
361 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.535,55
Total Suplementação: 5.535,55

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
17 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.535,55
Total Redução: 5.535,55

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2.020

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 67/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Sede: Cruzeiro do Oeste/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 4/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto o credenciamento de empresa e/ou associações, cooperativas para prestação de serviços de atenção a saúde, com procedimentos específicos, voltados para atenção a pessoa deficiente, com atendimento multiprofissional e disciplinar, observada a tabela do sistema único de saúde, conforme portaria do ministério da saúde 1635/GM de 12/09/2002.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 286.254,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais).
Data da assinatura do contrato: 20/03/2020
Vigência do contrato: 19/03/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 43/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME
SEDE: Campo Mourão/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 12/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O Objeto do presente Contrato é Referente a compra de materiais Escolares/ Pedagógicos para atender as Escolas Municipais/ CMEIS e Secretaria de Educação, por um período de 12 meses, tendo em vista a quantidade aproximadamente de 2.400 alunos atendidos na Rede Municipal de Ensino., Conforme especificações no Anexo I., no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Seis dias, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 12/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 104.944,40(Cento e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro mil e quarenta centavos)
Data da assinatura do contrato: 26/02/2020
Vigência do contrato: 25/02/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 16/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e ainda, CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO N007/2013 , que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que é instituído por esta Resolução a organização dos cargos efetivos em carreiras, fundamentadas nos princípios constitucionais de legalidade, da igualdade e da isonomia de vencimentos;
CONSIDERANDO que o referido Diploma legal dispõe que a "Carreira do serviço público municipal está estruturada em níveis de evolução horizontal e vertical, com referência e níveis";
CONSIDERANDO que a supracitada Resolução em seu Artigo 33, dispõe sobre a promoção funcional (horizontal) automática.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica reconhecido a progressão horizontal do HUGO BORTOLON DUARTE, ocupante do Cargo Efetivo de Advogado - GOA, RG: 6.225.549-8/SSP-PR, passando a referência 2 (dois) para a referência 3 (três) conforme tabela I do Anexo II da Lei Complementar nº 005/2015 e suas alterações posteriores.
Art. 2° - Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Cruzeiro do Oeste e altera os anexos IV a VI da Lei Complementar nº 006/2015, na forma que indica e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedido reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Cruzeiro do Oeste no percentual de 4,48% (INPC/IBGE 2019).
Art. 2º Ficam alteradas as Tabelas de Vencimentos constantes nos Anexos IV a VI de que trata a Lei Complementar Municipal nº 006/2015, passando a vigorar com a recomposição inflacionária instituída pela presente Lei, nos termos do anexo único.
Art. 3º Fica assegurado, aos Profissionais do Magistério Público Municipal, o pagamento do Piso Salarial Nacional aos profissionais do magistério que após a aplicação do estabelecido no art. 1º, não atingiram o valor do mesmo.
Parágrafo único. Estende-se aos inativos e pensionistas o estabelecido neste artigo.
Art. 4º O Piso Salarial Municipal para os profissionais ativos do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste será de R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais e o proporcional, de 50% do valor, para o cargo de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando as Tabelas de Vencimentos dos anexos IV a VI da Lei Complementar nº 001/2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO - LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2020

Recomposição Inflacionária 4,48 %

Anexo IV da Lei Complementar

QUADRO PERMANENTE

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL (EM EXTINÇÃO) - JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

Niveis - Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
A - MAGISTÉRIO	2.672,32	2.739,13	2.807,61	2.877,80	2.949,75	3.023,49	3.099,08	3.176,55	3.255,97	3.337,37	3.420,80	3.506,32	3.593,98	3.683,83	3.775,92	3.870,32
B - GRADUAÇÃO	3.474,02	3.560,87	3.649,89	3.741,14	3.834,67	3.930,54	4.028,80	4.129,52	4.232,76	4.338,58	4.447,04	4.558,22	4.672,17	4.788,98	4.908,70	5.031,42
C - PÓS GRADUAÇÃO	3.874,87	3.971,74	4.071,04	4.172,81	4.277,13	4.384,06	4.493,66	4.606,00	4.721,15	4.839,18	4.960,16	5.084,17	5.211,27	5.341,55	5.475,09	5.611,97
D - MESTRADO	4.008,49	4.108,70	4.211,42	4.316,70	4.424,62	4.535,24	4.648,62	4.764,83	4.883,95	5.006,05	5.131,20	5.259,48	5.390,97	5.525,74	5.663,89	5.805,48

Anexo V da Lei Complementar

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

Niveis - Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
A - MAGISTÉRIO	2.672,32	2.739,13	2.807,61	2.877,80	2.949,75	3.023,49	3.099,08	3.176,55	3.255,97	3.337,37	3.420,80	3.506,32	3.593,98	3.683,83	3.775,92	3.870,32
B - GRADUAÇÃO	3.474,02	3.560,87	3.649,89	3.741,14	3.834,67	3.930,54	4.028,80	4.129,52	4.232,76	4.338,58	4.447,04	4.558,22	4.672,17	4.788,98	4.908,70	5.031,42
C - PÓS GRADUAÇÃO	3.874,87	3.971,74	4.071,04	4.172,81	4.277,13	4.384,06	4.493,66	4.606,00	4.721,15	4.839,18	4.960,16	5.084,17	5.211,27	5.341,55	5.475,09	5.611,97
D - MESTRADO	4.008,49	4.108,70	4.211,42	4.316,70	4.424,62	4.535,24	4.648,62	4.764,83	4.883,95	5.006,05	5.131,20	5.259,48	5.390,97	5.525,74	5.663,89	5.805,48

Anexo VI da Lei Complementar

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PROFESSORES 20 HORAS

Niveis - Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
A - MAGISTÉRIO	1.336,16	1.369,57	1.403,81	1.438,90	1.474,87	1.511,75	1.549,54	1.588,28	1.627,98	1.668,68	1.710,40	1.753,16	1.796,99	1.841,91	1.887,96	1.935,16
B - GRADUAÇÃO	1.737,01	1.780,44	1.824,95	1.870,57	1.917,34	1.965,27	2.014,40	2.064,76	2.116,38	2.169,29	2.223,52	2.279,11	2.336,09	2.394,49	2.454,35	2.515,71
C - PÓS GRADUAÇÃO	1.937,44	1.985,87	2.035,52	2.086,41	2.138,57	2.192,03	2.246,83	2.303,00	2.360,58	2.419,59	2.480,08	2.542,08	2.605,64	2.670,78	2.737,55	2.805,98
D - MESTRADO	2.004,24	2.054,35	2.105,71	2.158,35	2.212,31	2.267,62	2.324,31	2.382,42	2.441,98	2.503,03	2.565,60	2.629,74	2.695,48	2.762,87	2.831,94	2.902,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 004/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$95.722,00 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais), destinados a aquisição de equipamentos (barracas para feira do produtor e implementos agrícolas), com recursos do Convênio nº 064/2019, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – SEAB.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R$95.722,00 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais), destinados a aquisição de equipamentos (barracas para feira do produtor e implementos agrícolas), com recursos do Convênio nº 064/2019, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – SEAB, através do superávit financeiro da fonte de recursos 886, na seguinte dotação orçamentária:
12.00-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE
12.01-DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0045.1.072- Aquisição de equipamentos – Convênio SEAB 064/2019
886 – CONVENIO SEAB 64/2019 – equipamentos – exercício anterior
(886) 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente 95.722,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 95.722,00
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
f) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2019), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 886 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
FONTE RECURSO VALOR R$
886 CONVENIO SEAB 64/2019 – equipamentos – exercício anterior 95.722,00
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 43, de 30/08/2019, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2020 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2020, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONVENIO SEAB 064/2019
AÇÃO: Unidade Orçamentária: 12.01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Programa: 0045 – INSPEÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Tipo: PROJETO
Função: 20 – AGRICULTURA
Subfunção: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Recursos Valores
CONVENIO 064/2019 – CONVENIO SEAB – EQUIPAMENTOS Equipamentos P Un. Ordinário
Vinculado 95.722,00
Meta na LDO 95.722,00
Data Inicio: 14/04/2020
Data Fim: 31/12/2020
ART. 4º - - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONVENIO SEAB 064/2019
Unidade Orçamentária: 12.01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Programa: 0045 – INSPEÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Objetivo: Aquisição de equipamentos para os produtores rurais (agricultura familiar)
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Metas Física Ano Valores
CONVENIO 064/2019 – CONVENIO SEAB – EQUIPAMENTOS Equipamento P Un. 01 2020 95.722,00
TOTAL 95.722,00
Função: 20 – AGRICULTURA
Subfunção: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 14(quatorze) dias do mês de abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 005/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a custear as obras do Poder Legislativo Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ao Orçamento do Município de Cruzeiro do Oeste para o Exercício de 2020, conforme segue:
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária 01.001 – Processo Legislativo
01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal
Fonte de Recursos 001- Recursos do tesouro (descentralizados)
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 100.000,00
Art. 2º- Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL descrito no Art. 1º, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso a anulação parcial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária 01.001 – Processo Legislativo
01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal
Fonte de Recursos 001- Recursos do tesouro (descentralizados)
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 50/2017, de 07 de dezembro de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 43/2019, de 30 de agosto de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2020, no que couber.
ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 14(quatorze) dias do mês de abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA 501/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:
a) Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente à data da admissão funcional a cada dois anos;
b) Que o profissional da Educação avançará um nível a cada 2 (dois) anos se a média ponderada for igual ou superior a 60 (sessenta);
c) Que os efeitos financeiros ocorrem no mês subsequente à data de admissão;
RESOLVE:
Art. 1º Publicar o resultado final da média obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2019 e 2020 a atual Classe na Progressão:
Promoção Horizontal correspondente à data de admissão funcional, mês de Abril de 2020.

Matricula	Professor	Classe Atual	ClasseProgressão	
93501	Antônio Ferreira da Silva	C 5	C 6	
71101	Cleusa Ana de Jesus	C 6	C 7	
150831	Cristina Aparecida Castro de Azevedo	C 3		C 4
70561	Danielle Araujo da Silva	C 6	C 7	
150401	Fernanda Silva Guimarães Rubias	C 3		C 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Cruzeiro do Oeste, 14 Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1281/2020, de 14 de Abril de 2020.
SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando que compete ao Poder Executivo decretar Ponto Facultativo em seu Município, e tendo em vista que os custos com o funcionamento das repartições públicas são injustificados em dias anteriores e posteriores a feriados;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 20 (vinte) de abril de 2020 (dois mil e vinte), em virtude do Dia de Tiradentes.
§ 1º Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste decreto, os setores tidos como essenciais, tais como:
I- Serviços prestados na área de Saúde;
II- Serviços prestados na Limpeza Urbana;
§ 2º Os órgãos que prestam os serviços previstos no parágrafo 1º deste artigo poderão elaborar escalas de serviços, conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Alto Piquiri, Terça-feira, 14 de Abril de 2020.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 82/2020, de 14 de Abril de 2020.
SÚMULA: Institui Comissão de Farmácia e Terapêutica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de elaborar a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME e promover o uso racional de medicamentos,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri/Pr, com a responsabilidade por elabora e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME e por promover o uso racional de medicamentos, devendo ainda, assessorar diretamente o titular da pasta da saúde em assuntos relacionados à essa área.
Art. 2º A Comissão é constituída pelos seguintes servidores:
I - Páblia Simone D'Agostini Seren – Farmacêutica;
II - Adriano Preto – Médico;
III - Max Willian Santana Riedi – Dentista;
IV - Bárbara Elizabeth Silva – Farmacêutica;
V - Leticia Federle dos Passos – Enfermeira;
VI - Giovane Mendes de Carvalho - Secretario Municipal de Saúde.
Parágrafo único Fica designada na condição de Coordenadora da Comissão, a servidora Páblia Simone D'Agostini.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, Terça-feira, 14 de Abril de 2020.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 133/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$11.985,20 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), destinados a custear as ações do Programa Nacional de Apoio as Creches, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 003, de 16/04/2020 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$11.985,20 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), destinados a custear as ações do Programa Nacional de Apoio as Creches, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com recursos do superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação da fonte de recursos 151 – Programa FNDE de apoio as Creches, na seguinte dotação orçamentária:
11.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
11.01 – DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
12.365.0026.1.089 – Manutenção e Encargos com o Programa Nacional de Apoio as Creches /FNDE
151 – PROGRAMA FNDE DE APOIO AS CRECHES
(151) 3.3.90.30.00 – material de consumo 6.500,00
(152) 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 5.485,20
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 11.985,20
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2018), proveniente dos repasses oriundos das seguintes fonte de recursos 151 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
FONTE RECURSO VALOR R$
151 Programa FNDE de apoio as Creches – exercício anterior 5.485,20
b) O produto do Excesso de Arrecadação (repasses mais rendimentos de aplicação financeira) proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro fonte 151 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II).
FONTE RECURSO VALOR R$
151 Programa FNDE de apoio as Creches – corrente 6.500,00
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 43, de 30/08/2019, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2020 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2020, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: Programa FNDE de Apoio as Creches
Unidade Orçamentária: 11.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0026 – CRECHES
Tipo: PROJETO
Função: 12– Educação
Subfunção: 365– Educação Infantil
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Recursos Valores
Programa FNDE de Apoio as Creches Projeto P UM Ordinário 11.985,20
Vinculado
Meta na LDO 11.985,20
Data Inicio: 14.04.2020
Data Fim: 31.12.2020
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 11.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0026 – CRECHES
Objetivo: Aquisição de materiais e serviços voltados ao CMEI´S (Centros Municipais de Educação Infantil)
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Metas Física Ano Valores
Programa FNDE de Apoio as Creches Projeto P UN 01 2020 11.985,20
TOTAL 11.985,20
Função: 12– Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 134/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$95.722,00 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais), destinados a aquisição de equipamentos (barracas para feira do produtor e implementos agrícolas), com recursos do Convênio nº 064/2019, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – SEAB.
PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 004, de 16/04/2020 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R$95.722,00 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais), destinados a aquisição de equipamentos (barracas para feira do produtor e implementos agrícolas), com recursos do Convênio nº 064/2019, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – SEAB, através do superávit financeiro da fonte de recursos 886, na seguinte dotação orçamentária:
12.00-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE
12.01-DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0045.1.072- Aquisição de equipamentos – Convênio SEAB 064/2019
886 – CONVENIO SEAB 64/2019 – equipamentos – exercício anterior
(886) 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente 95.722,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 95.722,00
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
c) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2019), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 886 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
FONTE RECURSO VALOR R$
886 CONVENIO SEAB 64/2019 – equipamentos – exercício anterior 95.722,00
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 43, de 30/08/2019, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2020 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2020, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONVENIO SEAB 064/2019
AÇÃO: Unidade Orçamentária: 12.01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Programa: 0045 – INSPEÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Tipo: PROJETO
Função: 20 – AGRICULTURA
Subfunção: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Recursos Valores
CONVENIO 064/2019 – CONVENIO SEAB – EQUIPAMENTOS Equipamentos P Un. Ordinário
Vinculado 95.722,00
Meta na LDO 95.722,00
Data Inicio: 14/04/2020
Data Fim: 31/12/2020
ART. 4º - - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONVENIO SEAB 064/2019
Unidade Orçamentária: 12.01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Programa: 0045 – INSPEÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Objetivo: Aquisição de equipamentos para os produtores rurais (agricultura familiar)
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Metas Física Ano Valores
CONVENIO 064/2019 – CONVENIO SEAB – EQUIPAMENTOS Equipamento P Un. 01 2020 95.722,00
TOTAL 95.722,00
Função: 20 – AGRICULTURA
Subfunção: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 14(quatorze) dias do mês de abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 135/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a custear as obras do Poder Legislativo Municipal.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 005, de 16/04/2020 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ao Orçamento do Município de Cruzeiro do Oeste para o Exercício de 2020, conforme segue:
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária 01.001 – Processo Legislativo
01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal
Fonte de Recursos 001- Recursos do tesouro (descentralizados)
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 100.000,00
Art. 2º- Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL descrito no Art. 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso a anulação parcial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária 01.001 – Processo Legislativo
01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal
Fonte de Recursos 001- Recursos do tesouro (descentralizados)
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 50/2017, de 07 de dezembro de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 43/2019, de 30 de agosto de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2020, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 14(quatorze) dias do mês de abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 003/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$11.985,20 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), destinados a custear as ações do Programa Nacional de Apoio as Creches, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$11.985,20 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), destinados a custear as ações do Programa Nacional de Apoio as Creches, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com recursos do superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação da fonte de recursos 151 – Programa FNDE de apoio as Creches, na seguinte dotação orçamentária:
11.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
11.01 – DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
12.365.0026.1.089 – Manutenção e Encargos com o Programa Nacional de Apoio as Creches /FNDE
151 – PROGRAMA FNDE DE APOIO AS CRECHES
(151) 3.3.90.30.00 – material de consumo 6.500,00
(152) 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 5.485,20
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 11.985,20
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
d) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2018), proveniente dos repasses oriundos das seguintes fonte de recursos 151 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
FONTE RECURSO VALOR R$
151 Programa FNDE de apoio as Creches – exercício anterior 5.485,20
e) O produto do Excesso de Arrecadação (repasses mais rendimentos de aplicação financeira) proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro fonte 151 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II).
FONTE RECURSO VALOR R$
151 Programa FNDE de apoio as Creches – corrente 6.500,00
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 43, de 30/08/2019, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2020 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2020, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: Programa FNDE de Apoio as Creches
Unidade Orçamentária: 11.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0026 – CRECHES
Tipo: PROJETO
Função: 12– Educação
Subfunção: 365– Educação Infantil
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Recursos Valores
Programa FNDE de Apoio as Creches Projeto P UM Ordinário
Vinculado 11.985,20
Meta na LDO 11.985,20
Data Inicio: 14.04.2020
Data Fim: 31.12.2020
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 11.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0026 – CRECHES
Objetivo: Aquisição de materiais e serviços voltados ao CMEI´S (Centros Municipais de Educação Infantil)
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Metas Física Ano Valores
Programa FNDE de Apoio as Creches Projeto P UN 01 2020 11.985,20
TOTAL 11.985,20
Função: 12– Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020 - PMCG
PROCESSO N.º 023
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09h:00m do relógio afixado no referido departamento, no dia 30/ 04/ 2020, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 30/ 04/ 2020 as 09h:30m, na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação futura e parcela de serviços especializados de transporte de passageiros, para condução de pacientes e funcionários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 033/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
Cidade Gaúcha – PR; 18 de Março de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 082/2020
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 18 da Lei Municipal 2351/2019 e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 18 da Lei Municipal 2351/2019 aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2019, no montante de R$ 121.905,60 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
Ft	Fc	2884612112011	Indenizações e restituições	
812	2583	3.3.90.93	Indenizações e restituições	121.905,60

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de abril de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 084/2020
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, e da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica, nos termos do disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, em até R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
Ft	Fc	2884612112011	Indenizações e restituições	
812	2583	3.3.90.93	Indenizações e restituições	5,59

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em receita provenientes do rendimento financeiro da transferência voluntária advindas do Ministério da Educação, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de abril de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 173/2.020 DE 14 DE ABRIL DE 2.020
SÚMULA: NOMEIA A DIRETORIA DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 2.163 de 05 de junho de 2018 e na Instrução Normativa n°. 05/2011 – SEES/SUDE/DILOG;
CONSIDERANDO a eleição ocorrida em 14 de abril de 2020 - Ata n°. 02/2020,
RESOLVE:
1º. NOMEAR a Diretoria do Comitê Municipal do Transporte Escolar, na forma abaixo:
Presidente: Paulo Roberto Sander
Vice - Presidente: Cristina da Silva Bussola
2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario em especial a Portaria nº. 132/2018, de 29 de março de 2.018.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (14/04/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020
Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, COMUNICAMOS o prosseguimento da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 01/2020.
Fica designada às 10h00min do dia 16 de abril de 2020 para realização da sessão de abertura das propostas.
Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Douradina, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, ou através do e-mail licitacao@douradina.pr.gov.br.
Douradina - Pr, 13 de abril de 2020.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2019
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93, e ainda tomando por referência o parecer da Comissão Especial Julgadora de Licitação, datado de 13/03/2020.
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na Rua Erê, nº 34, Bairro Prado, CEP. 30.411-052, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CNPJ sob nº. 71.505.564/0001-24, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 21, 24, no valor de R$ 4.813,21(quatro mil, oitocentos e treze reais e vinte um centavos), R. A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na Avenida André Hernandes, 271 - Sala B, Distrito de Pirapo, CEP. 86.818-000 na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 26.526.668/0001-60, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 12, 15, 19, 22, 23, 26 e 28, no valor de R$ 7.952,00(sete mil, novecentos e cinquenta dois reais), MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Icaraíma, 2802, Zona IV, CEP. 87.504-400, na Cidade de Umuarama Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 30.320.176/0001-91por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 6, 7, 9, 13, 14, 17, 18, 20, 29, 32, 33, no valor de R$ 9.782,00 (nove mil, setecentos e oitenta dois reais) e MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME, com sede na Avenida Paraná, nº. 8053, Zona III, CEP. 87.502-000, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 27.330.244/0001-99, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 8, 10, 11. 16 e 27, no valor de R$ 9.011,40 (nove mil e onze reais e quarenta centavos) e POLO HOSPITALAR LTDA -EPP, com sede na Rua Governador Ney Braga, nº 4335, zona I, CEP 87.501-330, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 09.204.127/0001-05, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 5, 25, 30 e 31 e 35, no valor de R$ 12.294,67 (doze mil, duzentos e noventa quatro reais e sessenta sete centavos), na data de 13/03/2020.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (13/03/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2019
TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2019
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 13/032020 às 10:00 horas, na Modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço (Global).
OBJETO: O presente tem por objeto a aquisição de equipamentos e metarial permanente, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, conforme proposta em que a CONTRATADA se declara em condições de realizar o fornecimento em estrita observância com o indicado nas Especificações e na documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital Tomada de Preço nº 13/2019 do Município de Douradina-Pr.
Empresa Vencedora:
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na Rua Erê, nº 34, Bairro Prado, CEP. 30.411-052, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CNPJ sob nº. 71.505.564/0001-24, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 21, 24, no valor de R$ 4.813,21(quatro mil, oitocentos e treze reais e vinte um centavos), R. A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na Avenida André Hernandes, 271 - Sala B, Distrito de Pirapo, CEP. 86.818-000 na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 26.526.668/0001-60, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 12, 15, 19, 22, 23, 26 e 28, no valor de R$ 7.952,00(sete mil, novecentos e cinquenta dois reais), MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Icaraíma, 2802, Zona IV, CEP. 87.504-400, na Cidade de Umuarama Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 30.320.176/0001-91por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 6, 7, 9, 13, 14, 17, 18, 20, 29, 32, 33, no valor de R$ 9.782,00 (nove mil, setecentos e oitenta dois reais) e MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME, com sede na Avenida Paraná, nº. 8053, Zona III, CEP. 87.502-000, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 27.330.244/0001-99, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 8, 10, 11. 16 e 27, no valor de R$ 9.011,40 (nove mil e onze reais e quarenta centavos) e POLO HOSPITALAR LTDA -EPP, com sede na Rua Governador Ney Braga, nº 4335, zona I, CEP 87.501-330, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 09.204.127/0001-05, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 5, 25, 30 e 31 e 35, no valor de R$ 12.294,67 (doze mil, duzentos e noventa quatro reais e sessenta sete centavos), na data de 13/03/2020.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (13/03/2020).
Fabio da Silva
Presidente da Comissão Especial Julgadora de Licitação.

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2019
Base legal – Art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, conforme proposta em que a CONTRATADA se declara em condições de realizar o fornecimento em estrita observância com o indicado nas Especificações e na documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital Tomada de Preço nº 13/2019 do Município de Douradina-Pr.
Contrato de Empreitada nº. 027/2020
ID. Nº. 2059
Data do Contrato: 13/03/2020
Contrato de Empreitada nº. 028/2020
ID. Nº. 2060
Data do Contrato: 13/03/2020
Contrato de Empreitada nº. 029/2020
ID. Nº. 2061
Data do Contrato: 13/03/2020
Contrato de Empreitada nº. 030/2020
ID. Nº. 2062
Data do Contrato: 13/03/2020
Contrato de Empreitada nº. 031/2020
ID. Nº. 2063
Data do Contrato: 13/03/2020
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADAS:
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na Rua Erê, nº 34, Bairro Prado, CEP. 30.411-052, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CNPJ sob nº. 71.505.564/0001-24, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 21, 24, no valor de R$ 4.813,21(quatro mil, oitocentos e treze reais e vinte um centavos), R. A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na Avenida André Hernandes, 271 - Sala B, Distrito de Pirapo, CEP. 86.818-000 na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 26.526.668/0001-60, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 12, 15, 19, 22, 23, 26 e 28, no valor de R$ 7.952,00(sete mil, novecentos e cinquenta dois reais), MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Icaraíma, 2802, Zona IV, CEP. 87.504-400, na Cidade de Umuarama Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 30.320.176/0001-91por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 6, 7, 9, 13, 14, 17, 18, 20, 29, 32, 33, no valor de R$ 9.782,00 (nove mil, setecentos e oitenta dois reais) e MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME, com sede na Avenida Paraná, nº. 8053, Zona III, CEP. 87.502-000, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 27.330.244/0001-99, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 8, 10, 11. 16 e 27, no valor de R$ 9.011,40 (nove mil e onze reais e quarenta centavos) e POLO HOSPITALAR LTDA -EPP, com sede na Rua Governador Ney Braga, nº 4335, zona I, CEP 87.501-330, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 09.204.127/0001-05, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 5, 25, 30 e 31 e 35, no valor de R$ 12.294,67 (doze mil, duzentos e noventa quatro reais e sessenta sete centavos), na data de 13/03/2020.
Adjudicado e Homologado em 13/03/2020.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (13/03/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa LT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do Relatório Ambiental Preliminar – RAP, para atividade de loteamento Parque Industrial, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina-Pr, no valor de R$1.500,00(um mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 14 de abril de 2020.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa LT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.300.930/0001-54, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do Relatório Ambiental Preliminar – RAP, para atividade de loteamento Parque Industrial, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina-Pr, no valor de R$1.500,00(um mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 14 de abril de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº. 05/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 04/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de substratos e fertilizantes para a Secretaria de Fomento às Atividades Econômicas deste Município.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES, até às 09:00 horas do dia 07/05/2020 na Divisão de Compras, Licitações e Contratos no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO A DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA ou ATRAVÉS DO PORTAL: www.esperancanova.pr.gov.br – "Processos Licitatórios"
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258. Quaisquer outras informações também podem ser adquiridas pelo e-mail citado acima.
ESPERANÇA NOVA, 14/04/2020.
VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA – Pregoeira

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLES

Joao Luiz Piovesan Duarte, CPF: 606.765.749-04 torna público que requereu ao IAP, a LAS (Licença Ambiental Simples), para irrigação de milho e/ou soja. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº. 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 03/2020
OBJETO: Aquisição de uniforme escolar para a Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Escola Municipal Irmã Dulce e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe).
ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES, até às 09:00 horas do dia 06/05/2020 na Divisão de Compras, Licitações e Contratos no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO A DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA ou ATRAVÉS DO PORTAL: www.esperancanova.pr.gov.br – "Processos Licitatórios"
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258. Quaisquer outras informações também podem ser adquiridas pelo e-mail citado acima.
ESPERANÇA NOVA, 14/04/2020.
VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 43 DE 13 DE ABRIL DE 2020.
SÚMULA: "Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Corona vírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal no 13 079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, a Portaria MS/GM no 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual no 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19), com as alterações promovidas pelos Decretos Estaduais no 4.258, de 17 de março de 2020, no 4.259, n o 4.263, ambos de 18 de março de 2020 e n o 4301 e no 4.302, ambos de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
DECRETA:
Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Francisco Alves - PR., ficam complementadas nos termos deste Decreto.
Art. 2º – As academias de ginástica e personal trainers, ficam autorizado o funcionamento com limitação de entrada e permanência de pessoas em seus interiores, na proporção de 01 (uma) pessoa a cada 20 m² (vinte metros quadrados) de área útil, sendo limitada a permanência de no máximo 10 (dez) pessoas simultaneamente.
Parágrafo único – As academias de ginástica e personal trainers devem providenciar as medidas sanitárias pertinentes como forma de prevenção, disponibilizando álcool em gel aos consumidores e realizando constantemente a higienização dos equipamentos.
Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, bares e assemelhados poderão funcionar de segunda a domingo das 08:00 às 20:00 horas, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras;
III - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
IV - Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;
V - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
VI - Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados.
VII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal.
VIII - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão.
IX - Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada.
X - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente.
Art. 4º - Fica permitido, em caráter excepcional, a venda de alimentos por lanchonetes, restaurantes, pesqueiros, pizzarias e assemelhados, a partir das 20:00 horas, desde que se limitem a atendimento com retirada no local ou mediante entrega (delivery).
Art. 5º - Fica expressamente revogado o artigo 15 do Decreto 42/2020.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Francisco Alves, em 13 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 131/2020
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Valquiria dos Santos Ochman, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Valquiria dos Santos Ochman, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.158.513-1, relativas ao período aquisitivo 04/08/2018 a 03/08/2019, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 15 de Abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 108/2020
Data: 14.04.2020
Ementa: nomeia Fabiano Melanias Raddatz ao cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear FABIANO MELANIAS RADDATZ, portador da CI/RG nº 8.018.583-9 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-02, a partir de 14 de abril de 2020, com atribuições descritas no artigo 57 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 146/2020
Data:14.04.2020
Ementa: concede Licença Especial ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 778/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, ocupante do cargo de Agente de Posto de Saúde, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome RG Nº Períodos aquisitivos Período de gozo
Candido Cristovão Funck Damaceno 3.699.637-4 - SESP/PR 1998/2003 17/04/2020 a 16/07/2020
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 148/2020
Data: 14.04.2020
Ementa: inclui membro na Comissão Permanente de Licitações, Equipes de Apoio e Pregoeiros para Pregões Presenciais e Eletrônicos, constituída pela Portaria nº 027/2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o Memorando on-line sob nº 013/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Fica incluído o Servidor Público Municipal a seguir mencionado como membro da Comissão Permanente de Licitações, Equipes de Apoio e Pregoeiros para Pregões Presenciais e Eletrônicos, constituída pela Portaria nº 027/2020 de 27.01.2020, a partir do 1º dia de abril de 2020.
Nome / Cargo Matrícula nº
Fernando Cristiano Peiter / Auxiliar Administrativo 1727-2
Art. 2º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando ao vencimento básico do referido servidor, a partir do dia 1º de abril de 2020, pelo exercício de encargos especiais, nos termos da Portaria nº 018/2017 de 24.01.2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições das Portarias n°s 027/2020 e 018/2017.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 81/2020, de 14 de Abril de 2020.
SÚMULA: Designa lotação da servidora Regina Rombaldo Sanches, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Designa a servidora Regina Rombaldo Sanches, portadora do CPF 931.745.519-00, RG Nº 58190748- SSP/PR, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 19062, admitida em 04/03/2009, para desempenhar suas funções junto ao Paço Municipal, lotada na Secretaria de Administração a partir de 14 de abril de 2020.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, Terça-feira, 14 de Abril de 2020.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5420/2020
DATA: 14-04-2020
SÚMULA: Reconduz os representantes do Conselho Administrativo do FAPI
Considerando o Artigo 23 da Lei Nº 1214 de 2015 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icaraíma.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
1º. Fica Nomeados os representantes abaixo relacionados para Compor o Conselho Administrativo do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma – FAPI, para recondução por mais 03 (três) anos conforme determina o Artigo 23 da Lei Nº 1214 de 2015.
Representantes do Poder Executivo;

Titulares:	Suplentes:
João Gilson Prado	Douglas Batista Alves de Vasconcelos
Idemar Gregório Monteiro	Heber Zequini
Edevande Amorim da Silva Lisboa	Laerte Manoel Bezerra

Representante do Poder Legislativo;

Titulares:	Suplentes:
Luis Paulo de Paiva Sereia	Samuel Eleuterio Thomé Filho

Representante dos segurados ativos integrante do quadro geral;

Titulares:	Suplentes:
Dorival Gonçalves Dias	Annabel Fogaça Alves Pereira

Representante dos segurados ativos integrante do quadro do magistério;

Titulares:	Suplentes:
Geani Marques de Almeida	Roseli Aparecida Simi

Representantes dos inativos e pensionistas;

Titulares:	Suplentes:
Sandra Aparecida Pereira Brito	Deuzeni Pereira Torres
Sidnei Jose Ferreira	Dozolina Aparecida Boscaratto de Almeida

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Icaraíma.

Titulares:	Suplentes:
Jose Aparecido da Silva	Manoel Timóteo de Almeida

2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 44 DE 13 DE ABRIL DE 2020.
SÚMULA: "Declara estado de calamidade pública no Município de Francisco Alves em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2."
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Francisco Alves – Estado do Paraná.
Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020
NOVA DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 28 DE ABRIL DE 2020.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais esportivos para treinamentos, competições premiações e eventos esportivos promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de conformidade com a necessidade do município de Francisco Alves, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
O pregoeiro Daniel dos Santos T. Chamorro, designada pela portaria n°002/2020, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que após a suspensão RETOMARA o Pregão Presencial SRP n°015/2020, e alterar a data de realização do mesmo para o dia 28 de Abril de 2020 às 09 horas. O edital encontra-se no endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitacaopmfa@hotmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 14 de Abril de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 019/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 13 DE MARÇO DE 2020.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de Medicamentos a serem utilizados pela Rede Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná, devido a deserção de alguns itens do Pregão Presencial de Registro de Preços n° 019/2020, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Sr. Daniel das Santos Terceiro Chamorro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se DESERTO, considerando a inexistência de licitantes na sessão. Ante este fato, notando-se a falta de licitante que atenda ás exigências atuais para a contratação pretendida, torna-se inviável a continuação do presente certame.
Francisco Alves – Pr. 14 de Abril de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o SEGUNDO termo aditivo de contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa FARMÁCIA CENTROFARMA LTDA - ME.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa FARMÁCIA CENTROFARMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.443.498/0001-67, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima, 670, centro, cep: 87.580-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr. JOÃO FERNANDO DE MACEDO, brasileira, cadado, portadora do CPF/MF Nº 710.230.119-72 e do RG 4.531.956-3 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente do processo nº-128/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº-086/2018, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 31/03/2020 (trinta e um de março de dois mil e vinte) à 30/04/2020 (trinta de abril de dois mil e vinte).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas necessárias correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
FRANCISCO ALVES – PR, 30 DE MARÇO DE 2020.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Consignante
FARMÁCIA CENTROFARMA LTDA - EPP
Consignatária
João Fernando de Macedo
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 066.655.529-00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 022/2020 - PROCESSO Nº 055/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONTRATADA: LUCIANO DE OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ: 26.201.075/0001-24.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NOSSA SENHORA APARECIDA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31/12/2020 (TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE), PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO, CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES CONTRATUAIS, E SALDO NOS ITENS LICITADOS.
PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mão de Obra de substituição do forro do refeitório e beiral do prédio.	M²	160	R$ 18,75	R$ 3.000,00
2	Mão de Obra para requadrar e trocar uma porta de sala de aula.	Serviço	01	R$ 300,00	R$ 300,00
3	Mão de Obra para retirar e requadrar portar de vidro.	Serviço	02	R$ 350,00	R$ 700,00
4	Mão de Obra para retirado do alambrado e confecção de mureta de 90 metros corridos para instalação de nova grade.	Serviço	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
5	Mão de Obra de reforma de um banheiro para funcionários.	Serviço	01	R$ 700,00	R$ 700,00
VALOR TOTAL					R$ 9.700,00

FRANCISCO ALVES-PR, 14 DE ABRIL DE 2020.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
Reeditado e republicado por incorreção.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, portador do RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR, e CPF n° 710.227.089-53, residente sito á Rod. PR 182, sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, na cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 26.083.818/0001-09, com sede à Avenida Leão Gondim de Oliveira, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO BELTRAMIN, portador do RG nº 3.091.079-6 SSP/PR, CPF nº 476.271.669-34, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-008/2020, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-006/2020, que neste ato terá seu PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, os itens denominados ETANOL E GASOLINA COMUM sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO:	VALOR DO CONTRATO:		VALOR CORRIGIDO:
ETANOL	R$-3,30-		R$-3,20-
GASOLINA COMUM	R$-4,44-	R$-4,32-	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve uma redução no valor R$-5.874,05 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) fica o valor global do Contrato n.º 018/2020 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R$ 215.525,95 (duzentos e quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-Pr., 20 de março de 2020.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP
CNPJ: 26.083.818/0001-09
Contratada
MAURICIO BELTRAMIN / Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 066.655.529-00

PORTARIA N.º 056 DE 14 DE ABRIL DE 2020.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - CRIAR a UGT - UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA DO MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES e nomear os membros abaixo relacionados para compor a UGT, a partir de 02 de janeiro de 2020, com a seguinte composição:
ANGELA MARIA DA CRUZ SILVA - RG Nº 4.481.866 3 SSP/PR;
FLAUDINEI GARBIN - RG Nº 8.194.132-7 SSP/PR;
ELIANE CAMPOS DE OLIVEIRA MISTURA – RG Nº 5.124.905-4 SSP/PR;
Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da UGT, porém sem ônus para o município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e catorze.
Francisco Alves, em 14 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.419/2020
DATA: 14/04/2020
SÚMULA: Decreta Recesso nas Repartições Públicas do Município.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições Públicas Municipais no dia 20 de Abril (segunda-feira), em função do feriado de 21 de Abril (Tiradentes), retornando ao atendimento normal no dia 22 de Abril de 2020.
Art. 2º. Fica a limpeza pública e a emergência do Posto de Saúde do Município atendendo suas funções normais.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de Abril de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
[illegible]
CEP 87820-000 — CIDADE GAÚCHA — PR
CNPJ/MF Nº [illegible]

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

SÚMULA: Define procedimento para justificação das faltas do Vereador às sessões da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, Aprova:

Art. 1º. Fica Art. 1º. Esta Resolução disciplina o procedimento de justificações de faltas pelos vereadores nas sessões legislativas e disciplina o desconto de subsídios para o caso de faltas injustificadas da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

Art. 2º. A falta caracteriza-se pelo não comparecimento do vereador às Sessões Legislativas, Ordinárias e Extraordinárias, exceto as realizadas no recesso parlamentar, sem que para tanto haja autorização legal, devendo ser apuradas pela Ata de Presença, que é o registro pelo qual se verifica o seu comparecimento às Sessões.

Art. 3º. As faltas injustificadas às reuniões de Comissões das quais faça parte o vereador, importarão no desconto proporcional a 50 (cinquenta) por cento do valor que se refere o Art. anterior no subsídio do Vereador, observado o disposto nesta Resolução e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. A justificação de falta somente poderá ser concedida quando o motivo invocado for de relevância, de modo a impedir o comparecimento do Vereador às Sessões.

Art. 5º. Serão aceitos como justificativas de faltas para as Sessões:

I - Doença pessoal, ou de cônjuge, ascendente ou descendente, cuja comprovação se dará mediante apresentação de atestado médico ou atestado médico de acompanhante, com o CID devidamente identificado.

II - Luto, nos termos da lei, cuja comprovação se fará mediante apresentação de cópia da Certidão de Óbito.

III - Licença ou missão oficial, devidamente autorizada, cuja comprovação se fará através da respectiva autorização pela autoridade competente.

IV - Viagem a serviço da Câmara ou do município, desde que requisitado pela autoridade competente.

V - Realização de provas ou avaliações em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC, cuja comprovação se fará mediante apresentação de certidão, ou outro documento, emitido pelo estabelecimento de ensino, contendo data e horário da realização da prova ou avaliação.

Parágrafo único. No caso do Inciso "V" o vereador sempre verificará a possibilidade de se realizar o exame em dia diverso ao das Sessões Legislativas.

Art. 6º. Será concedida ao Vereador licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia e laudo médico oficial, sem prejuízo da remuneração a que tiver direito, sendo que para licença até 30 (trinta) dias, a inspeção será feita por médico integrante da Junta Médica do Município, e se por prazo superior, dependerá ainda de laudo pericial da Junta Médica da Instituição Previdenciária a que pertencam.

Parágrafo único. Em caso de licença do vereador por período superior a 30 dias, será convocado suplente, ocasião em que o licenciado passará a receber auxílio-doença a encargo do INSS, competindo à Câmara, contudo, nos termos do art. 63, parágrafo único da Lei nº 8.213/91 e art. 35, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, a pagar eventual diferença entre o valor do auxílio-doença percebido e o valor do subsídio a que o Vereador faria jus se não estivesse licenciado.

Art. 7º. O Pedido de Justificação de Falta deverá ser feito por escrito e protocolizado no Gabinete da Presidência até a Primeira Sessão Ordinária subsequente à falta, sob pena de desconto no subsídio, nos termos dessa resolução e do que dispuser a Lei Orgânica.

Art. 8º. Farão anexos ao pedido de justificação de falta, além dos documentos elencados no art. 5º, outros tantos quantos forem necessários para a justificação da falta.

Parágrafo único. O vereador deverá, sempre que possível, informar verbalmente, até antes da sessão, a necessidade da falta. A informação verbal não exclui a necessidade de apresentar a justificativa por escrito, nos termos do artigo 7º.

Art. 9º. O desconto a que se refere o Art. 2º, será na proporção de 1 1/2 (um doze avos) por falta sobre o subsídio do vereador.

Art. 10. Na primeira sessão ordinária posterior à apresentação da justificativa, tendo sido rejeitada o plenário apreciará a justificativa apresentada pelo vereador, onde por maioria simples deliberará pelo abono (aceitação da justificativa) ou confirmação da falta (rejeição da justificativa).

Parágrafo único. Após deliberação do Plenário, o Chefe do Legislativo tomará as providências cabíveis, bem como informará ao Setor Financeiro no caso de desconto no subsídio.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Plenário **Vereador Antônio Rodrigues de Souza**, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 08 de Abril de 2020.

Ovídio Alves Teixeira — Presidente
José Roberto F. Cardoso — 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 040/2020

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 009/2020

CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 14 de Abril de 2020
CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 59.104.422/0057-04.
OBJETO: Aquisição de 02(dois) veículos utilitários tipo Pick Up, de acordo com o Convênio 107-2019, projeto 48-SEDU e Termo de Referencia anexo ao edital.
VALOR TOTAL: R$96.000,00 (noventa e seis mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir da sua assinatura.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 175/2020
DATA: 14/04/2020
SÚMULA: Nomeia Responsável pelo recebimento, Gestor e Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 040/2020 Empresa: – VOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de Abril de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 059/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de IPTU e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A
Art. 1.º - Fica prorrogado, para 11 de maio de 2020, o vencimento para pagamento, a vista e da 1ª parcela, do IPTU e Taxas Agregadas, exercício de 2020.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do mês de Abril do ano 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 09
CONTRATO ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL 037/2017
Aos 13 dias do mês de Abril de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa VANESSA C. DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.389.306/0001-00, estabelecida à Praça Eduardo Ribeiro, 310, CEP 87.485-000, Município de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr. RICARDO JUNIO TEOI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.403.766-6 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 007.905.179-06, residente e domiciliado na cidade de Douradina, CEP 87.485-000, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover supressão de valor, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor do contrato, suprimindo-se a importância de R$ 17.623.32 (dezessete mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), alterando o valor total do contrato atual para R$ 52.869,96 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) pagando mensalmente a contratada o valor de R$ 6.608,74 (seis mil seiscentos e oito reais e setenta e quatro reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
VANESSA C. DA SILVA – ME
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — Natalia Regis De Araujo
RG. 9.186.877-6 — RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 025, DE 14 DE ABRIL DE 2020.
Exonera, a pedido, a servidora
Taysi Pereira Firmino.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, I, c/c art. 59, caput, ambos da Lei nº 1.095/93, e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 016/2020,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Taysi Pereira Firmino, matrícula funcional nº 2.190, do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório – nível 12, a partir de 15 de abril de 2020.
Edifício do Paço Municipal, em 14 de abril de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 030/2020
Declara Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o feriado de Tiradentes, no dia 21 de abril de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, no Município de Maria Helena, no dia 20 de abril de 2020.
Parágrafo único. Na data constante deste artigo, não haverá em consequência expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais e emergenciais que por sua natureza não possam sofrer paralisação, devendo escalar os servidores de acordo com as exigências, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços.
Art. 2º - A Secretaria de Educação seguirá o calendário escolar e a Secretaria de Saúde manterá o Pronto Atendimento Municipal para atendimento dos casos de urgência e emergência.
Parágrafo único - Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 14 de abril de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: ZANQUE E BATISTA LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de panificadora para serem utilizados nas reuniões e nos grupos do programa família Paranaense do Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo/Edital de Licitação n° 014/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 008/2020, realizada no dia 19 de março de 2020, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada deverá fornecer os itens nº 01, 03, 06, 07 e 08, solicitados através de autorização de fornecimento emitidas pela Secretaria do Bem Estar Social.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 13 de abril de 2020 e termino no dia 13 de abril de 2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais).
Maria Helena - PR, 13 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: FERRARI & KONDRATOSKI LTDA – ME,
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de panificadora para serem utilizados nas reuniões e nos grupos do programa família Paranaense do Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo/Edital de Licitação n° 014/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 008/2020, realizada no dia 19 de março de 2020, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada deverá fornecer os itens nº 02, 04 e 05, solicitados através de autorização de fornecimento emitidas pela Secretaria do Bem Estar Social.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 13 de abril de 2020 e termino no dia 13 de abril de 2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 2.956,25 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Maria Helena - PR, 13 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: JURACI FRANÇOSO & CIA LTDA - EPP
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 30 (trinta) kits bebe, para serem distribuídos para as gestantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, segundo a Lei que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais da politica de assistência social do Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo/Edital de licitação n°. 016/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 010/2020, realizada no dia 27 de março de 2020, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada compromete – se a fornecer os itens licitados constante do lote nº 01 de acordo com as especificações constantes no anexo I, proposta de preços, após autorização de fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria do Bem Estar Social.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início no dia 14 de abril de 2020 e termino no dia 14 de abril de 2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais).
Maria Helena - PR, 09 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: SAPIENS – INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de testes psicológicos, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 021/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 011/2020, realizada no dia 03 de abril de 2020, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E GARANTIA: Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 ,26 e 27 na Secretaria Municipal Educação.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início no dia 13 de abril de 2020 e termino no dia 13 de abril de 2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 10.656,40 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
Maria Helena - PR, 14 de abril de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 010/2020, adjudicado na ata da sessão com o lote 01, e, valor total de R$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais), em favor da Empresa JURACI FRANÇOSO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 00.717.175/0001-14, cujo objeto é, contratação de empresa para fornecimento de 30 (trinta) kits bebe, para serem distribuídos para as gestantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, segundo a Lei que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais da política de assistência social do Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo/Edital de licitação n°. 016/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 010/2020, realizada no dia 27 de março de 2020, Por ter apresentada a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por lote, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 14 de abril de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 008/2020, adjudicado pelo Pregoeiro nomeado na ata da sessão com os itens nº 01, 03, 06, 07 e 08, e, valor de R$ 52.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais), em favor da Empresa ZANQUE E BATISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.373.782/0001-90, com os itens 02, 04 e 05, e, valor de R$ 2.956,25 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), em favor da Empresa - FERRARI & KONDRATOSKI LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 01.091.169/0001-67, cujo objeto é, contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de panificadora para serem utilizados nas reuniões e nos grupos do programa família Paranaense do Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo/Edital de Licitação n° 014/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 008/2020, realizada no dia 19 de março de 2020, Por terem apresentadas as propostas dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 13 de abril de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 011/2020, adjudicado na ata da sessão com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, e, valor total de R$ 10.656,40 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), em favor da Empresa SAPIENS – INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 12.461.709/0001-73, cujo objeto é, contratação de empresa para fornecimento de testes psicológicos, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 021/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 011/2020, realizada no dia 03 de abril de 2020, Por ter apresentada a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 14 de abril de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 030/2020
SÚMULA: Proíbe as atividades de Academias de Ginásticas no âmbito do Município, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições, e em atendimento as recomendações do Ministério Público, que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Fica proibido até ulterior deliberação as atividades de Academias de Ginástica no âmbito do Município de Nova Olímpia a partir da edição deste Decreto.
Parágrafo Único - com a proibição constante no "caput" deste artigo, fica revogado o Art. 9º do Decreto n.º 025/2020 de 03/04/2020.
Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 13 de abril de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 031/2020
Declara estado de calamidade pública no Município de Nova Olímpia, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 13 de abril de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

Ato do Gestor
Resolução n° 05/ 2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Atos do Consórcio nº 03/2019 e 04/2019 RESOLVE:

Art. 1° - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 887.794,79 (oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	CIUENP			
10.302.0001.2.001	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3005	496	R$ 515.186,31
10.302.0001.2.002	Manutenção da Central de Regulação, Bases Descentralizadas e Sede Administrativa			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3001	001	R$ 84.564,52
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3002	001	R$ 288.043,96
Total				R$ 887.794,79

Art. 2° - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1° deste ato correrão pelo saldo de superávit financeiro de exercícios anteriores das respectivas fontes.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 13 de Abril de 2020.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente **da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Capítulo XII, Artigo 32, convoca:

Todos os associados para **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no próximo dia 15 **de maio de 2020**, na sede da ACIU, localizada à Praça Hênio Romagnolli nº 3800, Edifício Centro Comercial, nesta cidade, sendo a **primeira convocação às 18h**, com a presença da maioria dos associados quites com a tesouraria, e, em **segunda convocação às 18h30**, com qualquer número de associados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º – Apreciação e aprovação das contas do exercício financeiro do ano de 2019;

2º – Deliberar sobre a mensalidade dos sócios para o exercício que está se iniciando;

3º – Deliberar sobre assuntos de interesse da ACIU não previsto neste Estatuto;

4º – Assuntos Gerais.

Umuarama-PR, 15 de abril de 2020

Orlando Luiz Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 109/2020
Data: 14.04.2020
Ementa: abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 420.986,47 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.
O prefeito do município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto no art. 113, paragrafo 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 81/2020, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Guaira, em decorrencia da infecção humana pelo Coronarírus (COVID-19);
Considerando as medidas administrativas já tomadas;
Considerando o memorando online sob o nº 035/2020,
DECRETA:
Art 1º Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 420.986,47 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta sete centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2090 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento da Emergência COVID-19
Funcional: 0010.122.0057

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1395	3339030000000000000 – Material de consumo	494	220.986,47
1396	3339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	494	200.000,00
TOTAL			420.986,47

Art 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, por recursos provenientes do excesso de arrecadação advindos da portaria nº 759 de 08 de abril de 2020 do Ministério da Saúde e Deliberação SESA nº 29 de 26 de março de 2020.
Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 147/2020
Data: 14.04.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 015/2018, 2.566/2018, 3.466/2018;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Aldetinho Aparecido Silva	3.747.490-8 - SESPII/PR	2019/2020	20/04/2020 a 19/05/2020
Carlos Alves Correa	3.299.287-0 - SESPII/PR	2019/2020	20/04/2020 a 19/05/2020
José Donizete Alves	6.272.708-0 - SESPII/PR	2019/2020	09/04/2020 a 08/05/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

O Município de Icaraíma torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de Maio do ano de 2020, na Sala de Licitações do Paço Municipal, Avenida Hermes Vissoto n° 810 em Icaraíma , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município e Distrito de Vila Rica do Ivaí.	Pavimentação em TST	30.452,68 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br, podendo ainda ser examinada no seguinte endereço eletrônico http://www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3665-8011.

Icaraíma, 14 de Abril de 2020.

JOÃO GILSON PRADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.421/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 36.606,80 (Trinta e seis mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00.00 330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.500,00
FONTE 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 8.500,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.364.0014.2.044 APOIO AO ENSINO SUPERIOR
3.3.50.43.00.00.00 377 SUBVENÇÕES SOCIAIS 28.106,80
FONTE 000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 28.106,80
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.40.00.00.00 334 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 8.500,00
FONTE 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 8.500,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.036 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.16.00.00.00 354 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
3.1.91.13.00.00.00 358 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.106,80
FONTE 000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 28.106,80
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de Abril de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020-PMNO
Edital de Classificação e Resultado
O Presidente da Comissão Especial de Licitações da Tomada de Preço n.º 001/2020-PMNO, nomeado pela Portaria n.º 009/2020 de 23 de janeiro de 2020 do Município de Nova Olímpia, torna público para o conhecimento em geral, que a licitação pública, sob a modalidade Tomada de Preços, sob n.º 001/2020-PMNO de 28 de fevereiro do ano de 2020, aberta às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 14/04/2020, cujo objeto trata de selecionar proposta para Contratação de empresa em regime de empreitada para execução de obras de RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA COM IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO PARA LAZER E TURISMO EM NOVA OLÍMPIA/PR com recursos do Convênio n.º 245/2019 SEDEST, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo, o Instituto das Aguas do Paraná – ÁGUAS PARANÁ e o Município de NOVA OLÍMPIA/PR, teve como classificada quanto a qualificação e resultado de preço na forma seguinte:
EMPRESA PARTICIPANTE – JOABE IMOBILIÁRIA LTDA
1-VALOR DA PROPOSTA DE PREÇO – R$. 1.156.119,07 (um milhão, cento e cinqüenta e seis mil, cento e dezenove reais e sete centavos), para pagamento de acordo com o previsto no Edital.
De acordo com o resultado de preço apresentado pela empresa, a Comissão de Licitação julgou ganhadora a empresa: JOABE IMOBILIÁRIA LTDA, pelo valor de R$. 1.156.119,07 (um milhão, cento e cinqüenta e seis mil, cento e dezenove reais e sete centavos).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 14 dias do mês de abril de 2020.
JOSÉ BENITO ALMODOVAS RODRIGUES
Pres. Com. Perm. Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 112/2020
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal ILVANETE RIBEIRO DE QUEIROZ, portadora da Cédula de Identidade Nº. 3.552.945-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, até 06/10/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de abril de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 114/2020
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à Conselheira Tutelar ANA CLAUDIA LELIS GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade Nº. 9.830.513-0 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, no período de 09/04/2020 a 23/04/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 113/2020
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal WELLINTON CLARINDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº. 8.399.256-5 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Transporte I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10/04/2020 a 14/04/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de abril de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº020/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1048, de 13 de abril de 2020, publicada em 14 de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 212.630,90 (duzentos e doze mil seiscentos e trinta reais e noventa centavos).
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545215502.017 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento
107/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
110/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 212.630,90
Fonte 511
TOTAL 212.630,90
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 511 ....R$ 212.630,90;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..R$ 212.630,90
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de abril de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº019/2020
Abre Crédito Adicional Especial Categoria Econômica dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1049 de 13 de abril de 2020, publicada em 14 de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinada a adequação orçamentária, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.048 Manutenção do PAB
968/3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. FISICA 5.000,00
Fonte 494
TOTAL 5.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.048 Manutenção do PAB
273/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Fonte 494
TOTAL 5.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de abril de 2020..
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 115/2020.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº6/2.020 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 6/2.020 PMP, objetivando a contratação de empresa para aquisição de equipamento de informática e material permanente destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Perobal através da Proposta 09223.19500/1190-01 Ministério da Saúde, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
A. CARNEVALI EIRELI EPP	9.293,00
FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA	1.660,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	1.027,00
EUROPC COMPUTADORES LTDA	7.820,00
MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI	10.040,00
AUGUSTO E COIMBRA LTDA	5.661,00
AFB PRIME IND. COM. E DIST. EQUIPAMENTOS EIRELLI	25.470,00

Art. 2º Fica declarado fracassado os itens 08, 12 e 15 do procedimento licitatório a que se refere o Edital Pregão Presencial n.º006/2020.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de abril de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº007/2020
Abre Crédito Adicional Especial Categoria Econômica, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1041 de 20 de fevereiro de 2020, publicada em 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, para adequação orçamentária, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
03.00 Secretaria da Administração
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412213500.002 Contribuição para Formação do PASEP
50/3.3.90.47.00 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES 4.000,00
Fonte 504
04.00 Secretaria da Fazenda
04.01 Gabinete do Secretário
2884622000.003 Precatórios e Sentenças Judiciais
66/4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 7.545,22
Fonte 00
06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
833/3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
177/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 212.454,78
Fonte 00
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serviços Públicos
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampliação e Ref. de Próp. Municipais
834/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO 472.000,00
835/ 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00
Fonte 504
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030513022.016 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
836/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 5.000,00
Fonte 332
08.00 Secretaria de Ação Social
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
314/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
317/3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA 10.000,00
Fonte 786
TOTAL 785.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados:
a) Redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
02.00 Governo Municipal
02.01 Gabinete do Prefeito
0412210502.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
7/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – P. JURIDICA 150.000,00
03.00 Secretaria da Administração
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502.013 Manutenção dos Serviços Gerais
47/3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 50.000,00
Fonte 00
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Públicos
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
123/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
Fonte 504
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030513022.016 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
292/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Fonte 332
08.00 Secretaria de Ação Social
08.01 Gabinete do Secretario
0824412002.064 Administração do Serviço de Ação Social
298/3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. FISICA 70.000,00
Fonte 00
TOTAL 279.000,00
b) o provável excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos:
504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras.........................R$ 486.000,00
786 – FNAS – Blocos de Proteção – PSB......................................R$ 20.000,00;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 785.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 02 de março de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 211, de 02 de agosto de 2019.
Declara PONTO FACULTATIVO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 13 de setembro de 2019, quando não haverá expediente nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços considerados de essenciais e de utilidade pública, principalmente Hospital Municipal, limpeza pública e outros serviços relevantes neste período.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de agosto de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº01, de 08 de abril de 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Pérola.
Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Pérola, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pérola, em reunião ordinária realizada em 08 de abril de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1451/2009;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar sem ressalvas, o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Pérola referente ao ano de 2019.
Pérola, PR, 08 de abril de 2020.
CLAUDETE BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 262/2020
Conceder Férias a servidora APARECIDA VERONICA MANTOVANI e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora APARECIDA VERONICA MANTOVANI, matricula nº 1890-2, ocupando o cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 15 de Abril a 14 de Maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 14 de Abril de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
LEI Nº1041
De 20 de fevereiro de 2020
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Categoria Econômica, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada a adequação orçamentária.
06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 00
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serviços Públicos
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampliação e Ref. de Próp. Municipais
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 504
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030513022.016 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
Fonte 332
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
03.00 Secretaria da Administração
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412213500.002 Contribuição para Formação do PASEP
50/3.3.90.47.00 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES 4.000,00
Fonte 504
04.00 Secretaria de Fazenda
04.01 Gabinete do Secretario
2884622000.003 Precatórios e Sentenças Judiciais
66/4..6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 7.545,22
Fonte 00
06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
177/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 212.454,78
Fonte 00
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serviços Públicos
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampliação e Ref. de Próp. Municipais
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO 472.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00
Fonte 504
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030513022.016 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 5.000,00
Fonte 332
08.00 Secretaria de Ação Social
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
314/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
317/3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA 10.000,00
Fonte 786
TOTAL 785.000,00
Art. 3º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados:
a) Redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
02.00 Governo Municipal
02.01 Gabinete do Prefeito
0412210502.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
7/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – P. JURIDICA 150.000,00
03.00 Secretaria da Administração
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502.013 Manutenção dos Serviços Gerais
47/3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 50.000,00
Fonte 00
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Públicos
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
123/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
Fonte 504
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030513022.016 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
292/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Fonte 332
08.00 Secretaria de Ação Social
08.01 Gabinete do Secretario
0824412002.064 Administração do Serviço de Ação Social
298/3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. FISICA 70.000,00
Fonte 00
TOTAL 279.000,00
b) o provável excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos:
504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras.....................R$ 486.000,00
786 – FNAS – Blocos de Proteção – PSB.....................................R$ 20.000,00;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..R$ 785.000,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1003 com vigência para 2020.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 20 de fevereiro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 263/2020
Concede avanço horizontal(Padrão Salarial) ao servidor LUCAS DA LUZ STEL e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 24 e 25, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010 e suas alterações, que trata da promoção horizontal(Padrão),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço horizontal ao servidor LUCAS DA LUZ STEL, matricula nº 2269-1, ocupando o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-A para Padrão-B, a partir de 01 de Abril de 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 14 de Abril de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.478.133/0001-70, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor DARLAN SCALCO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública nº 01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, para o ano letivo de 2020, conforme abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	* Preço de Aquisição (R$) Unitário	Valor Total
01	Abobora moranga	KG	200	2,46	492,00
02	Abobrinha verde	KG	200	3,45	690,00
03	Alface	MÇ	1400	2,57	3.598,00
04	Banana maça	KG	1200	3,46	4.152,00
05	Batata doce comum	KG	150	2,45	367,50
06	Brócolis	MÇ	100	3,98	398,00
07	Cenoura	KG	300	3,01	903,00
08	Cheiro verde	MÇ	1200	1,61	1.932,00
09	Couve flor	MÇ	100	4,52	452,00
10	Chuchu	KG	150	3,52	528,00
11	Couve Manteiga	MÇ	500	2,63	1.315,00
12	Limão tahiti	KG	100	3,29	329,00
13	Mandioca descascada	KG	600	3,48	2.088,00
14	Maracujá	KG	200	5,15	1.030,00
15	Melancia	KG	1000	1,50	1.500,00
16	Milho Verde S/Casca	KG	300	4,22	1.266,00
17	Pepino	KG	200	2,78	556,00
18	Repolho manteiga	KG	600	3,20	1.920,00
19	Pão Caseiro	KG	1000	13,75	13.750,00
20	Polpa de Acerola congelada	KG	800	11,00	8.800,00
21	Polpa de Abacaxi congelada	KG	150	11,25	1.687,50
22	Polpa de Maracujá congelada	KG	50	15,00	750,00
				TOTAL	48.504,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 15/04/2020 até às 14 horas do dia 31/12/2020, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, localizada na Rua do Rosário, nº 202, Pérola/PR. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelos telefones (44) 3636-1462, no horário das 08h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min. O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.perola.pr.gov.br no link Processos Licitatórios.
Pérola/PR, 14 de abril de 2020.
MARIA SONIA CELINI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 47/2018
Pregão Presencial nº 17/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 19 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor total de R$ 47.940,00 (Quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 14/04/2020.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020-PMP.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública nº 01/2020-PMP, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:
Nº EMPRESA
01 MEDRADA & BORGES LTDA - EPP
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 14 de abril de 2020.
Presidente da Comissão: JAMIL MENDES
Membros da Comissão: TIAGO DA SILVA CANGUÇU
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
LUANA FERREIRA MALHEIRO

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020-PMP.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública nº 01/2020-PMP, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:
Nº EMPRESA
01 MEDRADA & BORGES LTDA - EPP
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 14 de abril de 2020.
Presidente da Comissão: JAMIL MENDES
Membros da Comissão: TIAGO DA SILVA CANGUÇU
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
LUANA FERREIRA MALHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2020
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para realização de ensaio de Viga de Benkelman e Dimensionamento, conforme demonstrativo em anexo.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93
CONTRATADA: CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLOGICO LTDA
CNPJ: 15.828.566/0001-83
Endereço: R. AMESTISTA, 221 CENTRO
Cidade: CASCAVEL U.F.: PARANÁ
6 - PREÇO:
R$ 15.060,22 (quinze mil e sessenta reais e vinte e dois centavos).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 07 de abril de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2020
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos para secretaria de Agricultura, conforme discriminado no Anexo I.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93
CONTRATADA: EDER CEZAR TUROZI – ME
CNPJ: 06.164.733/0001-48
Endereço: PRAÇA DA REPÚBLICA, 034 – CENTRO
Cidade: NOVA OLÍMPIA U.F.: PARANÁ
6 - PREÇO:
R$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 25 de março de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

Publicaçõs legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 104/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: TURBOVIP TELECOM LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.169.301/0001-95, com sede à Rua ROSALINA RIBEIRO, nº 87555000, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr.HUMBERTO BOVO, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 6.499-511-1 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 021.050.389-05, residente e domiciliado à Rua Arlindo Tertuliano dos Santos, nº. 403 Jardim San Diego, CEP - 87.540-000, Perola PR, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 28/2017, Tipo Menor Preço, Global, Processo n° 82, data da homologação da licitação 27/03/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado, referente ao período aditado, com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 207.540,00 R$ 57.540,00 R$ 265.080,00
Do Prazo
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até dia 29 de março de 2021, contados a partir de 29 de março de 2020, prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de março de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n°. 00.604.061/0001-68, com sede na Rua Américo Marciano de Melo, n°. 394, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela Srª. SONIA TEREZINHA BALLISTA GOUVEIA ESCHEMBACH, brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG n°. 5.197.849-8 SESP/PR, e do CPF/MF n°. 877.217.599-00, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Ferro, n° 330, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, com sede à LINHA SÃO ROQUE, S/nº, Caixa Postal 77, INTERIOR – 89.801-973 na cidade de CHAPECÓ, Estado do SC, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JEFERSON DOACYR BALBINOT, brasileiro, divorciado, portador do RG. nº. 13.047.492-6 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 034.244.159-01, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Lázaro Claro da Silva, 946, sobrado, Bairro Jardim Higienópolis, CEP - 87.060-530, Maringá, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 34/2017, Tipo Menor Preço – Global, Processo n° 91, data da homologação da licitação 05/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado, e ainda o reajuste previsto na cláusula quinta do mesmo, conforme Índice de Reajuste de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses em 3.31%.
LOTE ITEM QUANT UND DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS MARCA VL/UNIT VL/UNIT ATUALIZADO VL/TOTAL
1 1 15 MÊS COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE PARA ATÉ 170 KG MÊS SERVIOESTE 2.423,00 2.503,20 37.548,00
1 2 1500 KG RESÍDUOS DOS GRUPOS A/E (INFECTANTES E PERFURO CORTANTES) SERVIOESTE 12,87 13,30 19.950,00
1 3 625 KG RESÍDUOS DOS GRUPOS B (QUÍMICOS) SERVIOESTE 10,12 10,45 6.531,25
1 4 625 KG RESÍDUOS DE CARCAÇA (LIXO HOSPITALAR) SERVIOESTE 13,69 14,14 8.837,50
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 141.062,50 R$ 72.866,75 R$ 213.929,25
Do Prazo
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até dia 06 de Abril de 2021, contados a partir de 06 de Abril de 2020, prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de abril de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 105/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr. JOSE MANTOVANELI NETO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 923.271 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 204.642.239-20, residente e domiciliado à Estrada São Manoel, LT 422A2A1, centro, CEP – 87.555-000 São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato de Locação nº 105/2017 referente ao Dispensa por Justificativo nº 54/2017, Processo n° 98, data da homologação da licitação 20/02/17, cujo objeto é: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA - DENOMINADO BARRAÇÃO B, MEDINDO 200M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO Á ESTRADA SÃO MANOEL, LOTE Nº. 422-A2-A1, NESTA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTDO DO PARANÁ, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE FUNILARIA E PINTURA, PRODUÇÃO DE ESTOFADOS E DERIVADOS DE ESPUMA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto desse Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 105/2017 até a data de 02/04/2021, contados a partir do dia 02/04/2020, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-9.600,00-(nove mil e seiscentos reais), efetuados em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$-800,00-(oitocentos reais) pagos até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de Abril de 2020.

EXTRATO DOTERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 040/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA: MITRA DIOCÉSANA DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ nº 75.858.506/0027-74, com sede à Rua GENARINO DE OLIVEIRA, nº 52, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. Pe. MARCOS FERNANDES DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG. Nº 9.218.653-9, e do CPF/MF Nº. 049.948859-82 residente e domiciliado à Rua Genarino de Oliveira, 52, CEP - 87.555-000 São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Locação, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 025/2019, Processo n° 42, data da homologação da licitação 02/04/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 051/2019, que fica prorrogado até 04/04/2021, contados a partir do dia 04/04/2020, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite e 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-18.000,00-(dezoito mil reais), efetuados em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$- 1.500,00-(hum mil e quinhentos reais), pagos até o 15° (décimo quinto) dia útil de cada mês.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 162/2020, de 23 de março de 2020.
REENQUADRA Servidora Pública, concede Adicional de Insalubridade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto Municipal nº 026/2020, com medidas para prevenir a pandemia do Coronavirus,
Considerando a concentração dos serviços voltados para o setor de saúde.
R E S O L V E:
Art. 1º. REENQUADRAR a Servidora Pública Sra. ROSINERI APARECIDA ARIAS DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº. 5.267.978.8SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – Fundeb; Atividade: 2.076 – Manutenção e Encargos e Escolas Municipais Fundeb 40%; para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:
Local de Destino: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a partir da competência de março de 2020.
Art. 2º. Em razão do Local de Trabalho, concede Adicional de Insalubridade na ordem de 40% (quarenta inteiros por cento) a partir de 23 de março de 2020, até que se revogue o presente ato.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 223/2020, de 06 de abril de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Pandemia do Covid-19 e a necessidade do cumprimento das medidas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde,
Considerando a Medida Provisória nº 927/2020, editada pelo Governo Federal, possibilitando a concessão de férias a servidores públicos visando amenizar os riscos em função do Coronavirus.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do servidor público Sr. APARECIDO DONIZETE SOARES, portador do RG nº4.191.337-1-SSP/PR., detentor de cargo de provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2020-2020, a serem concedidos no período de 13 de abril de 2020 a 12 de maio de 2020, bem como o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias pago integramente em folha na competência de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 225/2020, de 13 de abril de 2020
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Pandemia do Covid-19 e a necessidade do cumprimento das medidas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde,
Considerando a Medida Provisória nº 927/2020, editada pelo Governo Federal, possibilitando a concessão de férias a servidores públicos visando amenizar os riscos em função do Coronavirus.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. FERNANDA DA SILVA PRANDINI ALVES, portadora do RG nº. 12.530.124-0-SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao Período Aquisitivo 07/03/2019 a 23/05/2020, a serem concedidos no interstício temporal de 14 de abril de 2020 a 13 de maio de 2020, com direito ao abono de 1/3 constitucional, a ser pago na competência de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 1/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 29/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 14/2020 de 13 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 1/2020, que tem por objeto: EXECUCAO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ACESSO AO PARQUE NACIONAL DE ILHA GRANDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CONFORME CONVENIO N° 887356/2019 – MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA - PROCESSO Nº 1063780-52/2019.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 07/04/2020
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: CLINICA ODONTOLÓGICA E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ. Nº 18.169.655/0001-53
VALOR: R$: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
São Jorge do Patrocínio-Pr, 14 de abril de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 024/2020
Súmula: Alteram disposições do Decreto nº 20/2020, de 09 de abril de 2020, e dá outras providências para o funcionamento do comercio local.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Altera a redação do § 1º, do artigo 3º do Decreto 20/2020 de 09 de abril de 2020, com a seguinte redação:
§ 1º - As igrejas, Escolas, organizadoras de festas e eventos e assemelhados, segue recomendação para permanecerem com suas atividades suspensas, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração;
Art. 2º - Inclui o § 7º no artigo 3º do Decreto 20/2020 de 09 de abril de 2020, com a seguinte redação:
§ 7º - As Academias poderão funcionar de 2ª a sábado das 6h00 as 9h00 e das 15h00 as 21h00, com distanciamento de 50m2 por cliente, devendo respeitar as regras sanitárias para isolamento social;
Art. 3º - A Feira local dos Produtores Rurais poderá funcionar as terça feiras das 16h00 as 19h00, com distanciamento de 3 metros por barraca, devendo atender a recomendações e respeitar as regras sanitárias para isolamento social;
Art. 4º - Altera a redação do § 5.º do artigo 4º do Decreto 20/2020 de 09 de abril de 2020, com a seguinte redação:
§ 5 - Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como, tipo restaurantes, fast food por trailer, pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, fast food, lojas de conveniência, e assemelhados poderão atender de segunda a sexta das 08h00 às 20h00. Sábados, domingos e feriados, das 10h00 as 22h00, podendo permanecer no estabelecimento 4 pessoas a cada 50m2, com mesas separadas de no mínimo dois metros uma das outras. As entregas por delivery poderão acontecer até as 23h00, devendo atender as recomendações e respeitar as regras sanitárias para isolamento social;
Art. 5º - Permanecem inalteradas outras disposições do Decreto Municipal nº 20/2020 de 09 de abril de 2020;
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 14 de abril de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PERSONALIZADOS PARA O MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ
MODALIDADE: Pregão nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MATHEUS KOPIAK DE AQUINO08908272909
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 14 de abril de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PERSONALIZADOS PARA O MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ
MODALIDADE: Pregão nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: LONQUINI GRAFICA LTDA. -ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: 156.315,00 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quinze reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 14 de abril de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
Processo nº 022/2020
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Aquisição de materiais de construção para serem utilizados em consertos de calçadas e meio fio danificados por manutenção em rede de água e esgoto.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Empresa: Comércio de Cimentos Lisboa Ltda ME inscrita no CNPJ 10.949.917/0001-90.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 14 de abril de 2020.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2020
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 017/2020, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços visando a manutenção dos equipamentos odontologicos pertencentes do posto panorama, posto são vicente e do pronto atendimento do Município de Tapejara/Pr. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 29 de abril de 2020, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, e o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 14 de abril de 2020. Pregoeiro Oficial.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
14/04/2020
Pág. 1/1

Exercício: 2020

Decreto nº 1745/2020 de 09/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 903/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.111.		Organização da Gestão do Bolsa Familia e CADUNICO	
609 - 4.4.90.52.00.00	33940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Suplementação:	**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.112.		Apoio e Fortalecimento do Controle Social do PBF e CADUNICO	
536 - 3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 09 de abril de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 818/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 13 de Abril de 2020, a Senhora ARIANA DOS ANJOS MENEZES, CPF sob nº 764.593.659-20, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de FAMARCÊUTICO(A), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 12/2020, publicado no dia 09/04/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 14 de Abril de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 819/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 13 de abril de 2020, a Senhora AMAURI CESAR MACHADO NAVARRO, CPF sob nº 446.988.589-15, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de FAMARCÊUTICO(A), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 12/2020, publicado no dia 09/04/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 14 de Abril de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020).
Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 14h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 453, de 09 de janeiro de 2019, constituída pelos senhores Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo (Presidente), Patricia Barbato (Secretária), Junior Torres de Almeida (Membro) e José Vinícius Cuareli Alécio (Membro), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), para receber, analisar e julgar os documentos referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO CONTINUADA, COM EXPERIÊNCIA EM LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, OBJETIVANDO ATENDER OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE PARA O ANO LETIVO DE 2020, conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo TÉCNICA E PREÇO, conforme os termos do Edital. Com a palavra, o Presidente declarou aberta a presente sessão, relatou que foram apregoados eventuais interessados junto a recepção deste Paço Municipal e explanou que de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, e no Mural de Avisos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no dia 10/03/2020, bem como no dia Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. C2), na edição do dia 10/03/2020, e no Diário Oficial Eletrônico (pág. 1), na edição do dia 10/03/2020, além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. A Presidente declarou ainda que não foi registrado nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação dos termos do Edital. Ato contínuo, foi confirmada a presença das seguintes licitantes: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE AGUDOS (CNPJ SOB N° 03.251.369/0001-65), que se fez representar por Willian Mendes Vieira, RG sob o nº 12.421.715-6, inscrito no CPF sob o n° 080.065.569-97, GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP (CNPJ 03.964.493/0001-78) que encaminhou documentação via correio, sendo entregue neste departamento em 07/04/2020 e SMART B2B HOLDING LTDA. CNPJ SOB O N° 34.784.665/0001-55 que protocolou a documentação neste departamento em 09/04/2020. Dando sequência, pela Presidente e demais Membros da Comissão, foram conferidos os documentos de Credenciamento das empresas participantes, bem como as indicações contidas e inviolabilidade dos envelopes com os Documentos de Habilitação (envelope nº 01), com a Proposta Técnica (envelope nº 02), e com a Proposta de Preços (envelope nº 03), além da conferência da minuta de Habilitação Prévia e de eventual Declaração de Enquadramento de Microempresa - ME/Empresa de Pequeno Porte - EPP, sendo constatado por todos, inclusive pelo representante da licitante presente, e requerido que todos rubricassem os envelopes, preferencialmente em seus lacres. Com isso, a Presidente autorizou a abertura do envelope nº 01 e requereu que todos os presentes apusessem seus vistos nos documentos constantes nos mesmos, conforme exigência do art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93. Após análise dos documentos, com base nos itens 4.4 e 7.1 do Edital, e art. 43, I da Lei nº 8.666/93, a comissão declarou que as empresas CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE AGUDOS (CNPJ SOB N° 03.251.369/0001-65), GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP (CNPJ 03.964.493/0001-78) e SMART B2B HOLDING LTDA. CNPJ SOB O N° 34.784.665/0001-55 foram consideradas HABILITADAS. Neste momento fora dado a palavra ao representante da licitante presente para manifestação sobre o conteúdo do envelope nº 1 e a decisão de habilitação das licitantes, quedando-se inerte. Com isso, considerando o disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93, a Presidente da Comissão cientificou todos os presentes da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais Recursos Administrativos da decisão da Comissão nesta fase do certame, e, em sendo protocolizado, os demais licitantes serão cientificados para, querendo, apresentarem Contrarrazões também no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A Presidente destacou que os envelopes nº 2 e n° 3, com as Propostas de Preços e Proposta Técnica, serão recolhidos e anexados ao processo licitatório para posterior realização da Sessão de abertura dos mesmos em Sessão a ser agendada oportunamente, e que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste disponível no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br. Relatou também que a íntegra deste processo licitatório também estará disponível no Portal da Transparência. Nada mais havendo a relatar, eu, Patrícia Barbato, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.
JULIANA C. SANTOS TAMURA BISPO
Presidente
PATRICIA BARBATO
Secretária
JUNIOR TORRES DE ALMEIDA
Membro
JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO
Membro
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE AGUDOS
Willian Mendes Vieira
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e LINDOMAR JOÃO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob n° 1.642.664-4, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 281.629.279-72, residente à Rua Tuneiras, n° 235, Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Paraná, com telefone de contato (44 3565-1112, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 015/2019, considerando a necessidade de que o prazo seja elastecido para realização de pagamentos.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS ADITIVADOS:
2.1 O prazo de vigência contratual, que findaria em 10/03/2020, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, findando, portanto, em 09/05/2020.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, II, 'b', ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 015/2019.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 09 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
LINDOMAR JOÃO DOS SANTOS
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. ______________________ 2. ______________________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 816/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 80 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve,
CONCEDER
A servidora DANIELA MARIANO DA SILVA, portadora do CPF Nº 072.325.529-63, licença de 180 dias, a partir de 02/04/2020 à 28/09/2020, sem prejuízo em seus vencimentos, para repouso à gestante, conforme atestado medico, datado em 02 de Abril de 2020.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 14 de Abril de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 160, Distrito de Aparecida do Oeste, no município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, portador da CI/RG nº 1.323.369-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do item constante desta licitação, da qual originou-se o Contrato nº 172/2019, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:
Item Produto Preço Unitário Anterior (R$) Preço Unitário Atual (R$) Aumento (%)
1 CESTAS BÁSICAS COM OS SEGUINTES ITENS: 1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL, PACOTE C/ MÍNIMO 5 KG, 1 PACOTE DE ARROZ POLIDO TIPO 1, PACOTE C/ MÍNIMO 5 KG, 1 PACOTE BOLACHA DOCE (SABORES VARIADOS) PACOTE C/ MÍNIMO 400GR, 1 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE C/ MÍNIMO 500GR, 1 PACOTE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE C/ MÍNIMO 1 KG, 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO, PACOTE C/ MÍNIMO 1KG, 3 PACOTES DE FEIJÃO 'CARIOQUINHA' TIPO 1, PACOTE C/ MÍNIMO 1KG, 1 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO FINO, PACOTE C/ MÍNIMO 1 KG, 2 PACOTES MACARRÃO TIPO PARAFUSO COMUM, PACOTE C/ MÍNIMO 1 KG, 1 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE, UNIDADE C/ MÍNIMO 340 GR, 3 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, UNIDADE C/ MÍNIMO 900ML, 1 PACOTE SAL REFINADO, PACOTE C/ MÍNIMO 1 KG, 1 UNIDADE DE SARDINHA EM LATA (CONSERVA) EM ÓLEO, LATA C/ MÍNIMO 250GR, 1 UNIDADE DE SABÃO EM PÓ, CAIXA C/ 500GR, 1 PACOTE DE SABÃO EM PEDRA, PACOTE C/ MÍNIMO 5 UNIDADES. 96,00 117,12 22
2.2 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) para R$-130.934,40 (cento e trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), considerando o acréscimo de R$-15.734,40 (quinze mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 172/2019, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 13 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP
Taketoshi Sakurada Nelson Moreira dos Santos
Prefeito Municipal Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. ______________________ 2. ______________________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº006/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 006/2020 PMX, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material escolar e material de expediente, para serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Xambrê, do Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
CASTELO BRANCO ARTES LTDA - EPP	4.591,24
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	5.037,30
FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA	10.054,50
PAPIROS - MOVEIS E ELETROD-EIRELI-ME	5.494,00

Art.2º. Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Xambrê- Pr, 14 de abril de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº001
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°046/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: M L S CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na clausula sétima do presente contrato para o dia 31/12/2020.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula oitava do presente contrato o valor total de R$55.800,00 (cinqüenta cinco mil e oitocentos reais) do valor do contrato inicialmente firmado, passando o valor total do contrato a ser de R$124.000,00 (cento vinte quatro mil reais), sendo 09(nove) parcelas mensais de R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais)referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira deste aditivo e acréscimos de serviços, conforme anexo I.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, Pr 30 de março de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº001
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°032/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: INTERCLÍNICA ZILIOTTO LTDA:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na clausula sétima do presente contrato, para o dia 31/12/2020
Cláusula Segunda: Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula oitava do presente contrato o valor total de R$564.808,00 (quinhentos sessenta quatro mil oitocentos oito reais) do valor do contrato inicialmente firmado, passando o valor total do contrato a ser de R$1.303.552,00 (um milhão trezentos três mil quinhentos cinqüenta dois reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira deste aditivo, com o aumento na prestação de serviços conforme Anexo I.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, 30 de março de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 023/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a pandemia do coronavírus e os efeitos da mesma aos munícipes;
Considerando que o parágrafo único do art. 257 da Lei Municipal n.º 1.527/01 (Código Tributário do Município de Xambrê) prevê que: "Parágrafo único: Os vencimentos, a quantidade de parcelas e locais de pagamento, serão determinados por decreto do executivo municipal."
Considerando que o art. 18 do Decreto n.º 90/2019, que regulamenta o lançamento dos tributos do Município de Xambrê, Estado do Paraná para o exercício de 2020, estabelece que:
"Art. 18. O IPTU – Imposto Predial e Territorial urbano será lançado e arrecadado em cota única, podendo o sujeito passivo optar pelo pagamento em 06 (seis) parcelas iguais.
§ 1º O sujeito passivo que optar pelo pagamento à vista ou em 06 (seis) parcelas poderá acessar o site da Prefeitura Municipal de Xambrê para impressão da DAM (documento de arrecadação municipal) http://www.xambre.pr.gov.br ou solicitar junto à Divisão de Tributação no Paço Municipal sua impressão até a data do vencimento.
§ 1º O Contribuinte que optar pelo pagamento total a vista até a data do vencimento em cota única gozará de desconto de 15% (quinze por cento sobre o valor do Imposto Predial e Territorial urbano conforme lei específica, com valor já estabelecido em cota única.
§ 2 º O contribuinte que optar pelo pagamento em 03 (três) parcelas até a data do vencimento da primeira parcela, gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial urbano com valor estabelecido em 03 (três) parcelas.
§ 3º A cota única e primeira parcela vencem no dia 15/04/2020, e as demais parcelas vencerão no dia 15 (quinze) de cada mês subsequente."
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU (imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2020 da seguinte forma:
I – para pagamento em cota única, o vencimento fica estabelecido para o dia 15 de junho de 2020;
II – para pagamento parcelado em três vezes, fica estabelecido o vencimento da primeira parcela para 15 de junho de 2020 e as demais para todo o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente.
III – para pagamento parcelado em seis vezes, fica estabelecido o vencimento da primeira parcela para 15 de junho de 2020 e as demais para todo o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente.
Parágrafo único – Ficam mantidos os descontos de 15% (quinze por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano para o pagamento a vista e o parcelado em três vezes, respectivamente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 14 de abril de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº068/2019.
Inexigibilidade nº008/2019
Pelo presente Termo Aditivo os signatários MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.360/0001-54, sito a Avenida Roque Gonzales, 480, nesta cidade de Xambrê, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº. 1.723.475-7/SESP-PR, e do CPF. Nº.300.696.969-34, residente à Av. México, nº85, em Xambrê, Estado do Paraná, Srª. CELSO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº069.743.309-95 e RG nº10.831.479-6.SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 412, CEP:87.535-000 na cidade de Xambrê-Pr, CEP- 87535-000, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº068/2019, celebrado em 13 de junho de 2019, nos seguintes termos na forma abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente termo aditivo tem por objeto SUSPENDER a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº068/2019 por 60 (sessenta) dias, motivada por necessidade e interesse da Administração, ficando os serviços e os consequentes pagamentos suspensos até o dia 13/06/2020, a suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEGUNDA:
CLAUSULA TERCEIRA: A motivação em manter a presente suspensão é por razões de interesse público, por necessidade e interesses da Administração. Considerando: 1) a epidemia do Coronavírus ou Covid-19; 2)o impacto da doença na atividade econômica e na receita municipal; 3) a acentuada queda da arrecadação dos tributos próprios e das transferências do Estado do Paraná e da União Federal; 4)a interrupção ou redução da oferta de serviços públicos não essenciais, inclusive o fechamento de escolas municipais; 5) o risco da insuficiência de recursos financeiros para o atendimento das ações e serviços de saúde necessários à prevenção e combate da epidemia; 6) o risco de insuficiência de recursos financeiros para o cumprimento das obrigações decorrentes da folha de pessoal; 7) a imprevisibilidade quanto à duração da epidemia, conforme decreto municipal n.º 017/2020, de 02 de abril de 2020, que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso município, o que justifica assim a suspensão do presente contrato.
Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de abril de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal
CELSO DA SILVA
Contratado
Testemunhas:
1.______________________ 2. ______________________
Nereide Maria Seleti Ribeiro Edevaldo Delai
CPF 608.444.699-04 CPF 526.852.849-15

Publicações legais

Município: Pérola — UF: Estado do Paraná — Página 1 de 3

Balanço Patrimonial

Período: Exercício de 2019

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	11.169.301,99	11.069.119,30	PASSIVO CIRCULANTE	1.760.583,63	3.078.758,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.632.726,52	6.370.316,79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	366.252,04	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.521.966,79	5.184.194,72	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	800.159,69	719.843,85
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.608,90	4.605,60	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	449.316,42	2.272.690,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE	127.121.320,87	121.691.114,26	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	144.855,49	86.223,43
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.626.336,46	3.118.673,26	PASSIVO NÃO - CIRCULANTE	3.472.810,58	2.957.669,30
INVESTIMENTOS	36.442,37	33.179,66	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR	1.319.694,34	0,00
IMOBILIZADO	123.295.540,04	118.739.661,33	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.153.116,34	2.957.669,30
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	133.027.228,65	128.623.815,83
			RESULTADOS ACUMULADOS	124.992.555,66	128.623.815,83
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.034.672,99	0,00
TOTAL	138.290.622,86	133.460.233,64	TOTAL	138.290.622,86	133.460.233,64

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	138.290.622,86	133.460.233,64
ATIVO FINANCEIRO	5.637.332,30	6.374.924,69
ATIVO PERMANENTE	132.643.290,66	127.085.308,96
PASSIVO (II)	10.626.857,16	14.328.816,12
PASSIVO FINANCEIRO	5.961.634,96	10.651.814,87
PASSIVO PERMANENTE	4.659.222,30	3.677.003,25
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	127.659.765,70	119.131.416,52

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.946.492.873,52	7.836.026.126,85
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	7.946.492.873,52	7.836.026.126,85

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1 Recursos Ordinários (Livres)	-295.116,46	-1.750.247,30
2 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	84.110,84	28.099,30
94 RETENÇÕES EM CARATER CONSIGNATÓRIO	0	0
101 FUNDEB 60%	63.276,42	77.536,01
102 FUNDEB 40%	8.816,37	14.855,80
103 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB	1.522,79	1.113,26
104 25% sobre demais impostos vinculados à educação básica	8.734,59	31.266,86
105 ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO INDENIZAÇÃO DE SINISTROS	37.535,64	28.359,69
107 SALÁRIO EDUCAÇÃO	29.694,83	5.762,20
110 PNAE - Ensino Fundamental	0	44,84
117 Merenda Escolar Creche	0	158,98
120 PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	2.765,22	272,12
121 Programa Estadual de Transporte Escolar	4.010,29	8.889,87
126 PNAP Pré Escola	0	46,08
128 PNAE EJA	0	46,01
130 Atendimento Educacional Especial A.E.E	0	284,09
133 Brasil Carinhoso - Ampliação do Acesso à Creche	0,02	0,02
134 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	-2.521.333,42	-2.529.050,17
135 BRASIL CARINHOSO TD - APOIO A CRECHE	0,04	0,04
137 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	7.886,76	105,11
138 Apoio Financeiro - FNDE	0,1	258,84
303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (Ec 29/00-15%)	5.855,83	9.160,07
304 Alienação de Bens da Saúde	52.075,94	47.796,41
332 INCENTIVO A POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DE DOENÇAS E AGRAVOS	15.516,72	15.206,92
335 Construção USF - Unidade de Saúde da Família	36.804,30	36.085,00
337 APSUS - Prog Qualif Atenção Primária à Saúde	2.756,62	2.701,23
338 PROGRAMA EST. DE QUALIF. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	6.274,83	6.017,24
339 Convênio 828494 - Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	-620.926,79	-1.141.384,26
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	717.877,49	550.249,15
495 ATENÇÃO BÁSICA	790.117,84	894.309,23
496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	291,83	464,8
497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	122.612,84	102.441,86
498 Assistência Farmacêutica	5.706,62	4.278,12
500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	117.364,89	324.286,85
501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS	149.200,54	66.499,55
504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS	30.756,90	18.671,29
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF	207.611,16	549.236,57
510 TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	11.057,32	9.553,29
511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.672,61	6.274,56
512 CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)	94,09	535,41
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	409.624,84	483.795,30
520 SANEPAR - Comp. Financeira ao Meio Ambiente	72.391,29	86.526,74
598 TRANSFERENCIA LEI PELE LEI 9615/98	93,16	13.216,08
603 Operação de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	47,85	46,7
605 Operação de Crédito - Barracões Industriais	17,81	17,81
606 CONTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	112,07	109,82
608 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.604,45	3.532,03
613 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	-157.772,66	2.576,82
742 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - Conv. 12/004	1.133,84	1.110,76
768 POÇOS ARTESIANOS PRODESA - JUREMA JJURAMENTO	819,61	765,7
781 PATRULHA MECANIZADA JAGUARETE	5.223,75	4.968,43
782 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - CRECHE 0309835-21/2009	-276,01	-276,01
783 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO Nº576/2011	35,89	35,5
817 S P C na Escola	62,16	0
819 Revitalização da Praça Nelo Mazini 1022721-26/2015	68.958,62	53.265,30
824 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONVÊNIO 837728/2016	32.463,86	-231.075,67
825 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONVÊNIO 836234/2016	89.402,79	89.981,24
826 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS- CONVÊNIO 842315/2016	0	-243.750,00
828 APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONVÊNIO 835784/2016	-141.349,96	-292.500,00
829 CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL - CONVÊNIO 835834/2016	1.105,96	-290.000,00
830 CONV. 2/2017 - GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA NA MICROBACIA RIBEIRÃO PORONGO	0	11.846,28
831 Recurso Federal - Ministério da Integração Nacional	0	5.835,17
834 CONVÊNIO 307/2017 - INFRAESTRUTURA URBANA	0	336,27
836 INCENTIVO AO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	756,2	15.716,20
837 CONVÊNIO Nº 064/2017 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA RURAL	2,85	-684.765,85
839 Convênio 858660/2017 - Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	0	1.566,61
841 Convênio 835338/2016 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial	0	887,21
842 CONVÊNIO Nº 66/2019 - INFRAESTRUTURA URBANA	0	-33.800,08
843 Convênio 845345/2017 - Pavimentação de Vias Urbanas	-195.431,59	0
844 Convênio 845327/2017 - Pavimentação de Vias Urbanas	15.775,42	-162.686,75
845 Convênio 848262/2017 Recapeamento de vias urbanas	-204.237,32	0
846 Convênio 865203/2017 - Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	-69.296,17	0
847 Convênio 863637/2017 - Melhorias no Complexo Esportivo Municipal	74.555,11	0
849 Incentivo Benefício Eventual	9,67	5,46
852 Convênio nº 867/2018 - Aquisição de Equipamentos	0	-328.679,64
855 Processo 1059997-41/2018 - Recapeamento de vias públicas urbanas	-165.681,10	0
857 Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	2.596,24	43.403,61
858 Convênio 871536/2018 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas	0	-84.582,62
859 Convênio 872477/2018 - Patrulha Mecanizada	0	-293.000,00
860 Convênio 1047/2018 - Aquisição de Equipamentos	0	-80.000,00
861 Convênio 1048/2018 - Aquisição de Equipamentos	0	-80.346,75
862 Convênio 1049/2018 - Aquisição de Equipamentos	0	-282.000,00
863 Incentivo à Pessoa com Deficiências - PCD III	36.963,00	240.000,00
864 Liberdade Cidadã	2.397,75	21.272,88
865 Incentivo Programa Crescer em Família	1.052,62	50.000,00
866 Repasse Financeiro do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR	3.932,28	50.000,00
867 Programa de Apoio dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	1.541,45	0
868 Convênio nº 1522/2018 - Aquisição de Equipamentos Urbanos e Mobiliários	-24.593,90	0
869 Convênio nº 1619/2018 - Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários	14,39	0
870 Incentivo Fortal. Atend. de Crianças e Adolescentes	894,76	0
871 Incentivo CMDCA	9.602,53	0
872 Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	50.007,90	0
873 Incentivo Aprimora CRAS e CREAS	100.037,25	0
874 Incentivo Benefício Eventual IV	18.004,74	0
910 IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011	1.508,16	8.714,12
934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	48.569,61	17.243,86
936 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PORTARIA MDS 113/2015	14.244,24	141.504,26
940 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - PORTARIA MDS 113/2015	2.167,87	3.942,17
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	471.201,23	0
Total das Fontes de Recursos	(324.302,89)	(4.276.590,21)

*Nota Explicativa:

NOTA 1 – APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL – O Balanço Patrimonial foi elaborado com observância nos dispositivos da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes, evidenciando qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial do município de Pérola em 31 de dezembro de 2019, compreendendo todas as secretarias e Fundos Municipais ficando apenas a Câmara Municipal e Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – Faspel que utiliza de Contabilidade Descentralizada.
NOTA 2 – CRÉDITOS A CURTO PRAZO – Decorrem principalmente de Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública a receber.
NOTA 3 – ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO – É composto pela Dívida Ativa Tributária e não Tributária do Município.
NOTA 4 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A CURTO E LONGO PRAZO – Corresponde ao parcelamento do Aporte do déficit Atuarial do exercício de 2018 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS gerido pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL.
NOTA 5 – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO – É representado pelos empenhos liquidados e não pagos e valores restituíveis. Liquidação é o segundo estágio da despesa orçamentária é comumente processada pelas Unidades Executoras ao receberem o objeto do empenho (material, serviço, bem ou obra).
NOTA 6 – EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO A CURTO E LONGO PRAZO – Compreendem os valores referentes ao financiamento do Projeto de Pavimentação de Vias Urbanas, junto a Agência de Fomento Paraná S.A.
NOTA 7 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO – No exercício 2019 ocorreu um resultado patrimonial no valor de R$ 8.034.672,99 decorrente do confronto positivo entre variações ativas e passivas, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

DARLAN SCALCO — Prefeito
JORGE APARECIDO PEREIRA ALVES — Controle Interno
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064307/O-6 — Contadora

---

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 14/2020 – Dispensa de Licitação nº 05/2020.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: INGA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.037.992/0001-82, situada na Avenida Paraná, nº 438, Centro, CEP 87.538-000, na cidade de Perobal/PR.
Objeto: aquisição de 1.100 (Hum mil e cem) aventais cirúrgicos de proteção para uso da equipe técnica de atendimento do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de servir como proteção aos mesmos nos atendimentos de pessoas suspeitas de serem portadoras do "COVID19 – Coronavirus".
Valor estimado total: 9.984,00 (Nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: 14 de Outubro de 2020.
Umuarama/PR, 14 de Abril de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 102/2020

Dispõe sobre transferência de base do servidor
RAFAEL LEME AGUIAR MATTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, o servidor **RAFAEL LEME AGUIAR MATTOS,** portador da Cédula de Identidade R.G. sob n.° 4.796.891-7 SSP- PR, inscrito no CPF sob nº 042.492.969-46, admitido em 18 de maio de 2018, ocupante do emprego público de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA** - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Manoel Ribas - Pr., para a Base Descentralizada de Ivaiporã - Pr., a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 14 de abril de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 103/2020

EXONERAR A SERVIDORA
TANIA CRISTINA SOARES LUCHETTI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 14 de abril de 2020, a Sra. **TANIA CRISTINA SOARES LUCHETTI**, portadora da Cédula de Identidade n° 8.387.369-8 SSP PR, inscrita no CPF sob nº 048.860.069-30, admitida em 11 de novembro de 2019, ocupante do emprego público de provimento efetivo de ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Goioerê, Estado do Paraná, ficando revogada a alínea I da Portaria nº 277/2019 de 08 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 15 de abril de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 104/2020

Concede licença Maternidade a servidora
SAVANA APARECIDA PAIVA BORGES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **SAVANA APARECIDA PAIVA BORGES**, portadora Cédula de Identidade RG nº. 9.359.619-6, SESP-PR, inscrita no CPF sob nº. 060.032.809-05, admitida em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público de provimento efetivo de OPERADOR DE RÁDIO, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação, situada no Município de Umuarama, Estado do Paraná, **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir de 12 de abril de 2020 por 120 (cento e vinte) dias, com seu término no dia 09 de agosto de 2020, de conformidade com o artigo 392, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2020.

Umuarama/PR, 15 de abril de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO Nº091/2018.
Inexigibilidade nº020/2018
Pelo presente Termo Aditivo os signatários MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.360/0001-54, sito a Avenida Roque Gonzales, 480, nesta cidade de Xambrê, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº. 1.723.475-7/SESP-PR, e do CPF. Nº.300.696.969-34, residente à Av. México, nº85, em Xambrê, Estado do Paraná, com a empresa DORALICE RAMALHO DE OLIVEIRA 00816721955, inscrita no CNPJ sob nº 29.764.483/0001-82, com sede à Rua Prudente de Morais, 240, centro na cidade de Xambrê – Pr CEP- 87535-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Srª. Doralice Ramalho de Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5.256.222-8 SSP/PR, inscrita CPF sob o nº.008.167.219-55, residente e domiciliada na Rua Prudente de Morais, 240, centro – Pr CEP- 87535-000 cidade de Xambrê. -Pr, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº091/2018, celebrado em 13 de setembro de 2018, nos seguintes termos na forma abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente termo aditivo tem por objeto SUSPENDER a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº091/2018 por 60 (sessenta) dias, motivada por necessidade e interesse da Administração, ficando os serviços e os consequentes pagamentos suspensos até o dia 13/06/2020, a suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEGUNDA:
CLAUSULA TERCEIRA: A motivação em manter a presente suspensão é por razões de interesse público, por necessidade e interesses da Administração. Considerando: 1) a epidemia do Coronavírus ou Covid-19; 2)o impacto da doença na atividade econômica e na receita municipal; 3) a acentuada queda da arrecadação dos tributos próprios e das transferências do Estado do Paraná e da União Federal; 4)a interrupção ou redução da oferta de serviços públicos não essenciais, inclusive o fechamento de escolas municipais; 5) o risco da insuficiência de recursos financeiros para o atendimento das ações e serviços de saúde necessários à prevenção e combate da epidemia; 6) o risco de insuficiência de recursos financeiros para o cumprimento das obrigações decorrentes da folha de pessoal; 7) a imprevisibilidade quanto à duração da epidemia, conforme decreto municipal n.º 017/2020, de 02 de abril de 2020, que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso município, o que justifica assim a suspensão do presente contrato.
Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de abril de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal
DORALICE RAMALHO DE OLIVEIRA 00816721955
Contratado
Testemunhas:
1.______________________ 2.______________________
Nereide Maria Seleti Ribeiro — CPF 608.444.699-04
Edevaldo Delai — CPF 526.852.849-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 009/2020 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura geral (interna e externa), das 03 (três) Capelas Mortuárias de Umuarama (incluso também paredes e pisos dos fundos de acesso) e 01 (um) Capela Mortuária do Distrito de Santa Eliza (nesta também inclusos grades, muros, portão e pisos), totalizando 3.000m2.
Valor Total: R$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais).
Vigência: 01/04/2020 a 01/10/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 14 de abril de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – DATA REDESIGNADA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de manutenção, conservação e pequenos reparos nas edificações das Unidades de Ensino Municipais e outros prédios próprios deste Município, com fornecimento de material e mão de obra, COM BASE NOS VALORES DE REFERENCIA DA TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES 2019 E TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES – SERVIÇOS AUXILIARES 2017 (EM ANEXO).
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO – COM BASE NOS VALORES DE REFERENCIA DA TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES 2019 E TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES – SERVIÇOS AUXILIARES 2017 (EM ANEXO).
DATA REDESIGNADA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/05/2020 – HORÁRIO: DAS 13:30 ÁS 14:15 HORAS
DATA REDESIGNADA DA ABERTURA: 06/05/2020 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
VALOR DA LICITAÇÃO – R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 08 DE ABRIL DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 – PMU – DATA REDESIGNADA
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (açúcar, chá, café e outros), para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura, Fundação Cultural de Umuarama e Fundo Municipal de Saúde, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA REDESIGNADA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 07/05/2020 – HORÁRIO: DAS 13:30 ÀS 14:15 HORAS.
DATA REDESIGNADA DA ABERTURA: 07/05/2020 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 159.370,80 (Cento e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 08 DE ABRIL DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019 - DATA REDESIGNADA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços (mão de obra) de manutenção elétrica preventiva e/ou corretiva nas unidades de ensino municipais, incluindo Escolas Municipais, Centro Municipais de Educação, Núcleo de Tecnologia Municipal e Universidade Aberta Brasil do Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA REDESIGNADA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/05/2020 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÁS 08:45 HORAS
DATA REDESIGNADA DA ABERTURA: 12/05/2020 – HORÁRIO: 09:00HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 219.600,00 (Duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 08 DE ABRIL DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 002 ao Contrato nº 012/2019
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: DORIVAL GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrições e especificações constantes no Anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato passando de R$ 31.404,60 (trinta e um mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos), para até R$ 39.054,60 (trinta e nove mil cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
Cláusula Segunda Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
40.001.23.692.0021.2.089. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 18 – F: 76
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/04/2020.
Umuarama, 14 de abril de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 093/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TEIXEIRA COMÉRCIO DE MOLAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra em molas, para a manutenção dos veículos da Secretaria de Educação e Frota Municipal de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 016/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 381/2020, em 06 de março de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de março de 2020, edição nº. 11.798, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 14 de abril de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 044/2020
Pregão Presencial nº 010/2020
Processo Administrativo nº 021/2020
Homologado: 13/04/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME
CNPJ: Nº 30.509.342/0001-00
OBJETO: Aquisição de veículos escolares do Tipo Ônibus Rodoviário, Micro Ônibus Escolar e Van Escolar, para composição da frota escolar do município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital e seus anexos.
LOTE 03: VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN
VALOR: R$ 463.740,00 (quatrocentos e sessenta e três reais, setecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 14/04/2021
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
Processo Administrativo n° 039/2020
Pregão Presencial nº 020/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "Aquisição de Materiais e Equipamentos Mobiliários, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme materiais descritos nos anexos deste edital, onde deverão ser entregues nos locais especificados pela Secretaria solicitante; seguindo as condições particulares deste Edital"
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR: R$ 109.420,21 (cento e nove mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e um centavos).
DATA DE ABERTURA: 30/04/2020 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Abril de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 18/2020, para Aquisição de Mascaras de Proteção Dupla em Tecido
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP, CNPJ/MF: nº 21.278.380/0001-09, Aquisição de Mascaras de Proteção Dupla em Tecido, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia
dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 14/04/2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 33/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP
DO OBJETO: Aquisição de Mascaras de Proteção Dupla em Tecido.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de julho de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Dispensa nº 18/2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
JOÃO CARLOS QUINHONE
Representante Legal da Empresa
Contratado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
(Republicado por incorreção – quantidade de gramas da caixa de chá, sendo o correto: caixa de 250g)

CONTRATO ADMINISTRATIVO:02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 01/2020

Contratante: Câmara Municipal de Umuarama/PR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com SEDE na Avenida Rio Branco, nº 3580, Centro Cívico, cidade de Umuarama–PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.646.438/0001-76.
Contratada: T. Ronqui Distribuidora e Prestadora de Serviços – EPP, CNPJ 31.651.344/0001-94, estabelecida na Rua Lisboa, nº 3240, sala 01, Jardim Panorama, nesta cidade de Umuarama/PR.
Objeto: Aquisição de gênero alimentício, entregues em única parcela, conforme especificações previstas nos Lotes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA GERAL, do Edital de Pregão Presencial 01/2020, abaixo enumerados e proposta:
LOTE 01

DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
AGUA MINERAL	Fardo com 12 unidades	750	Safira	R$ 10,19	R$ 7.642,50

LOTE 02

DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
AÇUCAR	PCT 05 KG	150	Cristalmar	R$ 9,35	R$ 1.402,50
CAFÉ	PCT 500G	600	Solus	R$ 6,81	R$ 4.086,00
CHA MATE	CX 250G	72	Chá das 5	R$ 5,00	R$ 360,00
			TOTAL		R$ 5.848,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do contrato conforme a soma dos dois lotes acima especificados é de R$ 13.491,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e um reais).
DO PRAZO DE FORNECIMENTO E GARANTIA: O fornecimento do objeto deste contrato será feito em única parcela, mediante apresentação de nota fiscal, junto a Coordenação de Compras, Contrato e Licitação da Câmara Municipal de Umuarama/Pr, no endereço Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, Umuarama/PR, em dia e horário a ser definido pela Contratante, quando devidamente solicitados, em consideração a política nacional de combate ao avanço do vírus COVID-19 (coronavirus) no País, e do o Ato da Mesa 05/2020, de 18 de março de 2020, em razão dos "avanços da pandemia do coronavirus SARS-Cov-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes Atos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde", resguardando-se às garantias consumeristas inerentes ao objeto deste contrato.
RECURSOS ORÇAMENTARIOS: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da Dotação 3.3.90.30.07.12 – Material de Consumo, Dotação Específica 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 38/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 010/2019, de 03 de abril de 2019,

R E S O L V E

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de **Educador Social** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Item 8 – terceira etapa do referido Edital.

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no sub-item 13.2 do Edital nº. 010/2019 – Instruções Especiais.

EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
001104	JULLIO CESAR MORO FERREIRA	13.069.993-6	13º
002625	MARCELO EDUARDO COMAR	4.745.688-6	14º
001127	LUCIENE DIAS DE ARAUJO DA SILVA	7.059.885-0	15º

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.

Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

Fundo de Previdência Municipal Umuarama - FPMU

MINUTA
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 2020/03/351
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.
Contratada: ARTES GRAFICAS RIBEIRO LTDA.
Objeto: Constitui-se objeto da dispensa 600 (seiscentas) pastas de cartolina, para manter a organização e conservação nos processos de aposentadoria, pensão e processos de licitação.
Valor Total: R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinto reias).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994.

Umuarama/PR, 14 de Abril de 2020.

Atenciosamente,

Denise Constante Da Silva Freitas
Administradora do Fundo de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Decreto n.º 078/2.020.
Ementa: Dispõe sobre avocação das funções do cargo de Secretário de Saúde e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.
Considerando o contido na Constituição da República Federativa do Brasil – especialmente nos artigos 18 e 29 que, conferem autonomia aos municípios, bem como, o contido na Lei Orgânica pontualmente nos artigos 62 e 63 que, conferem poderes ao chefe do executivo, inclusive para delegá-los ;
Considerando a exoneração a pedido - da Secretária Municipal de Saúde e, a reconhecida pandemia CORONAVIRUS, inclusive com casos e mortes na região;
DECRETA:
Art. 1º - Excepcionalmente, avoco as funções de Secretário Municipal de Saúde, do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, para exercício concomitante ao cargo de prefeito municipal, sem ônus para o município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril do ano de Dois Mil e Vinte.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 079/2020
Dispõe sobre a instituição, em caráter excepcional, de regime especial para a oferta de atividades escolares não presenciais para as instituições municipais de ensino.
Eu, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, em exercício, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando, o Decreto Estadual nº 4.230, de 16/03/2020 e o Decreto Estadual nº 4.258, de 18/03/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19;
Considerando, a Deliberação Estadual nº 01, de 31/03/2020 do Conselho Estadual de Educação, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;
Considerando, artigo 24, I, 31, II da Lei nº 9394/1996 que estabelece carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
Considerando, artigo 80 da Lei nº 9394/1996 que contempla o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.
Considerando, a Deliberação nº 02/2018 CEE/PR que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
Considerando, o Decreto nº 9.057, de 25/05/2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em seu artigo 8.
Considerando, a Resolução nº 1016 de 03/04/2020 SEED/ PR que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID 19, em especial art. 28;
Considerando, o Decreto Municipal nº 050 de 19/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de pandemia declarada pela OMS decorrente do coronavírus- COVID19, no âmbito do município de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando, a jurisdição desta rede municipal de ensino, ao Núcleo Regional de Cianorte – Paraná e assim ao Sistema Estadual de Ensino.
Determino:
Art. 1º - Fica instituído, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta das atividades escolares na forma de aulas não presenciais, nas Escolas e Centros Municipais de Ensino.
Parágrafo Único – O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 19 de março de 2020 e, será automaticamente finalizado por meio de ato do Governador do Estado do Paraná que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná.
Art. 2º - Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com base nas legislações vigentes e supracitadas, assegurando a gestão do calendário escolar e a qualidade educacional, a viabilização e organização metodológica para o desenvolvimento das atividades escolares para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade não presencial.
Art. 3º - Considera-se atividades escolares não presenciais as contempladas nos art. 5° da Deliberação n° 01/200 CEE-PR e art. 6° da Resolução n° 1.016/2020 SEED/PR.
Art. 4º - As instituições municipais de ensino devem, ao realizarem as atividades não presenciais, acompanhar e assegurar os direitos de todos os estudantes, o cumprimento dos conteúdos e da carga horária prevista na proposta pedagógica curricular.
Art. 5º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atuações, assegurar o cumprimento desde Decreto, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade, considerando especialmente o estabelecido na Deliberação n° 01/200 CEE-PR e na Resolução n° 1.016/2020 SEED/PR.
Art. 6° - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 14 dias de abril de 2.020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Rosangela Penasforte da Silva
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 094/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara por toda a população e da organização de fila e da entrada de pessoas nos estabelecimentos do Sistema Financeiro no Município de Umuarama, como medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de maço de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Municipal nº 439, de 06 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO que as aglomerações decorrentes de gigantescas filas de pessoas que têm se formado em frente e no interior das instituições do Sistema Financeiro Nacional, especialmente da Caixa Econômica Federal, aumentando assim o risco de contágio e transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO a dificuldades que esses estabelecimentos estão tendo para ordenar essas filas e adequá-las às medidas restritivas de enfrentamento já impostas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de que a população respeite, com zelo, as medidas restritivas pelo Poder Público Municipal para a quebra do ciclo da COVID-19, a bem da saúde pública;

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos de Atenção Primária, do Ministério da Saúde, publicada em 2 de abril de 2020 no site www.saude.gov.br;

CONSIDERANDO o parecer expedido em 14 de abril de 2020, pelo Centro de Operações de Enfrentamento (COE) criado pelo Decreto Municipal nº 078, de 31 de março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º As disposições deste decreto visam tornar mais severas as restrições impostas no Decreto Municipal nº 082, de 04 de abril de 2020, compatibilizando-as com as orientações do Ministério da Saúde e do Centro de Operações de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COE) deste Município.

§1º As normas aqui estabelecidas são complementares a todas as demais expedidas para o combate e prevenção ao COVID-19 em Umuarama.

§2º As regras previstas neste decreto deverão prevalecer em relação às ainda em vigor e constantes nos Decretos Municipais nº 063, 064 e 065, de 19 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 066, de 20 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 069, de 23 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 073, de 28 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, no que com estas conflitarem.

Art. 2º É obrigatório, a toda população, o uso de máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público, no Município de Umuarama.

Art. 3º Os estabelecimentos pertencentes ao Sistema Financeiro Nacional, localizados em Umuarama, deverão organizar eventuais filas que se formem enquanto as pessoas aguardam o atendimento pela instituição, bem como controlar o acesso do público ao seu interior, da seguinte forma:

I - observando rigorosamente todas as medidas já impostas pelo Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, aos comerciantes, aos prestadores de serviço e a outros, no que couberem;

II - organizando duas filas fora do estabelecimento: uma formada pelos que desejam utilizar os serviços de autoatendimento e pelos que buscam resolução de problemas relacionados ao autoatendimento e outra pelos que necessitam de outros serviços;

III - procedendo à triagem dessas filas, com a maior agilidade possível, de modo a instruir as pessoas que nelas estejam desnecessária ou indevidamente, a delas se retirarem e a buscarem o correto canal de resolução da sua dúvida ou problema;

IV - distribuindo diariamente, para a fila que não se refere ao autoatendimento, logo no início da abertura do estabelecimento ou antes disso mas em horário previamente divulgado à população, número limitado de senhas, correspondente ao número máximo de atendimentos que procederá por dia;

V - dividindo o horário de atendimento aos que não buscam utilizar o autoatendimento, em no mínimo 4 (quatro) períodos, indicando aos possuidores de senha, em qual deles ocorrerá seu atendimento e exigindo-lhes que se retirem das imediações da instituição até que se aproxime o seu horário;

VI - dispersando eventual população que permaneça na entrada ou imediações do estabelecimento após o horário de distribuição das senhas, exceto os que pretendem utilizar o autoatendimento e os que possuam senha para outro atendimento no próximo período segundo mencionado no inciso anterior;

VII - permitindo a entrada no interior do espaço de autoatendimento, de no máximo o número de pessoas correspondente ao número de terminais eletrônicos existentes no local;

VIII - higienizando, com extrema frequência, os locais de toque da população, como botões dos terminais eletrônicos, maçanetas das portas, mesas de apoio e outros;

IX - disponibilizando álcool 70% ou similar em diversos locais do estabelecimento, inclusive no espaço de autoatendimento, para que os clientes possam higienizar as mãos;

X - não permitindo a entrada de pessoas sem máscara no interior do estabelecimento;

XI - agindo de qualquer outra maneira que efetivamente reduza o risco de contágio e transmissão do COVID-19, como as que diminuam a aglomeração de pessoas, o contato delas entre si e com os locais de toque público.

Art. 4º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto considera-se infração à legislação municipal sanitária e sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor entre R$300,00 (trezentos reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais), que pode ser aplicada cumulativamente com a cassação da licença de funcionamento, o fechamento compulsório e imediato do estabelecimento e a paralisação compulsória e imediata da atividade.

§1º As penalidades referidas no caput deste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§2º A administração municipal intensificará a fiscalização referente às barreiras sanitárias para o combate ao COVID-19, estando autorizada a entrar no estabelecimento privado e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e, em caso de constatação de descumprimento, tomará as medidas cabíveis nos termos da legislação, valendo-se inclusive da força policial quando necessário.

Art. 5º Fica revogado o inciso IV do artigo 16 do Decreto Municipal nº 087, de 8 de abril de 2020.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

DECRETO Nº 2212/2020

De 14 de abril de 2020

Disciplina as atividades de embarque e desembarque de embarcações náuticas no Balneário de Porto Figueira, nas rampas públicas do Município e o funcionamento das Garagens e Clube de Pesca locais, para prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus), reabrindo as atividades das Marinas de Barcos no Balneário de Porto Figueira.

O Sr. **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legislativas, em especial, pelo disposto no art. 11, inciso XIII e art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a gravidade da pandemia gerada pelo Coronavirus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020 do Exmo. Governador do Estado do Paraná, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO que na região ainda são poucos os casos confirmados de infectados pelo Coronavírus.

CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento do setor produtivo faz-se necessário no Município de Alto Paraíso, a fim de evitar o colapso econômico e consequentemente social e da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla.

CONSIDERANDO que neste momento em que a proliferação do vírus se monstra baixa e controlada na região, se afigura possível a volta da atividade parcial de embarque e desembarque nas rampas de acesso ao Rio Paraná, tanto públicas quanto privadas, desde que adotadas medidas profiláticas e de prevenção e controle de fluxo.

CONSIDERANDO que a atividade de pesca, por sua própria característica, de certo modo auxilia no isolamento populacional, fazendo com que as pessoas mantenham-se dispersas.

CONSIDERANDO, por fim, que em respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, é curial que a adoção de medidas de austeridade para o enfrentamento do Coronavírus deverá ser adequada às peculiaridades locais. De modo que se mostra possível, ao menos nesse momento, a reabertura das atividades de embarque e desembarque náuticas no Município, tanto através das rampas públicas, quanto através de rampas exclusivas das Marinas e Clubes de Pesca, desde que restrita aos municípes e à clientela destes estabelecimentos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizadas as atividades de embarque e desembarque de embarcações náuticas nas rampas públicas do Balneário de Porto Figueira, assim como nas rampas pertencentes exclusivamente às Marinas e Clube de Pesca da localidade, de segunda a sexta-feira, das 06h30min às 23h59min, desde que pertencentes exclusivamente à clientela das referidas Marinas e Clube operantes no Balneário de Porto Figueira e que estão guardadas nas referidas Marinas, observando-se, ainda, as regras e restrições estabelecidas neste Decreto.

§ 1º. Excepcionalmente, as rampas públicas do Balneário de Porto Figueira também poderão ser utilizadas para o embarque e desembarque de embarcações náuticas, desde que por proprietários e usuários moradores do município de Alto Paraíso/PR.

§ 2º. Durante o período de vigência deste decreto fica expressamente proibida a contratação para guarda gratuita ou onerosa de novas embarcações pelas Marinas e Clube de Pesca do Balneário de Porto Figueira, sujeitando o responsável às sanções constantes neste decreto.

Art. 2º. O uso das rampas públicas e privadas por pessoas não clientes destes estabelecimentos comerciais, ou por terceiros originários de outro município, resultará na apreensão da embarcação e veículo transportador, ambos sujeitos a guincho, além da imposição da multa discriminada neste decreto.

Art. 3º. No exercício das atividades de embarque e desembarque de embarcações náuticas as empresas, associações, clubes de pesca no Balneário de Porto Figueira, assim como os usuários permitidos por este decreto, deverão observar as seguintes regras de contenção, controle e combate ao novo Coronavírus:

a) Fica expressamente proibida a aglomeração de pessoas nas dependências das Marinas, Clubes de Pesca, rampas públicas e privadas, assim como nas ruas e logradouros adjacentes, considerando aglomeração a reunião de mais de 5 pessoas;

b) As pessoas deverão manter distância aproximada de 2 (dois) metros, umas das outras, nos locais supracitados;

c) Tanto os empregados das empresas, quanto os clientes e frequentadores do local deverão manter assepsia frequente lavando as mãos com água e sabão, fazendo uso "álcool 70º em gel", sempre que necessário;

d) Tanto os empregados das empresas, quanto os clientes e frequentadores do local deverão fazer uso de máscara, preferencialmente aquelas de tecido, segundo recomendação do Ministério da Saúde para que as máscaras descartáveis sejam destinadas aos profissionais da área da saúde;

e) Cumprimentos mediante apertos de mãos e abraços devem ser evitados por todos neste período de contingenciamento e enfrentamento de combate ao Coronavírus, em respeito às recomendações ditadas pela OMS (Organização Mundial da Saúde);

Parágrafo único. Fica expressamente proibido embarque e desembarque de embarcações náuticas nas Marinas e Clube de Pesca, se a embarcação não possuir máscaras suficientes para todos os passageiros, sabão ou álcool 70º em gel.

Art. 4º. Permanece suspensa a utilização das praias naturais no território do Município de Alto Paraíso e adjacências, assim como o desembarque nas ilhas que compõem o Parque Nacional de Ilha Grande para visitação, enquanto perdurar a suspensão de visitação pública às Unidades de Conservação Federais, nos termos da Portaria nº 227/2020, do ICMBio.

Parágrafo único. Fica proibido o uso das rampas públicas, assim como o embarque e desembarque de embarcações pelas Marinas e Clube de Pesca, das embarcações náuticas cujo destino seja a visitação ou uso das praias naturais, sujeitando tanto o proprietário/usuário da embarcação, quanto a Marina ou Clube de Pesca, às infrações constantes neste decreto, na eventualidade de descumprimento.

Art. 5º. Fica expressamente proibida a realização de festas e confraternizações, ou simples aglomeração de pessoas, em área pública ou privada, dentro do território do Município de Alto Paraíso, sujeitando o infrator às sanções constantes neste decreto.

Parágrafo único. Considerar-se-á para efeito de aglomeração irregular a reunião de mais de 5 pessoas em um mesmo local ou residência, excepcionada a hipótese de todos residirem na mesma localidade.

Art. 6º. O descumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto considera-se infração à legislação municipal sanitária e sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor entre R$ 3.000,00 (três mil reais) por cada infração constatada, podendo ser aplicadas isoladamente, tanto para o indivíduo, quanto para o empresário.

§ 1º. O valor da multa será aplicado em dobro a cada reincidência.

§ 2º. Na hipótese de descumprimento das normas de higiene e proteção pelo piloto e passageiros das embarcações, a multa será calculada isoladamente para cada uma das irregularidades constatadas pela autoridade fiscalizadora, sendo imposta em sua totalidade ao proprietário/responsável pela embarcação.

§ 3º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a cassação da licença de funcionamento, o fechamento compulsório e imediato do estabelecimento e a paralisação compulsória e imediata da atividade.

§ 4º. As penalidades referidas neste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 7º. A administração municipal intensificará a fiscalização referente às barreiras sanitárias para o combate ao COVID-19, estando autorizada a entrar no estabelecimento privado e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e, em caso de constatação de descumprimento, tomará as medidas cabíveis nos termos da legislação, valendo-se inclusive da força policial quando necessário.

Parágrafo único. No ato da fiscalização, a administração municipal proibirá o acesso ao Balneário de Porto Figueira, de veículos transportando embarcações náuticas que não pertençam ao Município de Alto Paraíso/PR, comunicando qualquer descumprimento do preceito à Polícia Militar para que tome as providências legais para garantia da ordem.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.202/2020, de 30 de março de 2020, assim como os arts. 9º, 10 e 12 do Decreto Municipal nº 2.190/2020, de 20 de março de 2020.

Art. 9º. Cópia deste decreto deverá ser afixada nas dependências das Marinas, Clube de Pesca e demais estabelecimentos comerciais do Balneário de Alto Paraíso, competindo a cada empresário a divulgação das regras aqui disciplinadas aos seus clientes.

Art. 10. Para fiscalização e controle da permissão constante no art. 1º deste decreto, ficam os proprietários e responsáveis pelas Marinas e Clube de Pesca do Balneário de Porto Figueira, obrigados à apresentação, no prazo de 24 horas contados da entrada em vigor deste decreto, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal, de relação informando NOME COMPLETO e número do CPF do cliente e NOME e NÚMERO de identificação da Embarcação.

Parágrafo único. Embarcações de clientes já existentes por ocasião da entrada em vigor deste decreto e que eventualmente estiverem fora das dependências das Marinas e Clube de Pesca, deverão retornar impreterivelmente até o dia 17 (dezessete) de abril de 2020. Ultrapassado o prazo, o acesso das mesmas até o Balneário de Porto Figueira, durante todo o período de vigência deste decreto, não será mais permitido, salvo a exceção contida no § 1º, do art. 1º.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 922/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ADRIANA BERNADETH LAVAGNINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ADRIANA BERNADETH LAVAGNINI, matrícula nº 387331, portadora da cédula de identidade RG nº 5.128.357-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 835.255.999-00, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, nomeada em 01.04.1991 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2020, passando da referência 19 para referência 20, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 923/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ANGÉLICA DA ROCHA GODINHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ANGÉLICA DA ROCHA GODINHO, matrícula nº 996210, portadora da cédula de identidade RG nº 9.021.709-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 010.122.359-55, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira, nomeada em 15.04.2016 pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 15 de abril de 2018 a 14 de abril de 2020, passando da referência 37 para referência 38, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 924/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal ALEXON PINTO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal ALEXON PINTO DOS SANTOS, matrícula nº 926221, portador da cédula de identidade RG nº 5.773.770-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 811.445.049-53, ocupante do cargo de carreira de Pedreiro, nomeado em 19.04.2010 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 19 de abril de 2018 a 18 de abril de 2020 passando da referência 16 para referência 17, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 925/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal ALLAN PEDROSA GONÇALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal ALLAN PEDROSA GONÇALVES, matrícula nº 926901, portador da cédula de identidade RG nº 10.125.032-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 072.224.449-55, ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, nomeado em 26.04.2010 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 26 de abril de 2018 a 25 de abril de 2020 passando da referência 08 para referência 09, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 926/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal ANDERSON MARTINS ROCHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal ANDERSON MARTINS ROCHA, matrícula nº 876373, portador da cédula de identidade RG nº 5.735.713-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 015.432.649-64, ocupante do cargo de carreira de Contador, nomeado em 02.04.2012 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 02 de abril de 2018 a 01 de abril de 2020 passando da referência 61 para referência 62, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 927/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal CLAUDIO TRENTINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal CLAUDIO TRENTINO, matrícula nº 295721, portador da cédula de identidade RG nº 3.743.661-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 571.005.519-00, ocupante do cargo de carreira de Eletricista de Manutenção, admitido em 01.04.1988 e nomeado em 01.04.1991 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2020 passando da referência 33 para referência 34, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 928/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal AUBER HERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal AUBER HERNANDES, matrícula nº 993871, portador da cédula de identidade RG nº 4.734.438-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 762.526.789-68, ocupante do cargo de carreira de Motorista II, nomeado em 19.04.2010 pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 19 de abril de 2018 a 18 de abril de 2020 passando da referência 24 para referência 25, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 929/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal DENISE VIEIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal DENISE VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 911461, portadora da cédula de identidade RG nº 7.381.227-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº 005.816.559-23, ocupante da função de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 14.04.2008 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 14 de abril de 2018 a 13 de abril de 2020, passando da referência 10 para referência 11, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 930/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1001271, portadora da cédula de identidade RG nº 4.254.585-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 695.468.609-30, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 11.04.2016 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 11 de abril de 2018 a 10 de abril de 2020, passando da referência 02 para referência 03, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 931/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR, matrícula nº 572231, portador da cédula de identidade RG nº 4.632.072-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 850.390.809-30, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo I, admitido em 01.03.1995 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2020 passando da referência 19 para referência 20, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 932/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ELISETE RIBEIRO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ELISETE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 922231, portadora da cédula de identidade RG nº 3.417.884-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 035.277.939-09, ocupante da função de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 22.04.2010 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 22 de abril de 2018 a 21 de abril de 2020, passando da referência 09 para referência 10, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 933/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal DONIMAR MATSUYUKI DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal DONIMAR MATSUYUKI DE SOUZA, matrícula nº 1001161, portador da cédula de identidade RG nº 2.699.300-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 009.048.021-08, ocupante do cargo de carreira de Operador de Equipamentos Rodoviários, nomeado em 04.04.2016 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de abril de 2018 a 03 de abril de 2020 passando da referência 29 para referência 30, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 934/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ELOID CHIULO PRADO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ELOID CHIULO PRADO, matrícula nº 818331, portadora da cédula de identidade RG nº 4.684.365-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 555.736.909-06, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo I, nomeada em 01.03.1995 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 17 de abril de 2018 a 16 de abril de 2020, passando da referência 19 para referência 20, classe "A", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 935/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ETIENE ORTIZ NOVOLI DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ETIENE ORTIZ NOVOLI DA SILVA, matrícula nº 1001281, portadora da cédula de identidade RG nº 9.621.988-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 051.820.969-50, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 11.04.2016 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 11 de abril de 2018 a 10 de abril de 2020, passando da referência 02 para referência 03, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 936/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal FRANK DE COUTO LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal FRANK DE COUTO LOPES, matrícula nº 925761, portador da cédula de identidade RG nº 10.615.055-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 077.817.129-94, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado em 05.04.2010 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 05 de abril de 2018 a 04 de abril de 2020 passando da referência 05 para referência 06, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 937/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal FABIANO NESPOLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal FABIANO NESPOLI, matrícula nº 1001171, portador da cédula de identidade RG nº 8.070.121-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 041.775.999-13, ocupante do cargo de carreira de Operador de Equipamentos Rodoviários, nomeado em 04.04.2016 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de abril de 2018 a 03 de abril de 2020 passando da referência 29 para referência 30, classe "D", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 938/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ILDA DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ILDA DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 911111, portadora da cédula de identidade RG nº 4.341.710-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 555.301.509-00, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 14.04.2008 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 14 de abril de 2018 a 13 de abril de 2020, passando da referência 13 para referência 14, classe "D", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 939/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal IRAN SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal IRAN SANTOS, matrícula nº 926491, portador da cédula de identidade RG nº 30.297.772-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 261.858.828-25, ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, nomeado em 19.04.2010 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 19 de abril de 2018 a 18 de abril de 2020 passando da referência 08 para referência 09, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 940/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal IZACK FRANCISCO PIRES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal IZACK FRANCISCO PIRES, matrícula nº 922151, portador da cédula de identidade RG nº 4.425.014-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 085.860.348-94, ocupante da função de emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, admitido em 19.04.2010 pelo regime C.L.T., lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 19 de abril de 2018 a 18 de abril de 2020 passando da referência 10 para referência 11, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 941/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO MATIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO MATIAS, matrícula nº 925331, portadora da cédula de identidade RG nº 25.256.234-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 156.034.808-90, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 05.04.2010 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 05 de abril de 2018 a 04 de abril de 2020, passando da referência 05 para referência 06, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 942/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal JULIANA CAPARROS SOARES FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal JULIANA CAPARROS SOARES FERREIRA, matrícula nº 925171, portadora da cédula de identidade RG nº 10.333.321-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 071.629.869-43, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 15.04.2010 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 15 de abril de 2018 a 14 de abril de 2020, passando da referência 05 para referência 06, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 943/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MICHELLE DAIANNE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MICHELLE DAIANNE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES, matrícula nº 926811, portadora da cédula de identidade RG nº 10.366.542-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 068.163.409-06, ocupante do cargo de carreira de Telefonista, nomeada em 14.04.2010 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 14 de abril de 2018 a 13 de abril de 2020, passando da referência 10 para referência 11, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOAI).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 944/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal NELSON COMPER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal NELSON COMPER, matrícula nº 515191, portador da cédula de identidade RG nº 3.571.285-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 474.395.219-00, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo II, admitido em 01.04.1988 e nomeado em 01.06.1991 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2020, passando da referência 38 para referência 39, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 945/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal NEUSA PERES RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal NEUSA PERES RODRIGUES, matrícula nº 798471, portadora da cédula de identidade RG nº 4.710.938-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 325.596.402-44, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01.04.1988 e nomeada em 14.05.1991 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2020, passando da referência 16 para referência 17, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 946/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal SUZANE VIANA DO NASCIMENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal SUZANE VIANA DO NASCIMENTO, matrícula nº 993711, portadora da cédula de identidade RG nº 9.072.129-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 043.322.129-16, ocupante do cargo de carreira de Nutricionista, nomeada em 02.04.2014 pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 02 de abril de 2018 a 01 de abril de 2020, passando da referência 38 para referência 39, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 947/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal SOLANGE INACIO DUARTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal SOLANGE INACIO DUARTE, matrícula nº 925841, portadora da cédula de identidade RG nº 3.221.333-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 739.990.329-87, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 05.04.2010 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 05 de abril de 2018 a 04 de abril de 2020, passando da referência 05 para referência 06, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 948/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal SIMONE FERNANDES DE ALMEIDA COUTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal SIMONE FERNANDES DE ALMEIDA COUTO, matrícula nº 925501, portadora da cédula de identidade RG nº 7.619.297-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 035.225.019-16, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 05.04.2010 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 05 de abril de 2018 a 04 de abril de 2020, passando da referência 05 para referência 06, classe "C", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 949/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal VANDERLEIA LOPES DA CRUZ SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal VANDERLEIA LOPES DA CRUZ SILVA, matrícula nº 911201, portadora da cédula de identidade RG nº 40.831.156-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 217.514.998-63, ocupante da função de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 14.04.2008 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 14 de abril de 2018 a 13 de abril de 2020, passando da referência 10 para referência 11, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de abril de 2.020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 950/2020
Promove por conhecimento TALITA BLASCOVI RAMOS PASTRE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento TALITA BLASCOVI RAMOS PASTRE, matrícula 997312, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 14.062.480-2-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 063.549.029-33, nomeada em 04 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 5386/2018, conforme art. 11 e 48, da Lei Complementar nº 346/2013, a partir de 07 de maio de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 951/2020
Demitir SILVIA PRISCILA MENEGASSI, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir SILVIA PRISCILA MENEGASSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.203.529-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 038.614.359-50, admitida em 04 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05 de abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 952/2020
Demitir MARLI ALVES DE ALMEIDA DIAS, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir MARLI ALVES DE ALMEIDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.030.072-1SESP/PR, inscrita no CPF nº 030.864.289-96, admitida em 11 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 12 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 953/2020
Demitir SILVANA PALMIRO DE JESUS, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir SILVANA PALMIRO DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.580.197-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 074.081.989-54, admitida em 02 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 03 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 954/2020
Demitir MARIA ANUNCIADA DA SILVA RAFAEL, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir MARIA ANUNCIADA DA SILVA RAFAEL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.711.271-0 SESP/SP, inscrita no CPF nº 177.814.178-10, admitida em 10 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Auxiliar De Serviços Gerais-40hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 11 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA

CNPJ: 76.718.790/0001-07
Rua Nicanor dos Santos Silva, s/nº, Porto Figueira, Fone: (44) 3664-6013, Alto Paraíso-PR
Administração: Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V,
Fone: (44) 3624-2577 - Umuarama-Paraná

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA**, Sr. Nilson Destro, de acordo com o *Artigo 17º*, de seu Estatuto Social, CONVOCA a todos os Associados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia **30 de Abril de 2020**, no Auditório da Aciu Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama, Praça Hênio Romagnolli, 3800, Umuarama - PR.

✓ Primeira chamada às 19h30min.

Pauta da Assembléia
✓ Prestação de Contas;
✓ Eleição da Nova Diretoria

Umuarama – PR, 13 de Abril de 2020

NILSON DESTRO
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 056/2020
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 312/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 152/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PEDREIRA DO TREVO LTDA, CNPJ Nº 76.098.623/0003-72
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de R$ 151.443,75 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 312/2019, que é de R$ 605.775,00 (seiscentos e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial. Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 057/2020
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 202/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 150/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.492.811/0001-21
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada visando o fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Compra e Venda, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de R$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais), que corresponde ao percentual de 25% do valor total do Contrato de Compra e Venda nº 202/2019, que é de R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial. Guaíra, Paraná, 09 de abril de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 058/2020
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 035/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA, CNPJ Nº 29.739.737/0008-89
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em manutenção de elevador, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador marca OTIS, instalado no Paço Municipal, situado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2017.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de abril de 2020 até 02 de abril de 2021.
Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor mensal reajustado conforme o INPC (IBGE) de R$ 542,26 (quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total máximo de R$ 6.507,12 (seis mil, quinhentos e sete reais e doze centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.
Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 095/2020, Dispensa de Licitação por Limite nº 054/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: A. CARNEVALI EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto do Contrato: Contratação da empresa A. CARNEVALI – EIRELI – EPP, que será responsável pelo fornecimento de materiais de impressão para impressão das etiquetas patrimoniais, a serem utilizadas pela Diretoria de Materiais e Patrimônio deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 07 de junho de 2020.
Data de Assinatura: 07 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 07 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2020 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 055/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: INTERLAGOS VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 76.090.315/0001-39
Objeto do Contrato: Contratação da empresa INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados nas revisões dos veículos frotas 444, 450 e 452, da Secretaria de Saúde, 473, da Secretaria de Assistência Social e 483, da Secretaria de Tecnologia e Sistemas de Informação, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 2.446,01 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 08 de junho de 2020.
Data de Assinatura: 08 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 099/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 056/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CLOMI'S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 08.983.127/0001-80
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CLOMI'S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, que será responsável pelo fornecimento de respiradores KN95, em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
Valor Total: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 13 de junho de 2020.
Data de Assinatura: 13 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 13 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 057/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: POLLO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ nº 09.204.127/0001-05
Objeto do Contrato: Contratação da empresa POLLO HOSPITALAR LTDA EPP, que será responsável pelo fornecimento de máscaras triplas (cores diversas), em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 13 de junho de 2020.
Data de Assinatura: 13 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 13 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 101/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 058/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.611.064/0001-57
Objeto do Contrato: Contratação da empresa PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP, que será responsável pelo fornecimento de óculos de segurança e aventais descartáveis TNT, em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
Valor Total: R$ 7.987,00 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 13 de junho de 2020.
Data de Assinatura: 13 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 13 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2020, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: VOLPATTO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA – ME, CNPJ nº 30.733.495/0001-29
Objeto do Contrato: Contratação da empresa VOLPATTO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA – ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 017/2019, que será responsável pela elaboração de parecer técnico de avaliação mercadológica de imóvel, em área urbana e/ou rural, a ser utilizado neste Município de Guaíra, Paraná, com a finalidade de posterior instalação de Barreira Sanitária para contenção do COVID-19, em conformidade com a IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 4230/2020, o Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
Valor Total: R$ 776,71 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 13 de abril de 2021.
Data de Assinatura: 14 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 104/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 060/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DIDIGRIL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.354.786/0001-39
Objeto do Contrato: Contratação da empresa DIDIGRIL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS EIRELI - ME, que será responsável pelo fornecimento de bomba de lavar a ser instalada na Frota 209, Placa ARG-7952, Patrimônio 19912, em caráter emergencial, que será utilizada nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
Valor Total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 14 de junho de 2020.
Data de Assinatura: 14 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 048/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, motocicletas e utilitários, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **30/04/2020 às 08h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 049/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **30/04/2020 às 10h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 055/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Baterias Automotivas para os diversos veículos que compõem a frota do Município de Guaíra – Paraná. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **30/04/2020 às 14h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 056/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de remoção de veículos e serviços de guindaste (MUNCK), visando execução de diversos serviços conforme necessidade das unidades administrativas, neste município. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **30/04/2020 às 15h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se,
Guaíra (PR), em 14 de abril de 2020.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
3° ADENDO - ESCLARECEDOR
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 047/2020

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de REFRIGERADOR, NOBREAK e Outros, os quais serão empregados nas Salas de Vacinas, deste Município.
O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:
DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)
Onde se lê: Assistência Técnica credenciada com atestado de capacidade técnica para produtos específicos para área da saúde, prazo mínimo de 02 anos.
Leia-se: Assistência Técnica credenciada com atestado de capacidade técnica para produtos específicos para área da saúde.
ANEXO IX CLÁUSULA QUINTA (DAS CONDIÇÕES ENTREGA DO OBJETO LICITADO)
Subitem 5.1.1 – Onde lê: O(s) item(ns) do objeto licitado deverá(ão), ser entregues de acordo com a Ordem de Compras (OC) expedida pela Secretaria Competente no prazo de 20 (vinte) dias corridos.
Subitem 5.1.1. – Leia-se: O(s) item(ns) do objeto licitado deverá(ão), ser entregues de acordo com a Ordem de Compras (OC) expedida pela Secretaria Competente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, **exceto o item 04 que deverá ser em até 75 (setenta e cinco) dias corridos.**
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.
Publique-se
Guaíra (PR), em 14 de abril de 2020.
Anildo Morais Peraçoli / Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.422/2020
Disciplina as atividades de embarque e desembarque e atividades náuticas nas rampas de acesso ao Rio Paraná no território do Município e Icaraíma e dá outras providências.
O Senhor MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do município de Icaraíma, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 4230/2020 do Exmo. Senhor Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Júnior que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19;
CONSIDERANDO a gravidade da pandemia gerada pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, que na região ainda são poucos os casos confirmados de infectados pelo Coronavírus;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento do setor produtivo faz-se necessário no Município de Icaraíma, a fim de evitar o colapso econômico e consequentemente social e da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;
CONSIDERANDO, que neste momento em que a proliferação do vírus se mostra baixa e controlada na região, se afigura possível a volta das atividades parcial de embarque e desembarque nas rampas de acesso ao Rio Paraná, tanto públicas quanto privadas, com adoção profiláticas e de prevenção.
CONSIDERANDO que a atividade de pesca, por sua própria característica, de certo modo auxilia no isolamento populacional, fazendo com que as pessoas mantenham-se dispersas.
CONSIDERANDO, por fim, que em respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, é curial que a adoção de medidas de austeridade para o enfrentamento do Coronavírus deverá ser adequada às peculiaridades locais. De modo que se mostra possível, ao menos nesse momento, a reabertura, parcial, das atividades de embarque e desembarque náuticos no Município, tanto através das rampas públicas, quanto através de rampas particulares.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o embarque e desembarque de embarcações náuticas nas rampas públicas e privadas no território do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, das 8:00hs (oito horas) das Segundas Feiras às 0:00hs (zero horas) das Sextas Feiras.
Art. 2º - Fica proibido o embarque e desembarque de embarcações náuticas nas rampas públicas e privadas no território do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, aos Sábados, Domingos e Feriados.
Paragrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os pescadores profissionais residentes no Município de Icaraíma.
Art. 3º - No exercício das atividades de embarque e desembarque de embarcações, deverá ser observado as seguintes regras de contenção, controle e combate ao novo Coronavírus:
a)Fica expressamente proibida a aglomeração de pessoas nas dependências das Marinas, Clubes de Pesca, rampas públicas e privadas, assim como nas ruas e logradouros adjacentes, considerando aglomeração a reunião de mais de 5 pessoas;
b)As pessoas deverão manter distância aproximada de 2 (dois) metros, umas das outras, nos locais supracitados;
c)Tanto os empregados das Marinas, Clubes de Pesca e/ou empresas do ramo, quanto os clientes e frequentadores deverão manter assepsia frequente lavando as mãos com água e sabão, fazendo uso "álcool 70º em gel", sempre que necessário;
d)Tanto os empregados das Marinas, Clubes de Pesca e/ou empresas do ramo, quanto os clientes e frequentadores do local deverão fazer uso de máscara, preferencialmente aquelas de tecido, segundo recomendação do Ministério da Saúde para que as máscaras descartáveis sejam destinadas aos profissionais da área da saúde;
e)Cumprimentos mediante apertos de mãos e abraços devem ser evitados por todos neste período de contingenciamento e enfrentamento de combate ao Coronavírus, em respeito às recomendações ditadas pela OMS (Organização Mundial da Saúde);
f) Fica recomendado o uso de máscaras, sabão ou álcool 70º em gel, suficientes para todos os passageiros, nas embarcações.
Art. 4.º- Permanecem suspensas a visitação pública nas Unidades de Conservação Federais, nos termos da Portaria 227 de 22 de Março de 2020 do Ministério do Meio Ambiente, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
Art. 5º. Permanece suspensa e por tempo indeterminado, a utilização das praias naturais no território do Município de Icaraíma e adjacências.
Art. 6º - Revoga o Decreto Municipal n.º 5.402/2020.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do Mês de Abril de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.423/2020
DATA: 07/04/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Lays Oliveira Vedovoto,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 017/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 017/2020 em favor da empresa J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI, cujo objeto trata da celebração da Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de Cascalho e Pedras Rachão.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de Abril de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Douradina Paraná tem a honra de convidar os conselheiros e a comunidade douradinense para participar da 110ª Reunião Ordinária a tratar de assuntos referentes aos serviços de saúde pública (SUS) com os temas em pauta:
• RENOMEAR E/OU ATUALIZAR OS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
•APRESENTAÇÃO DO PLANO DE CONTIGÊNCIA DO COVID 19, PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
• APRESENTAÇÃO PARA APROVAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS PLANEJADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS - COVID 19;
•APRESENTAÇÃO PARA APROVAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DECIDIDAS E AGILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM RELAÇÃO À PREVENÇÃO DA DENGUE;
DATA: 17/04/2020 (Sexta-feira)
HORÁRIO: 15 horas
LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina – PR
Avenida Barão do Rio Branco – Centro
Sra. Adriana Ap. Xavier Bidóia
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
A PARTICIPAÇÃO É DIREITO E COMPROMISSO DE TODOS.
VENHA CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA SAÚDE DE NOSSO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 059/2020
Extrato do Primeiro Termo de Supressão à Ata de Registro de Preços nº 003/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 239/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentor da Ata: I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 23.956.344/0001-74
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Objetivo da Supressão: Redução/supressão dos valores unitários dos itens 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020.
Da Redução do Valor: Tendo em vista a redução nos preços dos combustíveis praticados pelos postos de combustíveis no município, de acordo com a decisão da Comissão de Realinhamento de Preços e parecer da Procuradoria Jurídica do município, ficam SUPRIMIDOS, a partir de 09/04/2020, os valores unitários dos itens 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Suprimido
1	Óleo Diesel comum (...).	Litro	R$ 3,4222	R$ 2,99
2	Óleo Diesel B S-10 (...).	Litro	R$ 3,4629	R$ 2,99

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Guaíra, Paraná, 09 de abril de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 060/2020
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ Nº 17.231.174/0001-68
Objeto do Contrato: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de abril de 2020 até 14 de abril de 2021.
Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 092/2019.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 096/2020, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIÁRIA: AMANDA DOS SANTOS LEITE, CPF Nº 107.631.189-07
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, à família da Sra. Amanda dos Santos Leite, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 07 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 07 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 955/2020
Demitir KARINE FERNANDA CASSIANO GATO BASAGLIA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir KARINE FERNANDA CASSIANO GATO BASAGLIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.935.400-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 019.974.019-40, admitida em 10 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 11 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 956/2020
Demitir JHEIMY CRISTINE DOS SANTOS, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir JHEIMY CRISTINE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.374.247-1SESP/PR, inscrita no CPF nº 075.027.859-57, admitida em 10 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 11 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 957/2020
Demitir JESSICA FIGUEREDO DE LIMA SIQUEIRA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir JESSICA FIGUEREDO DE LIMA SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.853.568-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 072.028.269-17, admitida em 12 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 13 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 958/2020
Demitir JULIANA BERNARDES SANTANA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir JULIANA BERNARDES SANTANA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.920.097-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 041.907.849-58, admitida em 04 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 05 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 959/2020
Demitir IVANIR DE FATIMA BONATTI FERMINO, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir IVANIR DE FATIMA BONATTI FERMINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.311.093-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 718.108.549-20, admitida em 02 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Auxiliar De Serviços Gerais-40hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 03 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 960/2020
Demitir GRAZIELLI APARECIDA PEREIRA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir GRAZIELLI APARECIDA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.843.170-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 054.699.789-90, admitida em 10 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 11 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 961/2020
Demitir FRANCIELLE CUNHA GODOI GARCIA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir FRANCIELLE CUNHA GODOI GARCIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.908.035-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 046.880.009-36, admitida em 03 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 04 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 962/2020
Demitir ESTELINA MARIA MARQUES, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir ESTELINA MARIA MARQUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.630.090-X SESP/PR, inscrita no CPF nº 040.686.609-05, admitida em 04 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 05 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 963/2020
Demitir ELIDICEIA BATISTA MOREIRA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir ELIDICEIA BATISTA MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.325.713-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 060.025.509-33, admitida em 10 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 11 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 964/2020
Demitir CATIA RIBEIRO SAMPAIO, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir CATIA RIBEIRO SAMPAIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.681.460-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 068.132.509-73, admitida em 11 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 12 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 965/2020
Demitir CAROLINE SAUKA DA SILVA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir CAROLINE SAUKA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.116.295-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 028.163.149-28, admitida em 10 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 11 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 966/2020
Transferir o servidor KESLEY CARLOS JORGE DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Transferir o servidor KESLEY CARLOS JORGE DA SILVA, matrícula 1007904, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 50586764-3-SSP-SP e inscrito no CPF n.º 064.468.529-83, admitido em 06 de abril de 2020, para exercer a função de emprego público de Motorista, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 010/2019, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 06 de abril de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 967/2020
Demitir URÂNIA ARAUJO SILVA DE CAMARGO, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir URÂNIA ARAUJO SILVA DE CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.014.219-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 527.559.755-04, admitida em 10 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 11 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 968/2020
Demitir a pedido MARCIO CORREIA APARECIDO JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir a pedido MARCIO CORREIA APARECIDO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.017.221-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 111.471.939-08, admitido em 06 de Janeiro de 2020, ocupante do emprego público de Agente Administrativo, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado- Edital Nº 010/2019, lotado Secretaria Municipal De Educação, a partir de 01 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 75/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 969/2020
Demitir a pedido DANIELI PERSEGUINE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir a pedido DANIELI PERSEGUINE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12322081-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 089.166.109-31, admitida em 02 de Abril de 2020, ocupante do emprego público de Educador Social, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado- Edital Nº 010/2019, lotada Secretaria Municipal De Assistência Social, a partir de 13 de Abril de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 25/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 970/2020
Declara vacância de cargo público por morte a servidora MARIA NATIVIDADE RIBEIRO LEPRI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 91, inciso II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e artigo 49, V da Lei Municipal 018 de 28 de maio 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama);
CONSIDERANDO o Óbito da ex-servidora MARIA NATIVIDADE RIBEIRO LEPRI, que se deu na data de 06 de Abril de 2020;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA, regime estatutário, pela morte da Srª. MARIA NATIVIDADE RIBEIRO LEPRI, matricula nº 812721, CPF/MF nº 004.875.859-09, RG nº 9.836.152 SSP/PR, falecida na data de 06 de Abril de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração